

III. Huma Constituição liberal, que tivesse por baze a divizão dos poderes Executivo, Legislativo, e Judicial, com a completa independencia do ultimo: e que admitisse taõbem huma Representação nacional destinada para formar as Leis, regular os tributos, e segurar a liberdade pessoal, a liberdade da imprensa e do commercio.

IV. Faculdade pará que os Collegios Electoraes formem esta Constituição.

V. Hum Governo Monarquico hereditario na ordem da primogenitura, e hum Príncipe, que por sua origem e qualidades possa acabar com todas as desgraças que se tem soffrido no precedente Governo.

Os Collegios recommendão á generosidade dos Monarcas, que tem restituído á renovada França os seus guerreiros, os soldados Italianos, victimas de huma injusta cauza; e a liberdade de todas as pessoas prezas ou condemnadas por contravençoens em materia de finanças.

Huma Deputação escolhida dos Cidadãos mais respeitaveis será immediatamente enviada ao Quartel General das Potencias alliadas, para manifestar a estes Monarcas os desejos da Nacional Representação Italiana.

A Cocarda, ou Laço adoptado pela Regencia Provisional, será branca e cor de roza.

MANTUA.

26 de Abril, 1814.

Foi nesta Cidade que o Principe Vice Rei teve informações dos successos de Milão, aonde não tinha hido havia mais de 6 mezes. Hoje partio de Mantua para Munich, e antes de retirar se publicou a seguinte Proclamação:—

POVO DO REINO DE ITALIA.

“ Por espaço de nove annos me tenho occupado de vós, e em todos estes nove annos não houve hum só momento, em que a minha vida não estivesse empregada ou em fazer vos bem dentro do Reino, ou em defender vos fora d'elle. Achei com tudo a minha recompensa nos vossos coraçoes e no meo. Vos sempre me destes os mais honrozos sinaes de affeição; e a historia os tem colligido para, depois de me terem conçolado, servirem de herança á meos filhos. Sim, eu tenho experimentado todas as gratificaçoens que procedem

da gratidão e affecto de hum povo, juntas com o testemunho de huma consciencia irreprehensivel.

“Depois de longas provas da minha affeição e amor, eu vos tenho dado as mais assignaladas da minha confiança: deixei os meos amigos naturaes só para viver entre os amigos da minha escolha. Com tudo novos successos politicos me obrigaõ a separar me de vós, e a deixar incerto o complemento desses dezejos, que eu sem vergonha podia huma vez declarar, pois que mil vezes vós mostinheis manifestado.

“Povo do Reino!—Em qualquer lugar para que a Providencia me destine, as minhas affeições nunca podem mudar, por que ha ja muitos annos que o principal objecto do meo coração só tem sido a vossa felicidade. Italianos! sede venturozos. Vós podeis vir a ser estranhos para mim, mas nunca me sereis indifferentes. E para poder gozar sem mistura da lembrança desses tempos em que vivi com vosco, farei por apagar da memoria as circumstancias em que fui forçado a largar vos.

“E vós, valerozo exercito Italiano, soldados, cujos nomes, figura, feridas e serviços sempre se conservarãõ gravados em meo coração;—sim essas feridas recebidas diante dos meos olhos, e esses serviços que eu sempre procurei justamente recompensar;—provavelmente vós não me tornareis a ver á vossa frente, nem entre as vossas fileiras;—nem eu tornarei a ouvir as vossas aclamaçoens. Mas se a vossa patria ainda algum dia vos tornar a chamar ás armas, estou bem certo, valentes soldados, que no meio dos perigos vós folgareis ainda lembrar vos do nome de Eugenio.”

PRINCIPE EUGENIO.

Mantua, 26 de Abril, 1814.

F R A N Ç A.

Paris, 27 de Abril, 1814.

ACTOS DO GOVERNO.

Nós, Carlos Felippe, de França, &c. dezejando perpetuar a memoria da vigorosa resistencia que portanto tempo os habitantes do West fizeraõ a subversão do throno e do altar,

resistencia que muito toca o nosso coração não só pela fidelidade que mostráráõ estes briozos Francezes, porem pelas muitas calamidades que aquellas provincias sofreraõ ;—temos com a approvação do Concelho de Estado, decretado, e decretamos seguinte :—A Cidade, athe agora chamada Napoleaõ, tomará o nome de Bourbon-Vendee.—Palacio das Thuilleries, 25 de Abril, 1814.

CARLOS FELIPPE.

S. A. R. Monsieur, &c. Considerando, que as felices mudanças acontecidas no estado politico da Europa, e que o restabelecimento das relaçoens commerciaes da França com as naçoens vezinhas fazem desnecessarios todos os tribunaes relativos aos antigos direitos das Alfandegas :

Que estes Tribunaes podem ser suprimidos sem intervenção do Corpo Legislativo, por que foraõ creados em virtude de hum simples decreto de 18 de Outubro de 1810: Que estes Tribunaes, apezar da sua illegalidade, impunhaõ sem appellação castigos corporaes e infames, &c. &c. &c.

S. A. R. depois de ter ouvido o Concelho de Estado, ordena o seguinte :—

I. Todos os sobreditos Tribunaes, erigidos pelo decreto de 18 de Outubro de 1810, ficaõ suprimidos.

II. Os crimes relativos aos direitos de alfandega seraõ para o futuro juntamente com os que ainda estaõ por sentenciar, julgados por Juizes proprios para estes cazos, e por leis anteriores ao decreto de 18 de Outubro de 1810.

III. e IV. Todas as pessoas prezas no Reino em consequencia das ordens dos ditos Tribunaes serãõ postas em liberdade ; e todos os individuos tem direito salvo para pedir legalmente indemnizaçoens pelas violencias que sofreraõ nas suas pessoas ou fazendas em virtude do mesmo decreto.

Carta ao Editor do Jornal de Paris.

“ Monsieur.—Eu não tenho lido a vossa gazeta desde 22 do corrente athe hoje, quando vi com surpresa hum artigo que me diz respeito, e ao qual a minha honra exige que eu responda. He falso que eu me escondesse na partida do Imperador Napoleaõ, e he igualmente falso que eu tenha recebido delle alguma gratificação. Se vós estivesseis mais bem informado do que tem acontecido saberieis, que eu tenho estado doente, e ja o estava antes de se haver definitiva-

mente fixado a epocha da partida do Imperador Napoleão, e que eu taõbem ja tinha enviado os meos trastes com os delle. As minhas intençoens tem sido sempre de o seguir assim que estiver restabelecido. (a)

Fontainebleau, 25 de Abril, 1814.

CONSTANT.

A' S. A. R. Monsieur.

Monseigneur.—Eu li no Moniteur de 15 de Abril que V. A. R. havia tomado a administração do Governo de França athe á chegada de vosso Augusto Irmao, nosso legitimo soberano.

Chefe do oitava Divizaõ militar, e Governador de Toulon, eu tenho feito e farei sempre o que estiver da minha parte para manter a ordem, a obediencia, e a tranquillidade dentro dos limites do meo governo. Agora todos os meos esforços se derigem a conservar intacta para S. M. Luis XVIII. esta bella esquadra de Toulon, e os importantes estabelecimentos que tem esta Cidade.

Monseigneur;—Eu fui dos primeiros a mandar a minha adhesão ao Governo Provisional de França, e a todos os Actos do Senado emanados depois do dia 2 de Abril.

Rogo a V. A. R. queira ter a bondade de ser o interprete dos meos sentimentos para com S. M. e certificarlo da minha fidelidade, meo amor, e obediencia. As tropas, e o Departamento que eu commando, participaõ dos mesmos sentimentos.

Sou com o mais profundo respeito, &c.

O Marechal PRINCIPE DE ESLING.

EXTRACTO DO JORNAL DOS DEBATES.

Buonaparte, e os Bourbons, &c. por M. Chateaubriand.

Dez mil copias desta eloquente producção não sendo ainda sufficientes para satisfazer a publica curiosidade, o Auctor

(a) A pag. 525 do nosso No. precedente publicamos o facto, á que allude a carta acima transcripta; e como o nosso sistema e principios são de não infamar de proposito á ninguem em o nosso Jornal, julgámos que era de justiça e de razão publicar taõbem esta carta, que á muitos talvez parecerá insignificante ou escuzada.—Nota dos Redactores.—

fez huma segunda edição em que ha differentes alteraçoes, e das quaes se poderá conhecer o espirito pelo seguinte extracto do novo Prefacio:—

“ A batalha ainda se estava pelejando em Montemarte, quando o Impressor que adheria comigo á cauza dos Bourbons me veio pedir o manuscripto da obra. Buonaparte ainda estava em Fontainebleau com 50 ou 60,000 homens; e os destinos da cauza de Bourbon taõbem ainda estavaõ indecizos. Em cazo de desgraça nada me podia salvar da morte senaõ huma mui pronta fugida. He verdade que depois da epocha do assassinio do Duque de Enghien eu estava acostumado a correr todos os riscos da fortuna: ameaçado todos os seis mezes de ser espingardeado, acutilado, ou prezo para todo o resto da minha vida, apezar disto prezisti sempre em cumprir com o meo dever. Mas nas recentes circumstancias em que eu escrevia era natural que o meo espirito naõ tivesse a tranquillidade necessaria para observar todas as pequenas circumstancias: em hum campo de batalha o soldado naõ dá os seus tiros sempre por ordem e a compasso: assim eu taõbem mereço alguma indulgencia. Em hum objecto de hum interesse taõ pronto e taõ geral vejo bem que muitos erros me devem ter escapado, inseparaveis de huma obra acabada no meio do estrondo da artilharia, e publicada, por assim dizer, sobre a brecha.

“ Os Italianos dezejariaõ que eu naõ tivesse confundido a Corsica com a Italia; por isso que elles tem hum proverbio Italiano, injuriozo á patria de Buonaparte. Mas he evidente que eu naõ tenho atacado geralmente nem a Italia, nem a Corsica, porque he sempre hum absurdo attribuir as naçoens os crimes dos individuos. Se a Corsica produzio hum Buonaparte, a França naõ deo taõbem o berço á hum Robespierre? Mui nobres e grandes familias, homens notaveis por sua energia e talentos tem havido naquella Ilha, hoje taõ famoza. Naõ foi ao primeiro Marechal Ornano, que Henrique IV. deveo mui particularmente a submissaõ do Delphinado? E ainda hoje mesmo existe hum compatriota de Buonaparte (M. Pozzo di Borgho), que pela sua paciencia, firmeza, intrepidez, e talentos tem eminentemente contribuido para a restauraçã da Monarquia Franceza.

“ Quanto ás calamidades que os Francezes em todos os seculos tem cauzado á Italia, e ás desgraças que a França tem soffrido com o Governo de Italianos, saõ estes hums factos atestados pela historia. Com tudo nunca poderãõ justificar qualquer concluzaõ absoluta ou contra Francezes ou contra Italianos.”

O Prefacio conclue desta forma:—“ Eu me terei por mui felis se esta obra tem podido servir de alguma utilidade, e

concorreo para rasgar o véo que encobria huma odioza tirania. Os *ultimos momentos* de Buonaparte sufficientemente justificaõ a minha opiniaõ a respeito daquelle homem; e eu sempre antevi que elle não acabaria nobremente, ainda que ao mesmo tempo confesso que excedeo a minha expectaçã. Elle taõ somente conservou na sua humilhaçã o caracter de mimico ou de imitador: affecta de ser insensivel e indifferente; falla de si e se acuzo como se fosse outro homem; e discorre sobre a sua queda, como se fosse de hum cazo acontecido a hum seo vezinho. Raciocina com affectaçã sobre o que os Bourbons ou tem que esperar ou temer; e ora affecta ser hum Sylla ou hum Diocleciano, assim como antes affectava ser hum Alexandre ou hum Carlos Magno. Dejeja parecer insensivel á tudo, e talvez que assim seja: huma unica expeçaõ de alegria se tem percebido no meio da sua apathia; parece que está mui satisfeito de viver. Não lhe envejemos pois essa sua felicidade: no mesmo momento em que o homem começa a merecer a compaixaõ, deixa logo de ser temivel.”

Paris, 30 de Abril, 1814.

O Corpo Legislativo enviou huma Deputaçã comprimentar El Rei na sua chegada á Compiègne, e hontem teve audiencia de S. M.

Os Membros da Deputaçã foraõ M. M. le Cheval Bruys de Charles, Prezidente; o Conde de Chatenay, Lanty, Cheriier, Chev. Dauzat, Dequeux, St. Hilaire, Faure, Gourlay, Griveau, Laborde, Metz, Conde de Montlouis, Moreau, Nell, Chev. Paròtelli, Baraõ de Perez, Petit, de Prunele, Marques de Rivarola, Chev. Villiers de Longeau, Zapffet, Conde Mauricio de Caraman, Chev. Chappuis, Baraõ Silvestre de Sacy, e Emerie David.

O Prezidente fez a S. M. a falla seguinte:

SIRE,

O Corpo Legislativo nos incumbio de virmos fazer a V. M. os seos mui respeituzos cumprimentos.

V. M. ja está finalmente no meio da França taõ cara ao seo coraçã. Vos ja estaes rodeado da vossa numeroza familia, e innumeraveis acclamaçoens de jubilo resoã na vossa en-

trada em França, e vão acompanhar-vos athe á rezidencia dos vossos antepassados.

Vinde, descendente de tantos Reis, subi ao throno que os nossos antepassados j deraõ a vossa familia, e vinde enxugar as nossas lagrimas e curar as nossas feridas.

Alem disto, ainda esperamos mais alguma couza de vós: esperamos que fortifiqueis hum governo, sabia e prudentemente ordenado. V. M. só dezejará ter parte no exercicio daquelles direitos que bastaõ para a auctoridade Real; e a execuçaõ da vontade de todos, confiada as vossas mãos paternaes, cada vez se tornará mais firme e respeitavel.

Sire, Os Representantes da Naçaõ nunca tiveraõ tanta felicidade como agora que se consideraõ como orgaõs da sua alegria. Elles vem depositar aos vossos pés os tributos do seo respeito, amor, e affeicaõ.

S. M. respondeo :—

Senhores do Corpo Legislativo,—Eu aceito com a mais viva satisfacçaõ a segurança dos vossos sentimentos. E eu os considero ainda de muito maior importancia, por ver que saõ o annuncio da boa armonia que vai haver entre mim e os Representantes da Naçaõ. Por ella só pode ser estavel o governo, e pode haver huma completa e geral felicidade, que he o unico alvo de todos os meos dezejos e cuidados.”

A mesma Deputaçãõ foi apresentada a Sua Alteza Real a Duqueza de Angouleme, e lhe fez iguaes cumprimentos.

Paris, 1 de Maio, 1814

Os Marechaes de França foraõ taõbem apresentar os seos respeitos a El Rei no Palacio de Compiègne, e sendo introduzidos á prezença de S. M., o Principe de Neufchatel lhe fallou desta forma :

Sire,

Depois de 25 annos de tempestades e incertezas o povo Francez torna em fim a confiar os destinos da sua felicidade á huma dinastia, que oito seculos de gloria tem immortalizado na historia do mundo como a mais antiga de quantas tem existido. Como soldados e cidadãos os Marechaes de França tem sido ajudados por seos filhos a desenvolver os primeiros dezejos da vontade nacional. Huma absoluta confiança no

futuro, e grandes lembranças do passado fazem com que os nossos soldados tenhaõ manifestado todos esses sinceros transportes de que V. M. tem sido testemunha. As vozes da gratidão precederaõ a chegada de V. M. E como poderia deixar de ser assim, quando souberaõ que V. M., esquecendo-se dos seus próprios infortúnios, unicamente se occupava da triste sorte dos Francezes prisioneiros? — “ Pouco importa saber, dice V. M. ao Magnanimo Alexandre, debaixo de que bandeiras tem servido esses 150,000 prisioneiros; elles são desgraçados, e eu os considero como meos filhos.” Ouvindo estas memoraveis palavras, que cada soldado repete ao seo Camarada, que Francez teria podido deixar de reconhecer o sangue do Grande Henrique, que alimentava Paris ao mesmo tempo que a cercava de hum exercito? He justo pois agora e necessario, que o seo illustre filho venha reunir todos os Francezes em huma só familia. E os vossos exercitos, Sire, de quem os vossos Marechaes são interpretes, se consideraõ hoje mui felizes de poderem concorrer pela sua fidelidade para esta grande obra.”

O Rei respondeo com a maior affabilidade, que elle folgava muito de ver os Marechaes, e que confiava tudo dos sentimentos de amor e fidelidade que elles lhe haviaõ manifestado em nome dos exercitos Francezes. Depois, S. M. pediu que queria saber os nomes de todos os Marechaes. A isto accrescentou entaõ novas expreçoens mui honrozias e de grande afeição, e ainda que soffria muito com a gôta se conservou de pé. Querendo á este tempo alguns dos seus Grandes Officiaes dar-lhe os braços para o Rei se encostar, S. M. estendendo as mãos para os dois Marechaes que estavaõ mais perto, exclamou com hum sentimento sabido do coração.

“ He a vos, Senhores Marechaes, que eu me dezejo encostar; chegai-vos para mim, e rodeai-me das vossas pessoas: vos sempre fortes muito bons Francezes. — Eu espero que a França não tornará a precisar das vossas espadas; mas se, o que Deos não permitta, nos formos ainda forçados a puxar por ellas, assim mesmo gotozo como sou, eu marcharei igualmente com vosco.”

“ Sire, responderaõ os Marechaes, Vossa Magestade pode considerar-nos como as colunas do seo throno; e nos seremos sempre os seus mais fortes apoios.”

Os Marechaes foraõ taõbem apresentados á Duqueza de Angouleme, ao Principe de Conde e ao Duque de Bourbon, e depois Sua Magestade lhes fez a honra de os convidar para jantar.—Logo no principio da Meza, o Rey dice:—Senhores

Marchaes, eu dezejo fazer com vosco huma saude aos exercitos Francezes.

Depois de jantar, os Marchaes acompanharaõ El Rei, que conversou com cada hum em particular, e lhes manifestou a maior confiança.

Paris, 4 de Maio, 1814.

Segunda feira o Senado teve a honra de ser apresentado a S. M. em St. Ouen, pelo Marquez de Dreux Breze, Graõ Mestre de Cerimonias, e na mesma occaziaõ o Principe de Benevento fez a fallã seguinte :—

“ Sire,

“ A volta de Vossa Magestade vem restituir á França, o seo governo natural, e todas as garantias necessarias para o seo descanso, e descanso da Europa. Todos os coraçõens sentem que este beneficio vos he devido a vos so ; e por isso he que todos os coraçõens correm á por fia a offererem-se na vossa passagem. Há certas alegrias que se não podem fingir, e os transportes, que vos ouvis, são verdadeiramente nacionaes. O Senado profundamente sensivel a este interessante espetaculo, e folgando de misturar estes sentimentos com os do Povo, vem taõbem como elle depositar aos pés do throno os testemunhos do seo respeito e affeição.

“ Sire,—Desgraças sem numero tem affligido o reino de vossos pais ; a nossa gloria se tem refugiado nos campos de batalha, e só os exercitos tem salvado a honra Franceza. Tornando a subir a este throno, vos vindes succeder a vinte annos de ruinas e infortunios ; e esta herança poderia assustar huma alma ordinaria. A reparação de tantas desordens requer pois muita grandeza e coragem, e são necessarios prodigios para curar tantas feridas da patria. Mas nos somos vossos filhos, e estes prodigios estaõ reservados para os vossos cuidados paternaes. Quanto mais difficeis são as circumstancias, mais forte e respeitavel deve ser a Auctoridade Real ; e fallando a imaginação com toda a magnificencia das antigas recordaçõens, ella sabera conciliar todos os dezejõs da moderna razaõ, empregando ao mesmo tempo todas as mais prudentes theorias politicas. O codigo constitucional unira com o throno todos os interesses geraes, e fortificara a sua

existencia com a reuniaõ de todas as vontades. Vos, Sire, muito melhor do que nos conheceis, que taes Instituicoens, taõbem experimentadas por hum povo vezinho, sãõ antes apoios do que estorvos dos Monarcas, que dezejaõ ser amigos das Leis, e os pais do seo povo. Sim, a Naçaõ e o Senado, Sire, cheios de confiança nos grandes talentos e magnanimas ideas de V. M., dezejaõ assim como vos, que a França seja Livre, para que o seo Monarca possa ser poderoso.”

S. M. agradeceo mui affectuosamente estes cumprimentos do Senado, e recebeu outras muitas Deputaçoens dos primeiros Corpos do Estado, entre os quaes foi apresentada a da Universidade de Paris, a quem El Rey respondeo por esta forma:—

“ Eu profundamente agradeço todos os bons sentimentos que a Universidade me tem manifestado, porque conheço todo o bem que ella tem feito, e o que ainda pode fazer. As poucas luzes conduzem ao erro; as muitas mostraõ a verdade. Dezejarei infenito que a Universidade as continue a propagar com o mesmo zelo, e que ao mesmo tempo vigie sobre os principios da moral publica. Eu, e a minha familia cuidaremos muito em dar o exemplo do respeito que se lhe deve.”

Quando os Marechaes Francezes foraõ apresentados a S. M., reparando que o Marechal Lefebvre andava com difficuldade em consequencia de hum pequeno ataque de gota, Voltou-se para elle, e lhe dice.—Que he isso, Marechal, vos taõbem sois dos nossos? Ao Marechal Mortier fallou desta sorte. Marechal, quando nos ainda naõ eramos amigos, vos fizestes alguns obzequios á Rainha minha mulher, de que ella logo me informou, e de que eu nunca me tenho esquecido!— Voltando-se depois para o Marechal Marmont, dice lhe:— Vos fostes ferido na Hespanha, e quasi que perdestes hum braço?—He verdade, Sire, respondeo o Marechal, mas eu ja o recobrei para o empregar no serviço de Vossa Magestade.

DECLARAÇÃO DO REY.

Luis, por Graça de Deos, Rey de França e de Navarra :—

A' todos os que a presente virem, saude :

Chamados pelo amor do nosso povo para o throno de nossos pais, e instruidos pelas desgraças da nação que nos estamos destinados a governar, os nossos primeiros pensamentos são de excitar huma mutua confiança, que tão necessaria julgamos para o nosso descanso e para a nossa felicidade. Depois de ter lido attentamente o plano da Constituição, proposta pelo Senado na Sessão de 6 de Abril proximo passado, temos conhecido que as bases eraõ excellentes, porem que muitos artigos, tendo a apparencia da precipitação com que foraõ organizados, não podiaõ nas circumstancias actuaes ser considerados como Leis fundamentaes do Reino.

Rezolidos á adoptar-mos huma Constituição liberal, dezejamos que ella seja sabiamente combinada ; e não julgando prudente aceitar huma, que logo seja indispensavel reformar, convocâmos para 10 de Junho do presente anno o Senado e o Corpo Legislativo ; e nos obrigamos a apresentar-lhe o rézultado dos trabalhos que vamos emprender juntamente com huma commissão escolhida de ambos os dois corpos, prometendo dar por bases á nova Constituição as seguintes garantias.

O Governo Representativo será cõservado, como hoje existe, dividido em dois corpos, e vem a ser :

O Senado e a Camera, compostos de Deputados dos Departamentos.

Os tributos seraõ livremente concedidos.

A liberdade publica e individual sera garantida.

A liberdade da imprensa respeitada, salvas as precauções necessarias para a tranquillidade publica.

A liberdade do culto mantida e respeitada.

A propriedade sera inviolavel e sagrada : a venda dos bens nacionaes ficara irrevogavel.

Os Ministros, ficando com responsabilidade, poderaõ ser accusados por huma das Cazas da Legislatura, e julgados pela outra.

Os Juizes serãõ irremoviveis, e o Poder judicial independente.

A divida publica ficara garantida. As pensoens, dignidades e honras dos Militares ficaraõ conservadas assim como a antiga, e a nova nobreza.

A legião de honra, da qual nós fixaremos a decoraçãõ, sera conservada

Todos os Francezes serãõ admissiveis a todos os empregos civis e militares.

Finalmente nenhum individuo sera incommodado pelas opinioens ou votos que tenha manifestado.

Luis.

Dada em St. Ouen, a 2 de Maio, 1814.

ENTRADA SOLEMNE DE LUIS XVIII. NA SUA CAPITAL.

Paris, 3 de Maio, 1814.

Todo o dia de hoje tem estado mui socegado, e o ceo sem huma só nuvem. Nunca hum taõ bello dia nasceo para fazer brilhar hum taõ bello espetaculo. Em Paris e suas vezinhanças suspendeo se hoje toda a especie de trabalho, e a immensa populaçãõ de Paris naõ mostra senãõ hum unico interesse que he de ver o seo Rei, que vem reunir todos os coraçõens, e acabar com todas as recordaçõens de huma taõ longa revoluçãõ. Desde a madrugada todas as portas e janellas das cazas appareceraõ ornadas de flores, e das mais ricas tapeçarias, com mil inscriçõens e disticos mui engenhozos. Toda a guarda nacional pegou em armas, ancioza de receber o descendente de Henrique IV. A artilharia, que de hoje em diante naõ annunciara senãõ festas de paz, ressoava por toda a cidade, e este som magestou fazia o maior effeito com os continuados e diversos toques de sinos. A estatua do Grande Henrique atrahia todos os olhos assim como todos os coraçõens, e junto della, assim como em outras partes se erigiraõ diversos monumentos, porque as artes, taõ caras a França, naõ podiaõ esquecer-se de celebrar a volta do seo imperio e da paz. Mas a Historia e a Poezia he que particularmente

estão destinadas para celebrar este dia memoravel para a França e para o mundo. No em tanto descreveremos simplesmente a ordem da marcha e entrada do Rei:—

Desde St. Ouen athe e porta de St. Dinis.

A Cavallaria e Infantaria das guardas nacionaes, as guardas Reaes, e numerosos destacamentos de tropa de linha estavaõ postados em ordem de batalha, e toda a procissão estava formada quando o Rei deo o sinal de marchar. Eraõ quase onze horas do dia. O Rei, em quem todos tinhaõ os olhos, vestido de azul com as dragonas de General vinha em huma rica e elegante carruagem descoberta, puxada por oito cavallos brancos, presente que lhe havia feito o Principe Regente de Inglaterra. Os cavallos traziaõ nas cabeças grandes penachos de plumas brancas. A' esquerda do Rei estava sentada a filha de Luis XVI., vestida de branco, e com hum toucado na cabeça, guarnecido de plumas brancas, donde lhe cahia hum veo, que trazia deitado para traz. Aos lados da carruagem acompanhavaõ El Rei, Monsieur, o Conde de Artois, e seo filho o Duque de Berri, todos a cavallo. O entusiasmo e a alegria eraõ universaes e inexplicaveis, e não se ouviaõ senão as vozes de — Viva El Rei! Viva Madame! Vivaõ os nossos Principes! Vivaõ os Bourbons!

Immenso povo a pé, e a cavallo tinha sahido mui cedo de Paris, entre o qual haviaõ muitos officiaes das tropas alliadas, que traziaõ o laço branco com o das suas respectivas naçoens. A procissão avançou mui vagarosamente athe a porta de S. Dinis, aonde principiou a avistar-se a huma hora da tarde. As aclamaçoens de *Viva El Rei!* foraõ entãõ extraordinarias; e por todos os lados, muitos coros de muzicos entraraõ a tocar e a cantar as cançoens populares e favoritas de todos os Francezes. Havia alli hum arco de triumpho de huma magestosa architectura, que deo nos olhos a todos. Sobre elle estava huma coroa suspensa por grinaldas de flores, e no alto tremolava a bandeira branca, rodeada por hum coro mui escolhido de muzicos. Ao passarem as tropas, cantou-se a cantiga nacional de—*Viva Henrique IV.*—que foi repetida pelo povo. O Barão Sacken, Governador de Paris, sendo conhecido no meio do seo Estado Maior, levou muitos vivas, assim como outros differentes Generaes das tropas alliadas; de sorte que toda esta alegria e toda esta pompa mostrava bem ser a grande festa da grande familia da Europa.

Desde a porta de S. Dinis athe a Igreja de Notre Dame.—

Quando passou a carruagem do Rei, mil vozes repetiraõ :
—Vivaõ os Bourbons ! Viva Luis XVIII ! Viva a Duqueza de Angouleme ! Viva Henrique IV. !—Sua Magestade parecia profundamente sensivel a todo este estupendo espetaculo, e de quando em quando se lhe viaõ correr as lagrimas. A mesma Augusta Filha de Luis XVI. se fazia assas notar pela sua terna e interessante melancolia.

Os emblemas, as devizas, e inscripçoens eraõ numerozas. Mas entre todas foraõ mui admirados e applaudidos os versos seguintes, que estavaõ em huma caza :—

Quels cris d'amour ! quelle affluence !
Quelle allegresse anime tout Paris !
Est-ce Henri Quatre qui s'avance ?
C'est lui—sous les traits de Louis!

Porem a mais nobre de todas era a que estava na porta principal do *Hotel Dieu* :

Pauper clamavit, et Dominus exaudivit eum.

NOTRE DAME.

S. M. chegou em fim á Igreja Metropolitana as duas horas e hum quarto. O Capellaõ Mor de França, Mr. de Talleyrand Perigord, Arcebispo Duque de Rheims, com outras muitas illustres personagens, precedia El Rei, que entrou no Vestibulo no meio dos Principes da sua caza, Monsieur, o Duque de Berri, o Principe de Conde, e o Duque de Bourbon. A' esquerda d'El Rei estava a Duqueza de Angouleme. Quando S. M. chegou debaixo do docel que lhe estava preparado, e sobre o qual estava a imagem de S. Luis com huma inscripção analoga ao sempre memoravel dia 3 de Maio de 1814, o Monarca poz-se de joelhos, e beijou com toda a devoção a Cruz. Depois de lhe haver dado a agoa benta e o incenço, Mr. Lamyre, Vigario Geral, lhe fez o discurso seguinte :—

SIRE,

“ Hum dos vossos illustres antepassados depositou com

huma religioza confiança as suas oraçoens e os seus dezejos aos pés do altar do nosso Augusto Protector, e obteve o nascimento de hum filho, Luis XIV. Pelo espaço de muitos annos nos havemos taobem depositado sobre o mesmo altar, no meio do silencio e das lagrimas nossas oraçoens e os nossos suspiros, e o Céu hoje nos restitue o nosso Pai, e o nosso Rei Luis XVIII.

“ O Deos de S. Louis restabeleceo o vosso throno, e vos restabelecereis os seus altares.—Deos e o Rei—eisaqui a nossa deviza; e tal tem sido sempre a de todo o Clero de França, de quem hoje he interprete a Igreja de Paris.”

S. M. respondeo :—

“ O meo mais ardente dezejo na minha entrada na minha boa Cidade de Paris era de agradecer a Deos e a sua Santa Mãi a felicidade, que em fim principia a raiar sobre nós. Como filho de S. Louis, Eu cuidarei sempre muito em lhe imitar as virtudes.”

Seguiu-se depois o—Te Deum—mas era tal o entusiasmo de toda a assemblea, que a musica do—*Domine salvum fac Regem*—não se poude executar, e foi cantado huma e muitas vezes por toda a Assemblea. O Senado, o Corpo Legislativo, e todos os Tribunaes de Justiça, que estavam presentes igualarão nos seus transportes de alegria as demonstraçoens de todos os mais individuos de todas as Classes. O Grande Duque Constantino com o seo Estado Maior, e o General Sacken, com hum grande numero de officiaes dos exercitos alliados assistirão na Igreja a esta Augusta cerimonia.

DESDE NOTRE DAME ATHE AS THUILLERIAS.

S. M. sahio de Notre Dame, acompanhado do Clero, por entre mil acclamaçoens, e concertos de muzica que o estavam esperando em differentes distancias. Quando S. M. passou pela *Marche Neuf*, as duas orquestas formadas em os dois lados da praça tocáráo a muzica de—*Vive Henri IV. On peut-on etre mieux, &c.* Ao chegar S. M. á *Pont Neuf*, Madame Blanchard sobio sobre hum balaõ areostatico no meio de grandes salvas de artilharia. O balaõ reclinou-se por hum momento sobre a estatua de Henrique IV., e depois pouco á pouco se foi elevando para direcção do palacio das Quatro Naçoens. Assim que chegou a certa altura, soltáráo-se delle muitos pombos brancos, que á maneira da Pomba da Arca, foraõ communicar ás provincias que o diluvio e as tempestades da França tinhaõ acabado. Por todas as ruas

e janellas haviaõ muitas grinaldas de flores, e muitas coroas de lirios e de rozas, donde pendiaõ muitos papeis dirigidos ao Rei ao Duqueza de Angouleme de que elles pegavaõ e recebiaõ com muita affabilidade. A procissãõ chegou as Thuilleries as quatro horas e 20 minutos da tarde. A Duqueza de Angouleme foi recebida por cento e quarenta e quatro Senhores das mais respeitaveis da Capital, 12 de cada districto. A guarda nacional ja estava esperando El Rei junto do palacio. Quando S. M. entrou na habitaçaõ de seos pais, huma multidaõ immensa que estava nos jardins pedio pelas suas repetidas acclamaçoens ver o Rey. Este entãõ appareceo, tendo á sua direita a Duqueza de Angouleme, e a sua esquerda o Duque de Berri. Pouco tempo depois, a Duqueza retirou-se para dar lugar á Monsieur, a quem o Rei, assim que o vio, abraçou; e entãõ os vivas se renováraõ. O enthusiasmo chegou em fim ao ultimo ponto, quando S. M. estendendo os braços para o povo, parecia dizer-lhe: —Vós sois meos filhos, e eu vos abraço á todos.—O Povo mostrou comprehender bem os seos sentimentos, porque exclamou por muitas vezes:—Viva El Rei! Viva o nosso pai!

A' noite houve illuminaçaõ geral, e appareceraõ muitas transparencias engenhozas e allegoricas. As nove horas hum bellissimo fogo de artificio principiou sobre a ponte de Louis XIV., e acabado elle, todos de novo se encaminháraõ para as Thuilleries, aonde debaixo das janellas do palacio estavaõ muitos musicos, que executaraõ differentes, e bellissimas peças dos auctores mais fãmosos. As dez horas e meia o Rei e o Duqueza de Berri tornáraõ a apparecer. Os vivas se renováraõ, e o Rei se conservou por algum tempo á janella; athe que finalmente, pondo a maõ no peito se despedio mui effectuoamente do povo.—Em todo este memoravel dia houve sempre a maior tranquillidade, e nenhuma desgraça perturbou ou dimiruiu a publica alegria.

Paris, 7 de Maio, 1814.

Louis, por graça de Deos, Rei de França, e de Navarra.

Nós temos ordenado e ordenamos o seguinte:—

O Senado e o Corpo Legislativo são convocados para o dia 31 do presente mez de Maio.

Por consequencia as disposiçoens da nossa Declaraçaõ de

2 deste mez, pela qual os convocavamos para 10 de Junho, ficou sem effeito.

A presente será inserida no bulletin das Leis.

LOUIS.

Dada em o nosso Palacio das Thuilleries,
6 de Maio, 1814.

Paris, 12 de Maio, 1814.

O Commissario Austriaco que acompanhou Bonaparte athe a ilha d'Elba, ja voltou para Paris. Bonaparte embarcou a 18 d'Abril, e desembarcou a 4 de Maio em Porto-Ferrajo, donde logo ordenou, que em todas as muralhas e torres da cidade se levanta-se huma bandeira branca com huma orla cor de roza, e tres abelhas em campo azul. Diz-se que dera ordens para se lhe comprarem em Paris 100,000 coroas de livros escolhidos, e que pertendendo dedicar-se agora todo ao estudo, promete ser em poucos annos o homem mais sabio da Europa.

Por noticias de 16 de Maio, taobem se sabe que o General Bertrand, hum dos que acompanháraõ Bonaparte, escrevera de Porto Ferrajo em data de 4 do ditto mez, dizendo, que estava ali muito melhor do que esperava.

Paris, 13 de Maio, 1814.

El Rey nomeou para os empregos seguintes :—

Para Chanceller de Franca, Mr. d'Ambrey.

Ministro e Secretario d'Estados dos Negocios Estrangeiros,
Mr. Principe de Benevento.

Ministro e Secretario d'Estado do Interior, Mr. Abbade de Montesquieu.

Ministro e Secretario d'Estado da Guerra, Mr. General Conde Dupont.

Ministro e Secretario d'Estado das Finanças, Mr. Baraõ Louis.

Ministro e Secretario d'Estado da Marinha, Mr. Baraõ Malouet.

Director-Geral da Policia, Mr. Conde Beugnot.

Director-Geral das Postas, Mr. Ferrand.

Director-Geral dos Tributos indirectos, Mr. Berenger.

DECRETO.

Louis, por graça de Deos, Rei de França e de Navarra,
á todos os que o presente virem, saude,—

Dezejando mostrar quanto estamos satisfeitos com as Guardas nacionaes do nosso Reino, e particularmente com as da nossa boa Cidade de Paris, e confiando ao mesmo tempo no seo zelo e fidelidade para com a nossa pessoa :

Temós ordenado, e ordenamos os seguintes artigos :—

I. O nosso mui amado Irmaõ, Monsieur, Conde d'Artois, he nomeado Coronel-General das Guardas Nacionaes de França.

II. Os nossos Commissarios dos negocios do Interior e da Guerra são encarregados da promulgaçãõ do presente Decreto.

(Assignado)

LOUIS.

Por ordem do Rei,

(Assignado)

BARAÕ DE VITROLLES,
Secretario d'Estado interino.

APPENDIX A' PAUTA DOS DIREITOS DE ALFANDEGA.

Datado do Palacio das Thuilleries, a 23 d'Abril, 1814.

Por huma ordem especial, as Gangas da India só podem ser admittidas, pagando 50 centimes por metro, (quasi 2 francos 50 cent. por peça de 4 *aunes* e meia.)

Pauta continuada.

Aço, não trabalhado, pagará por importação, em quintal metrico de 200lb.—9 francos.

Meias, e barretes de todas as qualidades,—prohibidos.

Madeira de Acajou, 30 fr.—Pão de Guyac, 30 fr.—Carvão de lenha, por tonelada de 2,000lb., 1,077 killogrammos, 8 fr.

Algodão fiado, prohibido. Do. manufacturado de qualquer forma, prohibido.

Linho Canhamo, só hum pequeno direito pelo trabalho

de o pezar.—Caparroza verde, por 2,000lb., 20 fr.—Couros, não preparados, 30 fr.

Panos, prohibidos.

Barbas de balea, 60 fr. 20 cent.—Ferro embarra, 4 fr.—Estanho, 50 fr.—Goma do Senegal, 75 fr.—Azeite de peixe, 25 fr.—Lam, linho, estopa, só hum pequeno direito pelo trabalho de os pezar.

Sêdas e Musselinas, prohibidas.

Galha, 4 fr. 8 cent.—*Sorrel*, só hum pequeno direito pelo trabalho de o pezar.—Chumbo em pedaços, 6 fr. 12 cents.—Potassa, 30 fr.

Todos os metaes trabalhados, ou postos em obra, prohibidos.—Rum, ou Cachaça, prohibido.

Cêbo, só hum pequeno direito pelo trabalho de o pezar.—Liquores, 1 fr. por litre, (mais alguma couza do que huma *pinta*, ou hum quartilho.)

DIREITOS

Sobre a navegação dos navios estrangeiros, incluídos os Paquetes.

Direitos por tonelada, incluindo o total, e o meio direito adicional, 4 fr. 13 centimes; *salvage*, 11 cent.: tudo junto por tonelada, 4 fr. 24 cent. Alem disto, pelos navios que se expedirem, acima de 200 toneladas, 18 fr. Pela licença de entrada, e certidoens da alfandega, 1 fr.

Paris, 17 de Maio, 1814.

Louis, por graça de Deos, Rei de França e de Navarra, dezejando dar aos Nossos Principes de sangue hum sinal da nossa amizade, e aos Exercitos huma prova da nossa satisfação; nos temos ordenado, e ordenamos o seguinte:—

O nosso muito amado Irmão, Monsieur, Conde de Artois, tomará o titulo de Coronel General dos Suissos.

Nosso Primo, o Principe de Condé, terá o titulo de Coronel General da Infantaria de linha.

Nosso Sobrinho, o Duque de Angouleme, tera o titulo de Coronel-General dos Couraceiros e Dragoens.

Nosso Sobrinho, o Duque de Berri, tomará o titulo de Coronel-General dos Caçadores e Lanceiros á Cavallo.

Nosso Primo, o Duque de Orleans, terá o titulo de Coronel-General dos Hussares.

Nosso Primo, o Duque de Bourbon, tomará o titulo de Coronel-General da Infantaria Ligeira.

Os Generaes, que no precedente governo haviaõ sido nomeados Coroneis Generaes, teraõ o titulo de Primeiros Inspectores-Generaes dos seus respectivos corpos, debaixo das ordens dos Principes, que Nós havemos nomeado Coroneis Generaes, e conservaraõ o seo soldo, honras e prerogativas como antes tinhaõ.

(Assignado)

LOUIS.

Dado em Paris, a 15 de Maio, 1814.

ESTADO DA ANTIGA REPUBLICA DE GENEBRA.

Pela Declaração do 1 de Maio, 1814, datada de Zurich pelos tres Plenipotenciarios das Potencias Alliadas, encarregados da nova organização da Republica Federativa da Suissa, esta pequena, porem mui famosa Republica, vai ter huma nova Constituição liberal, e formar hum alliado, ou Co-Estado, da Suissa, com hum consideravel augmento de territorio. As noticias de Zurich de 7 de Maio, affirmaõ, que se lhe anexará o paiz de Gex e a Saboia athe o Rio Fiez, e que assim formará o 20 Cantaõ da Suissa.

ARTIGO HONROZO PARA OS PORTUGUEZES.

Noticias de Bourges de 11 de Maio dizem o seguinte:—

A 9 do Corrente todos os Portuguezes ao serviço de França, que depois de muitos mezes estavaõ em a nossa Cidade, se retiráraõ para voltar á sua patria. *O seo regular e prudente comportamento lhes grangeou a estimação de todos os habitantes.*

EPILOGO DE HUM SERMAÕ DE BONAPARTE.

Napoleaõ Bonaparte talves, por ter agora menos que fazer, préga, segundo contaõ, de quando em quando largos sermoens de moral. Em hum delles, em que se exprou mui extensamente, ainda que sem converter á ninguem, por que o poder dos milagres ja se lhe acabou, refere-se que con-

cluire desta maneira:—O homem que se mata por motivos de amor he hum louco. O que se mata por haver perdido a sua fortuna, he hum cobarde. O que se mata por não poder sobreviver á deshonra, he hum fraco. Aquelle poren que sobrevive á perda de hum Imperio, e aos ultrajes dos seus contemporaneos, he o unico que se pode chamar verdadeiramente grande e corajozo!

H E S P A N H A.

Madrid, 17 de Abril, 1814.

Hoje na Sessão das Cortes se tratou do plano proposto por huma Commissaõ Especial respectivo ás despezas da Caza Real.

Art. 1. Que a soma destinada para as despezas da Caza Real deveria ser 40 milhoens de reales.

Senhor Moyano.—Eu não teria objecção alguma á quantia estipulada pela Commissaõ, se ella podesse ser alterada durante a vida de S. M.; por que se acaso Fernando VII. cazasse, e tivesse filhos, como todos desejamos, entãõ 40 milhoens não seriaõ sufficientes. Ainda que a nação está pobre presentemente, com tudo ella cedo se achará em hum estado muito mais florente, visto se terem removido os obstaculos que opprimiaõ a agricultura, o commercio, e as artes. Por esta razaõ, e considerando que em Bayonna se assinaraõ 60 milhoens para o Uzurpador, eu sou de voto que a soma destinada para as despezas da Caza Real deve exceder 40 milhoens.

Senhor Vargas —Eu desejo ser informado se os Mestrados das Ordens Militares estaõ comprehendidos nestes 40 milhoens; pois que não obstante ignorar o quanto elles rendem, com tudo estou certo saõ mui lucrativos.

Senhor Canga Arguelles:—Os Mestrados estaõ consignados para o thesoiro publico.—Senhor Vargas: entãõ penso que os 40 milhoens saõ mais que sufficientes.

Senhor Cepero disse que elle concebia grande prazer em ter co-operado para que se poupassem 10 milhoens, em virtude de se terem pedido contas ao Governo. A Commissaõ

primeiramente lembrou 50 milhoens, porem depois de ouvir a Regencia, annuo aos 40 propostos por esta. Eu estou pela decisaõ do Governo, que pode ter o conhecimento mais exacto sobre esta materia; e a meo ver a soma he sufficiente mesmo no caso que Fernando caze a tenha filhos. As virtudes de S. M., as quaes hum Deputado tem descripto, e ninguem delles duvida, naõ formaõ parte da presente questaõ; visto que felizmente a naçaõ tem chegado aquelle estado, em que a sua felicidade naõ depende tanto das virtudes privadas do Rei, como da execuçaõ das leis. Aqui nós somos representantes do povo, e hoje exercemos o maior acto de soberania. He necessario cumpramos com o nosso dever para com o povo, que nos enviou para este lugar, e nos confiou os seus interesses. Eu julgo que a soma de 40 milhoens he de todo sufficiente: o Rei de Inglaterra, naõ obstante a naçaõ ser muito opulenta, provavelmente naõ tem tanto; pois ainda que o Parlamento lhe assina a soma talvez de 90 milhoens, com tudo desta soma tem de pagar a lista civil, os Juizes, e se naõ me engano, mesmo as suas guardas. Quanto á soma assignada ao Usurpador em Baionna, elle a julgavã indigna de attençaõ; visto ter sido proposta por huma assemblea que era huma completa farça; e que farceistas Hespanhoens naõ podiaõ servir de modelo aos representantes de huma Naçaõ.

Senhor Canga Arguelles provou com factos extrahidos da nossa legislaçaõ, que os nossos Reis se tinhaõ visto forçados a fazer reformas nas suas despezas domesticas: que a profuzaõ tinha chegado a tal excesso, que mesmo Carlos IV. propoz reduzir algumas despezas; o que porem se naõ effeituou, em virtude do mau caracter daquelles que rodeavaõ o trono, ou em virtude da corrupçaõ geral. Elle entaõ lêo huma lista das despezas do reino durante o anno de 1799; e provou que mesmo nos dias da maior profuzaõ Carlos IV. naõ tinha huma renda superior aquella assignada á Fernando.

O artigo precedente foi entaõ aprovado, como tambem os seguintes.

Art. 2. Que o Rei deverá pagar com esta soma 1. todas as despezas ordinarias, e extraordinarias da sua caza, capella, e estribarias; 2. aquellas de tapeçaria, &c. 3. as da guarda roupa e joias; 4. as dos palacios, bosques, jardins, quintas, e terrenos, que estaõ assignados á S. M. para seo divertimento; e 5. as de esmolos, e pensoens á criados, pobres, conventos, e igrejas.

Art. 3. Que as terras que as Cortes assignarem para a recreaçã de S. M. formaraõ hum artigo inteiramente separado da quantia estipulada para as despezas da caza Real.

Art. 4. Que o thesoiro publico ficará unicamente encarregado de pagar 1. as pensoens dos Infantes; 2. as dos Secretarios de Estado, e seos officiaes; e 3. os soldos dos Chefes, officiaes, e soldados das Guardas Reaes; e outras mais despezas que não pertencerem propriamente á Caza Real.

Art. 5. Que cada hum dos Infantes teráõ a soma annual de hum milhaõ cento e sessenta mil reales, equivalente aos 150,000 ducados, que ate agora lhes eraõ assignados.

Art. 6. Que a terça parte da soma estipulada para o Rei lhe seja adiantada, a fim de satisfazer as despezas que fizer chegando a capital; e que El Rei possa dispôr da ditta soma com lhe parecer.

Senhor Martinez de La Rosa, julgou que as despezas, que seriaõ agora necessarias para se fornecer a Caza Real, deviaõ ser pagas pelo Thesoiro, sem subtrahi-las dos 40 milhoens! pois que esta despeza ter-se-hia de fazer so huma vez, e seria indecoroso á nação o não satisfaze-la.

Senhor Vargas.—A Commissão se tem havido com o maior discernimento nesta resolução, a qual he a meo ver excellente. A terça parte da soma deve ser adiantada; e Fernando VII. a poderá distribuir como quizer. Com tudo foi com grande pesar que no outro dia eu vi huma lista, (a qual muito dezeitara estivesse obliterada da minha memoria) de tantas berlindas, coches, e mulas*. Nós sabemos que Fernando faz a sua jornada com muita economia, e he muito para dezeitarem que elle desprezasse essa esteril raça de mulas, e preferisse cavallos. Seria taõbem para dezeitarem que observando os campos destituidos de lavradores, elle rejeitasse huma tal multidaõ de cocheiros, os quaes são taõ improductivos e inuteis como mulas; e que adoptasse hum differente plano nos seos arranjos domesticos. Eu não posso levar á paciencia as peticoens destes apaniguados do palacio; eu sou de voto que se ha almas incorrigiveis, são estes apaniguados. Longe de nos o apoiar tal extravagancia. O Artigo foi entaõ aprovado.

Madrid, 20 de Abril.

Diz-se que El Rei tem chegado a Valença. A Regencia tem ordenado ao Duque de San Carlos de jurar a Constituição, em Valença, a fim de poder exercer o lugar de Camareiro Mor.

* A lista era a seguinte:—Para as cavalharices 3.878,000 reales; i. e. 600,000 para ter preparados 17 coches e 7 berlindas; 3,304,000 para comprar 206 mulas; 473,000 para comprar 109 cavallos de sella; 136,000 para comprar cavallos de carruagens; o numero total de animaes 329; para arreios de cavallos, &c. 900,000 reales; para fardar 10 criados da estribaria, 213 cocheiros, picadores, &c. 463,000 reales.

P O R T U G A L.

A grande convulsão politica que por espaço de 25 annos tem affligido a Europa, e quase esteve a ponto de a barbarizar pelas guerras continuas e devastadoras, que por huma parte emprehendeo a ambição, e por outra o amor da independencia das naçoens opprimidas, parou em fim na sua desastrosa carreira por huma dessas crises e necessarias catastrofes, que são sempre a immediata consequencia do abuso do poder, e desse desprezo systematico que todos os famosos conquistadores manifestaõ pelas vidas e fortunas dos homens. A reacção, lei fizica e moral da natureza, devendo pois ser tão forte e tão energica como o tinha sido o formidavel ataque da oppressão, foi por consequencia preciso fazer de parte a parte prodigiosos sacrificios de vidas e fazenda; e tanto os vencedores como os vencidos devem achar-se em hum estado quase igual de exaurimento e de fraqueza. He logo do interesse de todos os povos e de todos os governos neste seo primeiro momento de descanso olhar attentamente para o estado fisico e moral em que se achaõ depois desta lucta tão custoza e porfiada; hé do seo dever e interesse aplicar remedios prontos e efficazes á todas essas profundas feridas que as guerras, e athe as mesmas victorias, produziraõ; e acautellar por Insti-tuiçoens liberaes e por huma administração bem entendida, que nunca mais se renovem desastres iguaes a aquelles de que por huma felicidade verdadeiramente extraordinaria, temos escapado. Portugal he certamente de todas as naçoens da Europa aquella, que mais precisa da applicação destes remedios; por que sendo a que proporcionalmente desenvolveo mais energia e fez maiores sacrificios, deve por isso mesmo agora entrar a ressentir-se bem profundamente dos trabalhos de gigante que emprehendeo e executou. Mui circumscrip-to na sua povoação e nos seus meios, ulcerado e enfraquecido pelas invazoens que soffreo, e pelo mesmo vigor com que depois as repelio, nunca se poderá completamente restabelecer se na paz se não mostrar tão prudente e activo como se mostrou em toda a guerra. O augmentar pois a sua povoação exausta, reanimar a sua industria e o seo commercio, eis aqui tudo o de que agora necessita; mas que nunca poderá completamente executar, se não ouvir os homens prudentes e instruidos

da Nação, que a pertendem enriquecer com as luzes dos seus estudos e experiencia.

Convencidos pois destas verdades, e tendo ao mesmo tempo as provas mais incontestaveis do quanto S. A. R. dezeja promover o bem dos seus vassallos, e remediar quanto está na sua mão os males que todos elles tem soffrido para defenderem a patria e o throno, julgamos não poder-mos fazer-lhe mais util e agradavel serviço do que publicar em o nosso Jornal todos os pareceres e projectos que quaesquer Portuguezes bem intencionados hajaõ de dar a beneficio do restabelecimento e prosperidade da nação. Todas as discussoens decentes, todos os planos de milhoramento, ou publica utilidade, com tanto que sejaõ escriptos sem maledicencia nem pessoas invectivas, que só escandalizaõ e não emendaõ, teraõ consequentemente sempre lugar em o nosso Periodico, por que estamos persuadidos, que huma nação taõ brioza e leal como a Portugueza merece ter por fim alguma recompensa de todas as suas fadigas; e esta recompensa não pode ser outra senão huma saudavel e benefica reforma na sua Administracão. Em conformidade destas nossas ideas, temos hum grande gosto de offerecer ao publico a seguinte carta, que recebemos de Lisboa.

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ
EM INGLATERRA.

Lisboa, 1 de Abril de 1814.

Nada he taõ necessario á Sociedade, como respeitar as Authoridades Constituidas; mas nada he tambem taõ preciso, como, que essas mesmas Authoridades, e Tribunaes pre-enchão os seus deveres. Quando porem os Tribunaes, ou por falta de conhecimentos ou levados por interesses particulares; ou entregues a hum criminozo desleixo, faltaõ aquellas obrigaçoens que o Soberano lhes impoz; entaõ he necessario, he livre, representar ao Throno; e quando deste dimanã resoluçoens providentes, e os mesmos Tribunaes as illudem; he necessario que o Publico seja disso informado por meio da imprensa por via da qual se firma, ou perde a opiniaõ publica; e a opiniaõ publica não pode ser occulta ao Soberano, que permite, como o nosso está permitindo, a Vmces. por exemplo, huma decente liberdade de escrever, e fallar.

O Corpo do Commercio de Lisboa, persuadido da verdade do que Vmces. tem dito, em varias partes do seu utilissimo Jornal, e muito particularmente do que disserão no seu importantissimo No. XXVI. sobre a necessidade de os Negociantes Portuguezes representarem em corpo ao Soberano, dirigio ao Governo de

Portugal o requerimento No. 1., que temos a honra de lhe enviar por copia. Mas havendo algum, que por motivos indignos espalhou que o Corpo do Commercio pertendia entrar em discussões contra o Tratado de Commercio ultimamente concluido entre Portugal, e Inglaterra; o Governo, peado, como tem estado, demorou por algum tempo, (e por certo muito contra sua vontade,) o deferimento daquella representação, que foi depois seguida por outra (No. 2.) em que o Corpo do Commercio expoz leal, e francamente quaes eraõ as suas intenções; e esta com a primeira por copia, baixou com hum Aviso á Junta do Commercio em 9 de Julho de 1812, para que consultasse.

Consultou aquelle Tribunal em 30 do mesmo mez: e o Governo sempre activo, e cuidadoso sempre, remetteo para a Rio de Janeiro aquella consulta em 3 de Agosto. S. A. R. acolheo benignamente as representações do Corpo do Commercio: e como a Real Junta, louvando as pertenções dos Negociantes de Lisboa, que achou justas, declarou, que se não achava authorizada para reformar as leis, regimentos, e uzos, que estavaõ em pratica; S. A. R. sempre propenso a promover o bem dos seos fidelissimos vassallos, authorizou a Real Junta do Commercio, para entrar no conhecimento de tudo, organizando hum regimento commercial na melhor forma possivel ouvindo o Corpo do Commercio para S. A. R. resolver a final, como lhe parecesse.

Parece que em Fevereiro de 1813 chegou aquella Rezoção de S. A. R. que o Governo mandou logo á Junta do Commercio. Esta porem, conduzida por hum só dos seos Membros, segundo he constante, e publicamente, conhecido, assentou que este negocio era inadmissivel, que as pertenções do Corpo do Commercio eraõ despropozitadas, tendo poucos mezes antes dito que eraõ uteis, e justas; meteo-se a bulha em Junta este negocio; e aquelle mesmo Tribunal, que devia promover, e apoiar as representações do corpo Commerciantes de Lisboa, he quem as mete a ridiculo, com o unico fim de fazer sempre prevalecer o seu interesse particular ao do corpo commercial, e consequentemente do Estado.

Cançado a Corpo do Commercio de ser illudido, e de ver illudidas as ordens Regias; aborrecido de ver inutilizado o trabalho que tivera; augmentando-se o seu desgosto pelas desordens, e arbitrariedades, que tudo tem arruinado; fez a representação No. 3, a que se unirão duas Memorias.

Instada a Junta pela Petição No. 4. chamou finalmente os Negociantes, que haviaõ assignado o primeiro Requerimento, para lhe participar, que S. A. R. havia annuido á Sua Representação e que se fazia necessario, que todos dissessem o que pertendiaõ, para o Tribunal representar: mas isto foi dito com tal ar, e sem sabor, que era evidente a repugnancia do Tribunal a entrar neste negocio; ou porque não tem as luzes necessarias, ou porque

da reforma pretendida rezultaria alguma diminuição nos interesses, e propinas de alguém daquelle Tribunal. O tempo tem confirmado o que os mesmos Negociantes, que foraõ chamados, logo previrão.

He indizível o desgosto que os Negociantes tiveraõ com huma tal entrevista! Com tudo não desanimáraõ; e vinte d'entre elles offereceraõ os Pontos, que julgavaõ dignos de serem discutidos na presença da mesma Real Junta; mas esta, que procura quanto pode que este negócio não vá á vante; não quer entrar no exame, e discussão daquelles pontos, ouvindo o Corpo Commercial: a Real Junta não quer entender que o Corpo do Commercio exige, e tem incontestavel direito de exigir, que ella falle, que sollicite e requeira por nos, que nos oiça, que aperfeiçoè os nossos ditos, que retoque as nossas ideas, que as ratifique, que se aproveite dellas para traçar o regimento geral, e prececher o que S. A. R. lhe ordenou.

Tem decorrido longo tempo, sem que aquelle Tribunal tenha dado hum passo: he tempo de que por huma vez acabe aquelle systema de *ronha*, que taõ arraigado se acha entre nos, e que tantos males nos tem cauzado. Ja que as representaçoens dos Negociantes de Lisboa, apezar da expressa vontade de Soberano, e dos bons dezejos do Governo de Portugal, tem sido illudidas, tornadas em rediculo, e plenamente desattendidas por aquelle Tribunal, que só devia cuidar em promover os interesses do mesmo Corpo Commercial; conheça, ao menõs, o Publico, que o Corpo do Commercio tem feito o seu dever: e que se o commercio Portuguez vai em progressiva decadencia, he disso a cauza, entre outras, a Junta do Commercio.

Espera-se pois do zelo, que taõ eminentemente distingue os Senhores Redactores, pelo bem da Sua Patria, queiraõ inserir no seu interessantissimo Jornal esta carta, e com ella 1. os Pontos, que os Negociantes de Lisboa apresentáraõ á Real Junta do Commercio para serem discutidos, e que o não foraõ ate hoje. 2. as representaçoens que os mesmos Negociantes fizeraõ; a fim de que tudo chegue mais facilmente ao conhecimento de S. A. R. dos Senhores Governadores de Portugal, e do Publico.

Nos somos, Senhores Redactores,

De Vmces.

Muito affeiçoados Venadores,

J. B. S. J. A. A.

PONTOS

Que se devem miuda, e attentamente discutir, e aperfeiçoar com o soccorro dos possiveis conhecimentos praticos, a bem da composição de hum regulamento, (ainda que provizorio ate a paz geral,) que em favor da Navegação, e Commercio Nacional, deve subir com a Representação dos Commerçiantes á Real Presença por intervenção e bons officios da Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas, e Navegação deste Reino para S. A. R. deferir o que for justo.

I.

Sobre o inconveniente de darem fundo em Belem os Navios quando entraõ para que se estabeleça huma nova forma facil, que acautele o motivo por que isto se exige, impondo-se graves penas aos capitaens, que as não observarem, a fim de que os Navios e mais embarçoens que não tiverem motivo de embarço possam subir aos seus ancoradoiros.

II.

Sobre a promptidão da vizita para que não se retarde a immediata entrega das cartas a bem dos expedientes Commerciaes, seja por Paquetes, correios ordinarios, ou extraordinarios, que se queirão mandar, operaçoens de seguros, compras, vendas, deliberaçoens de Sahidas de Navios; e muitas outras providencias, que são precisas. Isto quanto ao Commercio. Quanto aos Navios he preciso exigir, e instar absolutamente, para que a vizita do Tabaco, (no caso de ficar subsistindo,) se faça ao mesmo tempo que a do ouro, ou qualquer outra que a represente; de sorte que o capitão possa cuidar nas suas entradas como lhe convier, e solicitar a descarga, que contrariamente se lhe difficultaõ, por qualquer pretexto, por mais insignificante que seja.

III.

A respeito da perfeita igualdade de obrigaçoens a que se devem ligar os Navios Estrangeiros, que navegarem entre Portugal e o Brazil; por isso que elles querem gozar iguaes indulgencias: he preciso que os Navios Estrangeiros estejão sujeitos a buscas, e todas as mais impertinencias (de que nenhum bem resulta ao Estado) a que estão sujeitos os Navios Portuguezes: a respeito das cautelas do tabaco, e outras, em quanto taes uzos, ou medidas ficarem subsistentes, e cuja derogação se deveria solicitar. No entanto convirá muito obrigar

a isto os Navios Estrangeiros, seja com vistas politicas, em justa compensação do que nos fazem, ou para que não tenhaõ superioridade entre nós sobre nós mesmos.*

IV.

Sobre a multiplicidade de Guardas para que se estabeleça invariavelmente o numero daquelles a que o Navio deve pagar, que nunca deve exceder a dois, hum para vigiar de dia, outro para de noite : e sendo que as differentes Repartiçoens queiraõ mandar outras Guardas, ainda que o possaõ fazer, não devem por isso os Navios ser obrigados a pagar-lhe coiza alguma.

V.

Sobre a variedade dos uzos practicos nas differentes arrecadaçoens das Alfandegas a respeito das entradas, e formalidades da descarga, sendo racionavel, e de reconhecida conveniencia que se estabeleça hum methodo fixo, invariavel e igual ; por isso que em todas ellas estes actos se dirigem ao mesmo fim, para as reduzir a hum só systema no mesmo Porto em que se praticaõ os differentes estilos segaintes.

Na Alfandega grande do assucar nada se paga pela entrada-320 rs. pelo Bilhete, 300 pela conducção ; e a final paga-se a vizita ao Guarda Mor.

Na Alfandega das Sete Casas não se paga entrada, nem Bilhete ; mas exige-se 600 rs. por cada conducção.

Na Meza do Paço da Madeira não só se paga a entrada, e 200 rs. pelo Bilhete ; mas commettem-se muitas insolencias arbitrarías, que he preciso reprimir ; e soltar-se a objecção que se faz ao recebimento do genero, em grave damno do Navio, quando por incidentes imprevistos se não pode apresentar o dono do genero para o receber, ou lhe faltaõ os poderes, que para isso o authorizem ; devendo-se providenciar, francamente a Dizima do Paço da Madeira para semelhantes descargas, a fim de facilitar ao Navio o seu preciso desembaraço. Nomeia-se hum Guarda para a conducção, com a exportula de 800 rs. Vaõ dois Guardas para fazerem a avaliação dos Direitos em favor do Conductor, e exige-se das partes 800 rs. para cada hum, a titulo de caminho : procuraõ-se todos os meios de que nunca a mais insignificante coiza se acabe no mesmo dia : paga-

* O mais que o Soberano pode fazer he tratar os Estrangeiros tambem como os seus proprios Vassallos ; melhor não pode, por que não deve. O'ra ; sendo este principio de huma verdade incontestavel ; he manifesta a necessidade urgente, e absoluta de reformar grande parte da nossa legislação relativa á navegacão, e commercio. Seria bem util, que o Governo de Portugal mandasse traduzir em Portuguez o Acto de Navegacão Ingleza, e que d'elle adoptasse o que tanto nos convem, e o de que muito precisamos. Os Redactores.

se-lhe embarcação separadamente, e chegam a pedir gratificações, a titulo de jantar, &c. He pois evidente que os máos uzos, e abusos, que se tem introduzido, se devem reformar, e que se devem facilitar as operações do Commercio em utilidade reciproca.

N'esta reforma se deve comprehender tambem o desnecessario emolumento que os Navios pagão ao Escrivão, e Meirinho pela descarga da Polvora do seu gasto para o Depozito, cujos empregados, tendo, ha muitos annos sido substituidos por dois Sargentos, o uzo tem introduzido huma gratificação a estes, que não offende, escandalizando porem o pagamento de hum tributo a pessoas que não apparecem, e de que alguém se aproveita.

Faz-se tambem necessario que por huma vez acabe o supposto zelo de fazer pagar direitos da Polvora de sobrecellente tantas vezes quantas o mesmo Navio haja de a receber do Depozito, para continuar a sua viagem, cuja alteraçã malicioza tanto incommodo cauza, alem da injustiça da penção.

VI.

Sobre a necessidade de reforma que exige o Despacho dos Navios para que se torne mais prompto, e facil, modificando as contribuições e despezas necessarias, cortando as superfluas, e extinguindo formalidades inuteis, tornando-se por modelo o espirito do Alvará de 3 de Fevereiro de 1810.

VII.

Sobre as matriculas. Primeira da Intendencia da Policia que de nada serve e a segunda da Junta do Commercio, que não podendo ser completamente exacta em tempos pacificos, vem a ser em todo o tempo huma formalidade, que a ordem da coizas faz hoje desnecessaria; sobre o que, e suas particularidades se deve discutir com madureza.

VIII.

Sobre a isempção de Capellaõ, e de Cirurgiaõ. Estes desnecessarios Empregados, em todo o tempo forão onerosos aos Navios; muito mais o são agora, que temos que competir com os Estrangeiros em barateza de fretes, e n'huma epoca em que por cauza da guerra tem deixado de se ordenar Clerigos; e os applicados á Cirurgia são todos necessarios para o exercito, e mais serviço publico. He pois evidente a difficuldade de os haver, mesmo á custa de crescidos interesses: quando as soldadas, e comedorias que se lhes pagão, se podião voltar, pelo menos, para triplicados serventes, que fizessem o trabalho em o Navio,

IX.

Sobre o inconveniente da pretendida visita; e emolumento de 6,400, que pertende o Físico Mor: Graça, que por ter sido obrepticamente obtida, se faz insupportavel, por ser dura, e pelos atrazos que cauza, merece bem ser discutida, para que acabe com a extincção do Cirurgiaõ.

X.

Sobre a benigna indulgencia que se deve sollicitar em favor das equipagens dos Navios em dias de abstinencia, particularmente na Quaresma.

XI.

Sobre o impedimento que oppoem o Consulado Geral da sahida ao recebimento da carga depois que se diz o Navio vizitado: systema este differentes vezes reprovado; mas renovado agora por hum mal entendido zelo, sem consideração ás consequencias daqui resultantes só por effeito de authoridade, que se arrogaõ. Faz-se necessario discutir a necessidade, e conveniencia resultante de tal visita; e quando se julgue dever subsistir, he preciso arranja-la de tal forma, que não produza detrimento ao Navio, nem que este seja obrigado a contribuir para ella como gratificação. Igualmente se deve demonstrar a impertinente pertençaõ de se duplicar a copia do despacho, e a desnecessaria cerimonia da conferencia delles; e sobre tudo a chimera de serem fechados, unicamente para produzirem gratificaçoens, que se pertendem consolidar, como em emolumentos fixos, e authorizados.

XII.

Sobre o inconveniente de irem os Navios fondear em Belem para satisfazerem ás indagaçoens da Policia, vendo se a forma com que isto se podera fazer com o menor detrimento possible.

XIII.

Sobre a obrigação dos Navios trazerem generos do Brazil por conta da Real Fazenda que posto nenhuma repugnancia haja em cumprir-se, precisa estabelecer-se hum methodo, que seja exactamente observado, para evitar qualquer detrimento aos Navios, seja para a Carga no Brazil, seja para a descarga neste reino; rogandõ-se ao mesmo tempo a S. A. R. huma forma facil, exacta, e breve para o pagamento dos fretes; por isso que, desvelando-se o mesmo Senhor em proteger a Navegação Nacional, he não dificultem os progressos as suas Repartiçoens Reaes, que não devem concorrer para incommodos, nem prejuizos.

XIV.

Sobre os uzos praticos da Navegação Portugueza, a fim de que se estabeleça, e fique permanente (sem offensa da vontade particular de cada hum) a obrigação dos Navios do Brazil tomarem sobre si a responsabilidade das avarias miudas conjuntamente com as avarias ordinarias, a fim de que os donos dos Navios continuem no systema dos bons fabricos em as nossas embarcaçoens, tanto para credito da Nação, diminuição de riscos, como para tapar a porta a immensas fraudes a que se conduzem todos os que gostão das avarias ordinarias, ao uzo dos Estrangeiros, fonte de questoens, e de maldade. As embarcaçoens, que navegarem entre Brazil, e Portugal, não especificando nada em seos contractos deve-se entender o contracto antigo da Navegação entre a Metropole e suas colonias; ao mesmo tempo que fica livre a qualquer pessoa contratar como quizer; mas huma vez que os conhecimentos declararem avarias, fica logo entendido, que por elles são responsaveis os Navios; e não as declarando ficaõ sendo as ordinarias a cargo das mercadorias, ao uzo dos estrangeiros.

XV.

Por esta razão convem, e he necessario, que por huma vez se discuta, para ficar em regra estabelecida para sempre, a fim de evitar contendas, o como se deve entender a indemnização por parte dos Navios do prejuizo cauzado a mercadorias: pois que a pratica actual estabelecida em tempos mais felizes, com reconhecida indulgencia, necessita com justiça ser reformada, em razão de ser muito onerozo aos Navios soffrerem, alem do incommodo do pagamento do prejuizo, a *encampação* que se lhe faz do genero damnificado, que se lhe abandona; por isso que ao Proprietario do genero he mais facil dar-lhe sahida, que ao Correspondente de hum Navio, cuja realização lhe retarda muito o ajustamento das suas contas, sem que a tolerancia de ate agora possa offender o direito de quem o tiver.

XVI.

Que por huma vez seja constante á todo o Corpo Commercial que se devem dirigir á Real Junta do Commercio todas as questoens, e desavenças, que se suscitarem: por que as materias de Direito seraõ julgadas pelos seos Ministros, e todas, em geral, decididas pela authoridade que as Leis lhe conferem, para se evitarem as longas decizoens improprias das occupaçoens de hum commerciante, e do seu character; que por isso mais lhe convem sugerir-se ao arbitramento de louvados a seu

aprazimento, do que sustentar questões Moraes, que se não defendem sem graves incommodos e prejuizos.

XVII.

Dizerem as pessoas intelligentes o que se offerecer em favor da protecção dos Navios, para que estes nos possam trazer a este Reino a abundancia, que precisamos, das produções da Agricultura do Brazil, tanto em vantagem da nossa independencia politica, como para entretenimento da navegação, que necessitamos ter, e augmento do Commercio, e ligações entre o Brazil, e Portugal; por que, quanto mais se augmentar, tanto mais conveniente he, conforme as differentes vistas com que tudo se pode tornar em vantagem nacional.

Principiando pelo lastro das embarcações, he da mais absoluta necessidade cuidar em que o sal, que se exporta de Portugal para o Brazil não seja mais gravoso ao Commercio Nacional, do que aos Estrangeiros, os quaes o exportão com o direito de 500 rs. quando para o Brazil se pagaõ 1.600. Alem disto os Estrangeiros tem em Setubal huma enorme vantagem em seu favor: basta dizer-se, que no momento actual exportão Sal de Setubal a 2.200 rs. o moio; e quem o carrega aqui para o Brazil, lhe custa 8.000 rs. desigualdade esta digna da mais prompta reforma, digna da consideração Soberana. No instante actual nada ha tão offensivo, com não poderem os habitantes de Lisboa gozar dos fructos de Setubal; nem o Commercio Nacional ter, ao menos, as mesmas indulgencias, que gozaõ os Estrangeiros! Nada mais offensivo aos Agricultores, que se achaõ reduzidos á durissima necessidade de se não servirem do genero da sua lavoura, como melhor possa convir aos seus interesses!

XVIII.

A respeito do importantissimo objecto do Consulado Geral da sahida, he digno da mais seria reflexão, em favor de todo o Commercio. Os direitos de sahida precisaõ ser extinctos; ao pelo menos reformado desde os seus fundamentos tudo o que obsta aos progressos da Navegação, e que difficulta o Commercio que em Portugal se pode fazer. O estado actual das coizas tem induzido a todos a persuadir-se que Portugal tiraria grande partido de fazer o Commercio com a maior franqueza, para com esta politica attrahir a si a concorrência geral, em quanto as coizas fluctuão nas incertezas, e variedades, que nos são constantes, para depois se adoptarem aquelles meios mais proporcionados aos termos, que huma paz geral, ou particular fizer necessarios; entretanto que a bondade do Porto, e immensas circumstancias, podem conciliar nos estrangeiros huma preferencia em favor d'elle, convira muito lizongea-los in-

terinamente com franquezas, e bom acolhimento, que he o melhor attractivo.

S. A. R. nos tem mostrado o dezejo de que Portugal seja o Armazem do Depozito das producçoens da Brazil: compete-nos pois tirar o partido conveniente destas sabias disposiçoens, e pedir-lhe a extensaõ dellas, para que se possa vir a tirar as vantagens que o Mesmo Senhor tem em vista: e nesta consideraçoã.

XIX.

Rogar-lhe que á todos os generos estrangeiros Alfandegados em Portugal iguaes aquelles que podem ir em direitura dos diferentes paizes para o Brazil huma vez que tenhaõ aqui pago os direitos de entrada, lhe haja de ser livre a sahida daqui, e a entrada no Brazil; no que a Real Fazenda nada perde, e utiliza o Commercio, por isso que sendo mais facil aos estrangeiros trazerem aqui os seos generos, do que leva-los ao Brazil, estaõ por isso mais aptos a receberem em troca as nossas producçoens dos diferentes Portos do Brazil, engrossando assim o nosso Commercio Nacional, com reconhecida vantagem para a nossa Navegaçoã; pois, pelo menos, os fretes de ida, e volta ficaõ entre nos.

XX.

Pelas mesmas razoes o Alvará de 4 de Fevereiro de 1811, protegendo o Commercio de Manufacturas dos Dominios Portuguezes na India, se precisa, que a este respeito haja a melhor explicação possível, para que seja util a protecção Soberana a respeito deste Commercio, e de todos os vassallos em geral, acodindo-se com a necessaria providencia a este respeito; por quanto as possessoes de S. A. R. ao Norte do Brazil haõ de ser fornecidas com as das negociaçoens, por exemplo, do Rio de Janeiro, ou de Portugal.

Se no Rio de Janeiro taes fazendas naõ pagarem direitos de sahida para as diferentes Capitancias, naõ devem as mesmas fazendas pagar direitos alguns no Consulado para os Portos do Pará, Maranhã, &c. que difficultozamente as poderaõ reeber do Rio de Janeiro; e se taes fazendas forem oneradas com os direitos de Consulado, facilitar-se-ha a industria, e manufacturas estrangeiras vendendo commodamente iguaes, ou semelhantes fazendas, em prejuizo daquellas.

XXI.

Quasi o mesmo se deve reflectir a respeito das Fazendas de Bengala; o que bem mostra quanto a Real Junta tem que

aperfeiçoar a este respeito em favor de todos os ramos que lhe compete proteger.*

XXII.

Com o mesmo zelo se faz necessario olhar para o que se acha determinado no sobredito Alvará de 4 de Fevereiro a favor das manufacturas deste Reino, porque elle respira huma franqueza maiora beneficio de toda a industria nacional, quando dantes so eraõ privilegiadas certas manufacturas, que se achavaõ authorizadas, com graças especiaes. He em beneficio da utilidade Publica, da Nação, e do Commercio, que affiação, e tesselagem do linho em Portugal mereça igual contemplação que outra qualquer manufactura: por isso que faz huma parte da subsistencia dos Povos do Norte deste Reino; deve-se pois olhar para isto com a maior attenção; e S. A. R. daria a este Reino grande prazer, dando livre dos direitos de sahida todo o panno de linho, e estopa, ou qualquer outro tecido neste Reino, para os seos Estado do Brazil; de contrario os Estrangeiros, substituindo com as suas manufacturas as nossas, reduziraõ á indigencia tantos Povos que lhe estaõ inferiores; por isso que fiaõ o linho abeiço; quando aquelles o fiaõ com maquinas; ficando evidente que neste instante nebulozo todas as indulgencias saõ precisas, para facilitar estabelecimentos, e a propria Agricultura do linho; porque ao depois se aproveitarãõ os interesses de que taes augmentos houverem de ser susceptiveis.

XXIII.

Depois deste necessario exame com as definiçoens necessarias, sendo muito de suppor, e esperar, que S. A. R. haja de attender

* Mas para que a Junta do Commercio possa aperfeiçoar, e promover todos os ramos que se achãõ incumbidos ao seu zelo, e authoridade, he preciso que os seos Membros tenhaõ conhecimentos, os mais exactos possivel, de cada hum desses ramos; he preciso que conheçaõ os meios de conseguir os fins que devem ter, em vista. Ora jamais, por via de regra, a Junta do Commercio será composta de homens taes, em quanto 1. o corpo do Commercio Portuguez naõ tiver a competente educaçãõ mercantil que he indispensavel, e que infelizmente naõ tem; 2. em quanto, os Membros da Junta naõ forem escolhidos a pluralidade de votos, pelo corpo do Commercio, e propostos tres, para cada lugar, a S. A. R. para escolher d'entre os tres candidatos hum. 3. em quando a Junta do Commercio naõ for aliviada de tantos ramos, que lhe estaõ incumbidos, qualquer dos quaes seria por si so bastante para lhe dar muito, que fazer, 4. em quanto os Negociantes Portuguezes naõ tiverem plena liberdade de representar em corpo, e de propor á mesma R. J. todas as medidas que julgarem mais uteis a respeito deste, ou daquelle ramo de Commercio, a que a mesma Junta deve prestar a devida attenção, e respeito, e naõ taxar taes representaçõens, ou propostas de ataques, como se tem procurado inculcar ao Governo, mais de huma vez; segundo nos consta.

ao que a Real Junta a este respeito officiar, bem se vê o quasi nada a que o Consulado de sahida fica reduzido ; e que por isso se pode extinguir ; por tanto alguns artigos de pouco momento, que se julgue deverem pagar direitos de sahida, estes não podendo ser de 8 por cento seria bom que tivessem o accrescimo de Direitos de entrada no Brazil, que S. A. R. houvesse de la lhe estabelecer ; para deste modo a navegação, e o commercio se desembaraçar das impertinentes chimeras impeditivas desta Meza.

Assim como no Brazil se haõ de regular aos Navios Estrangeiros os restos de mantimentos sobrecellentes, na mesma conformidade se deverá praticar agora a respeito dos Navios, que forem deste reino ; por isso sera escuzado o uzo, que antecedentemente se praticava, de despachar estes objectos no Consulado, Meza dos vinhos, caza das carnes, Meza dos Azeites, Portagem, e Pescado secco, e de pagar em todas estas arrecadaçoens os emolumentos de Gavia, e outros, Bilhete, e assignatura, pela unica formalidade, e condescendencia de se lhe participar o que se leva para comer ; encargo, e impertinencia esta, que sempre pezou sobre a Navegação Nacional, e de que foi sempre izenta a Estrangeira ; e o mais he, que ainda hoje o he, indo daqui os Navios para os mesmos Portos, e a par dos nossos*.

Desta pretendida liberdade, (remettendo a fiscalizaõ do remanescente para o Brazil) nenhum prejuizo se segue ao Estado, tirando utilidade a navegação, por ter de menos esses embaraços, e despezas, para se promoverem com facilidade as operaçoens, como cauza primeira dos progressos do Commercio, e navegação, que he preciso promover e animar por todos os modos.

XXIV.

Faz-se muito necessario que a Real Junta do Commercio inspecione com a maior miudeza a forma com que a Alfandega Grande, a Alfandega do Tabaco, e Caza da India cumprem a

* Que os Navios Estrangeiros, v. g. os Inglezes, levem os seus generos, e manufacturas dos Portos de Inglaterra para os de Portugal, e Brazil, e que dalli carreguem para os seus portos, ou mesmo para quaesquer portos estrangeiros, os nossos generos, e manufacturas, facilmente se entende, que o podem fazer : mas que se lhe permita que elles carreguem em os nossos portos, e que vaõ descarregar em outros portos, igualmente nossos, os nossos proprios generos ; he o que se não pode entender, sem admittir, que se quer anniquilar a nossa Navegação Nacional, e Commercio. Fallemos claro : se não se poem termo a pertençoens tão injustas, tão impoliticas, e tão deshonoras, seremos, em pouco tempo, vassallos da Inglaterra : Portugal, e seus vastos, e importantissimos Dominios Ultramarinos, se tornaraõ Colonias dos Inglezes. Fallemos claro, porque, talvez, nunca foi tão necessario assim fazelo. Os Redactores.

Regia Disposição, que protege a Sahida dos productos de Brazil, mediante os favoraveis direitos, que lhe impoz. Os valores de que taes direitos se deduzem não estaõ na maior parte de signados nas Pautas, e não he da competencia dos Chefes dessas Repartiçoens de signarem os valores desses generos, que devem guardar entre si huma proporcional relação entre os termos Commerciaes, e politicos, que parecem alheios dos conhecimentos de taes chefes; sendo neste cazo perniciozo servirem-se da facultade dos Foraes, valendo-se dos preços dos generos; variedade, e incerteza esta muito nociva a grandes calculos; quando essa providencia he applicaval a objectos instantaneos, e de pouco momento, mas não para a importancia destes, quando o Commercio tomar alguma direcção. E sendo conveniente facilitar a exportação, como todo o mundo conhece, e que por isso o Soberano sacrifica todos os interesses, faz-se necessario, que a Real Junta fiscalise tambem com justiça as despezas braçaes, e obste os emolumentos, regulando tudo com igualdade, para que a exportação de hum genero não seja mais gravozza em huma arrecadação do que em outra: tudo com o fim de facilitar, e convidar exportação dos generos do Brazil deste Porto, e procurar, quanto for possivel, obstar a que elles saiaõ logo do Brazil em direitura para o Estrangeiro em os seos Navios*.

XXV.

He tambem preciso que Real Junta do Commercio entre no conhecimento dos Direitos, que pagaõ os generos, que em virtude do Tratado se admittem, como provenientes de dominios Inglezes; por isso que ha alguns, que pagando os 15 por cento estabelecidos para o consumo do Reino, vem a pagar menos, que os nossos proprios productos, que consumimos!

Os generos conhecidos debaixo da denominação de coloniaes merecem toda a consideração; e o negocio clandestino das agoas ardentes se faz digno da mais escrupuloza, e muita indagação; assim com a entrada do café a que se podera seguir a do Assucar; quando o nosso não he admittido a despacho em

* Como he possivel que em Portugal se admitta a despacho o Café das Colonias Inglezas, tendo o nos em tanta copia das nossas proprias Colonias? Se os Inglezes não admittem em seos portos muitos dos nossos generos coloniaes, por isso mesmo que elles os tem, e cultivão nas suas proprias Colonias; por que razão o seu Café ha de ser admittido em Portugal? Onde está a decantada reciprocidade do Tratado de Commercio? Os Inglezes bem conhecem, que não devem fazer o que estaõ praticando com nosco a muitos respeito; mas como se lhe não reage, continuão; e nem elles, nem nós olhamos para o futuro. Os Redactores.

Inglaterra, onde só se admite por baldeação.* Tudo isto deve ser presente a S. A. R. por intervenção da Real Junta. Ella deveria tambem supplicar em favor da navegação alguma forma suave de se haver a gente de mar para o Serviço Real, sem o grande vexame das arbitriedades, com que esta gente se procura, e persegue a bordo dos Navios mercantes, que por isso os abandonão com grave risco, e muitas vezes em occa- zioens bem penosas, e que só á custa de grandes sacrificios se conservaõ. A mais urgente necessidade do Real Serviço não deve privar os Navios mercantes de ametade das suas equipagens, principalmente quando estaõ proximas a sahir, ou a descarregar. Taes diligencias devem ser feitas em terra; e as do mar, só se deverãõ permittir, onde não cauzarem detrimento á Navegação, e Commercio.

XXVI.

Deve supplicar-se á S. A. R. em favor da Nação em geral que em quanto os Portos do Brazil forem abertos ás Na- çoens Estrangeiras, não sejaõ mais amplos, que os de Portugal; isto he, que em quanto nestes Reinos se não admitterem vinhos estrangeiros, estes não sejaõ igualmente admittidos no Brazil, pela precisa protecção com que se deve animar a nossa Agricul- tura, e promover o nosso Commercio, e Navegação Nacional. O mesmo a respeito de outras generos que só urgentissimas cauzas lhe devem permittir a admissãõ, depois de consultados os interesses Publicos e os da Coroa.

XXVII.

Não seria superfluo, olhando para o futuro, lembrar a Real Junta do Commercio, que sendo os Armazaens das Al- fandegas de Lisboa, feitos á custa do Commercio Portuguez, em sua propria vantagem, e para facilidade da sua Navegação, parece justo que só os disfrutem os Negociantes Nacionaes, a bem dos seos generos, especialmente os do Brazil e de suas possessoens, e Commercio da India, por não parecer justo, que os Estrangeiros gozem os fructos das fadigas, que os Na- cionaes empregaraõ, e das despezas com que contribuem para a manutenção de taes edificios, por tanto os generos que no Brazil compraõ os Estrangeiros, e que por este acto adquiriraõ a sua

* Parece-nos que isto não pode ser, e que he incompativel com a li- berdade, que o Commercio deve ter. O que muito importa he que os nossos generos Coloniaes tenhaõ prompta, e ampla extracção; mas que elles vão logo em direitura para os portos estrangeiros, ou por meio do porto de Lisboa, pouco pode importar aos interesses geraes do Estado; podendo todavia importar muito aos interesses d'alguns particulares de Lisboa, &c. Os Redactores.

propriedade, não estão no caso dos generos por conta Nacional para receberem neste Reino igual acolhimento nos Armazaens; visto que levando nós os nossos productos de Brazil aos paizes delles, pagamos la armazaens: não tendo pois jus de se servirem do que he nosso; trata-los-hemos com justiça dando-lhe o mesmo tratamento, que nos fazem. Todo o producto desta innovação seria muito bem applicado em favor do accrescentamento dos Armazaens, Pontes, e Tilheiros, que mais se prezizaõ.

XXVIII.

Conviria igualmente, que a Real Junta consultasse a S. A. R. a utilidade, que he de esperar, que resulte da liberdade que se procura ao Algodão importado do Brazil em Navios Nacionaes depois de pagar 2 por cento de baldeação, e as despezas braças, que com justiça se devem novamente regular, excluindo-se o pesimo uzo, e abuzos, que se tem introduzido debaixo da denominação de miudas, a fim de que ficasse livre este genero fosse para o mar, fosse para a terra; para que desta franqueza se lhe seguisse a facilidade do seu consumo de toda a sorte para qualquer parte; com o que se franquearia a industria Nacional, em vantagem da sua agricultura, dos interesses da Coroa, e do Estado, &c.

Quanto ha a dizer a este respeito he tão manifesto, que muita facilmente se percebe, que não pode deixar o Tribunal de se interessar, entrando no serio conhecimento desta pertençaõ, a fim de a fazer bem manifesta a S. A. R. e de que haõ de necessariamente rezultar outras decizoens favoraveis ao systema de procurar, que Portugal venha a ser o Depozito de todas as produçoens do Brazil, e o armazem que receba as mercadorias em geral, que todas as Naçoens possuã commodamente a qui negocia-las; do que rezultará huma opulencia no Commercio, e hum gradual augmento da nossa navegação, que dara o competente valor ás produçoens, e abraira o caminho a differentes formas de industria.

XXIX.

Não he menos digna de attençaõ toda a reforma, que se devem fazer nas despezas estabelecidas para toda a sorte de baldeaçõens, a fim de facilitar as exportaçoens. Para exemplo trataremos do assucar. Depois de o primeiro baldeante para certo Navio, os mais que se seguirem devem ser considerados, como a continuação do primeiro, sendo indifferente, que seja hum, ou muitos os Baldeantes; por que a primeira despeza, e a do Guarda elles a dividiraõ entre si, como costumãõ, poupando-se desnecessarios termos, e chimericas alcavalas tendentes a pro-

duzir emolumentos, que não admitte este negocio; por isso que a Nação interessa na exportação dos seus generos, que tem de competir com a barateza dos Estrangeiros, que tem de entrar em concorrência com elles nos Portos para onde se exporta. Para isto, alem dos emolumentos onerosos, que não devem subsistir, quando o Soberano se priva a Si Mesmo dos Direitos, que lhe pertenciaõ, he tambem preciso reduzir as despezas braças com equidade, e pelo menos poupar-se 100 rs. á companhia das Pranchas, e 50 rs. aos Pretos; poisque os barcos receberão sempre as caixas nos seus apatelhos; sem esquecer a mais difficulতোza inspecção nas famozas contas dos cascaveis.

XXX.

Ainda que a Real Junta não tenha immediata inspecção sobre os Subalternos das Alfandegas; com tudo acha-se no cazo de dever punir por tudo quanto offende os interesses do Commercio, e evitar que os Guardas da Alfandega Grande, e do Tabaco percebaõ paga pelas conducções, estipendio de sua invenção, e arbitrariedade, que pertendem arraigar; assim como a companhia dos vinhos, que percebe excesso pela descarga das pipas daquellas pessoas, que ignoraõ, ou não advertem a alteração da pratica. Do mesmo modo acha-se excessivamente escandalozza a descarga de huma caixa por 300 rs. e de mais a mais 150 rs. por baldeação, ao que a Real Junta deve attender, fazendo justiça ao Commercio, e ao Servidores, que correm hoje sem freio.

XXXI.

Tambem não he menos digno de attenção o seguinte, pelas contestaçoens fastidiosas, que hoje mais frequentemente se suscitao para o embarque. Achaõ se estabelecidas duas posturas, nas quaes se embarcaõ todas as fazendas em geral, e se creou huma companhia chamada de embarque, que se responsabiliza pelos damnos, que cauza ás mercadorias, quando por seu deiteito receberem damno. Para evitar o incommodo aos Negociantes, e acabar as continuadas contendas com as outras companhias, que não he possivel acharem-se promptas, quando se precizaõ, seria conveniente, que ficasse por huma vez decidido que todas as fazendas, sem excepção, que vierem embarcar nas Posturas, só fica competindo o embarque dellas á Companhia denominada do embarque, e que ás mais companhias fica pertencendo o embarque que lhe competir fora das Posturas: o que sendo assim estabelecido sera o Commercio promptissimamente servido, sem incommodo, cessando o meio de perturbação, e contendas, e todos entendidos no que se deve praticar, fazendo-se necessario dar hum regulamento que estabeleça os trabalhos dos carretos, e embarques.

XXXII.

Faz-se indispensavel que a Real Junta do Commercio a presente a S. A. R. huma regra fixa, que livre os Navios do incommodo, que actualmente soffrem na qualificação de Capelaens, e Cirurgioens. Antecedentemente habilitavaõ se estes officiaes em Portugal, por ser onde principiava a viagem, e onde ordinariamente vinha acabar, não contendendo com elles ninguem no Brazil. Agora porem cada Capitania do Brazil tendo arrogado a si aquella superioridade, que aqui havia, sem que neste Reino se tenha variado; resulta, que na viagem se qualificaõ estes Officiaes duas vezes, cá, e lá; pagando por duas vezes emolumentos: e quando succede a que no Brazil não se aproveem os que vão de cá, ou aqui se refutem os que vem de lá, como se haõ de haver os Proprietarios dos Navios tendo contratado com estes officiaes, sendo obrigados a levar outros, que se lhe não fornecem? Nestes termos não pode o Real Junta eximir-se de solicitar a precisa explicação, para o estabelecimento do que se deve praticar.

XXXIII.

Naõ he menos digna de providencia a má pratica actual (entre muitos outros abuzos que he preciso emendar) na Meza do Paço da Madeira; para que fazendo-se huma clara exposiçãõ a S. A. R. haja o mesmo Senhor de rezolver o que for do seu Real Agrado; offerecendo-se para exemplo o seguinte. Recebe-se neste Reino o Esparto que á entrada paga os competentes direitos, assim como o Breo; fazem os Cordoeiros os Archotes de que se percebem 8 por cento de Direitos no Consulado da sahida; e alem disto exige-se no Passo da Madeira novos direitos, que excedem a 7 por cento. Ignora o Corpo do Commercio a justa raziãõ em que tal pertençaõ se fundamenta, e julga gravosa a duplicidade de Direitos; porque achando-se ja pagos os das materias primeiras, parecem excessivos os que se pagaõ pela maõ d'obra repetindo o valor intrinseco. Taes Direitos não parecendo racionaveis, alem dos do Consulado, empecem a industria Nacional; porque encarecendo excessivamente quanto se faz em Portugal, como trastes, caruagens, &c., he o que facilita a admissãõ desses mesmos objectos, que os estrangeiros introduzem no Brazil, cauzando ruina ao Estado, prejudicando a industria, e Commercio Nacional, impossibilitando este Reino de empregar muitos productos dos generos, que recebe do Brazil; precizando-se muito que esta Real Junta haja de nos procurar toda a sorte de commodidades, que tendãõ a fazer-se activo o Commercio deste Reino com o Brazil; o que todos esperaõ do seu reconhecido zelo pela cauza geral, que todos lhe supplicamos.

Igual attençaõ lhe deve merecer, a Agricultura, procurando evitar-lhe os impedimentos, que obstaõ ao seu progresso; reparando-se com attençaõ para o exemplo que se offerece, para prova, e illustraçãõ do muito que deixa de referir-se. As Se-bolas pagãõ no Consulado de sahida 8 por cento; direito gra-vozo, pelas razoens apontadas: naõ obstante fazem tanta des-peza na Meza da Portagem, que excede a 10 por cento, es-candalizando, sobre tudo outra igual quantia, que se paga na Meza da Fructa, percebendo se claramente, que os Direitos de sahida chegaõ a 30 por cento!!! Este onus formidavel faz com que se difficulte excessivamente a exportaçãõ deste fructo do Paiz, em prejuizo da Agricultura, e do mais que daqui pro-cede.

Por estas, e muitas outras razoens seria muito conveniente que S. A. R. se dignasse nao só mandar completar o numero dos Deputados, de que se compoem a Real Junta do Commercio; mas augmentar-lhe a quantidade; e isto por meio de eleiçãõ livre dos Negociantes a pluralidade de votos, a fim de poudere haver hum Deputado Procurador, que examinando por miudo as altera-çoens, que occorrem, e as mais coizas, que devem ser presentes no Tribunal, se poderem evitar as introduccoens de abuzos pre-judiciaes ao Commercio, aos interesses da Coroa, e do Estado, e fiscalizar sobre as innovaçoens de emolumentos, que certas au-thoridades arbitrariamente tem inventado; como por exemplo o emolumento, que se exige pela Repartiçãõ dos transportes a titulo de licença, que certamente lhe naõ compete, dos Na-vios da Carreira do Brazil, que nenhuma dependencia devem ter de tal Repartiçãõ; e muito menos de nenhuma contribuiçãõ, que se esta percebendo, por isso que se naõ sabe a quem se deve recorrer.

Da mesma Real Junta deveria sahir o Deputado para a ad-ministraçãõ das Sete Cazas, como d'antes se praticava. Naõ seria menos util, que outro estivesse no Pescado Secco; e outro igualmente na Alfandega do Tabaco, cuja arrecadaçãõ de Fa-zenda seria mais conveniente á Coroa sendo feita por commer-ciantes, que por Ministros, ou homens, que naõ saõ nem huma coiza, nem outra.

XXXIV.

Seria utilissimo que hum Deputado muito intelligente fosse o Provedor dos Seguros, em cuja caza se deviaõ fazer muitos estabelecimentos fixos, com regulamentos que servissem de Leis; como seja a regulaçãõ de todos os differentes qualidades de avarias, estabelecendo-se regras certas, e invariaveis, que nos livrem de contendas, moldando-se tudo aos nossos uzos, e par-ticulares circumstancias sem dependencia de Leis estranhas

cujas variedade, por isso que foraõ feitas ao gosto particular de cada Naçaõ, podem ou naõ conveir-nos; e a que muitas vezes nos temos sujeitado por necessidade, e com incommodo.

Sendo que a Real Junta queira benignamente tomar em consideraçã estes apontamentos, e ouvir miudamente os motivos distinctos, e separados de cada huma destas queixas, com toda a facilidade pode ser illustrada, quando o queira, e ouvirá o muito mais que ha a dizer, e que se precisa providenciar. Entre tanto os seguintes Negociantes se conformaõ com o que fica dito, e esperaõ a justa rezoluçaõ.

Assignados 20 Negociantes dos mais respeitaveis de Lisboa.

(Continuar-se-ha.)

Lisboa, 30 de Março, 1814.

Com suma satisfacçaõ passamos a transcrever a Ordem do Dia, em que o Marechal Marquez de Campo Maior communicou ao Exercito Portuguez o Decreto pelo qual o Nosso Augusto Soberano se dignou aprovar e elogiar altamente os heroicos feitos do seo Exercito, e distinguir com sublimes inscripçoens os corpos que mais se distinguiraõ nos campos de Victoria.

Quartel General de Bourdeaux, 13 de Março de 1814.

ORDEM DO DIA.

Sua Excellencia, o Senhor Marechal Beresford, Marquez de Campo Maior, em cumprimento da Ordem de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, tem a maior satisfacçaõ em communicar ao Exercito o Decreto, que abaixo segue, por este manifestar os paternaes sentimentos de Sua Alteza Real para com o mesmo Exercito.

DECRETO.

Tendo-me sido presente pelas relaçoens que o Marechal General Commandante em Chefe dos Exercistos Aliados na Peninsula o Duque de Victoria, e o Marechal do Exercito, Marquez de Campo Maior, Commandante em Chefe das Minhas Forças Militares em Portugal, derigiraõ á Minha Real Presença, referindo-me, nos termos mais expressivos e distinctos, o heroico comportamento que o Meo Ex-

ercito manifestou na occaziaõ da Famoza e Memoravel Batalha de 21 de Junho do presente anno contra o Exercito Francez, o completo Triunfo que obtiveraõ os Exercitos Alliados junto a Cidade de Victoria ; e tendo visto com a mais viva satisfacção os relevantes elogios, com que aquelles invictos Generaes louváraõ a intrepidez, o brio, a destemida rezolução, e decisivo enthusiasmo com que attacaraõ as tropas inimigas nas fortes posiçoens que occupavaõ, e de que foraõ desalojadas com immensa perda assim de combatentes, como de artilharia e bagagens ; não duvidando os mesmos Generaes attestar-me, terem sido taes as proezas do meo exercito naquelle celebrado e venturozo dia, que merecendo o mais completo applauzo, assim delles Illustres Chefes que o conduziraõ pelo caminho da Gloria, com o de todo o Exercito Alliado que prezenciou seos altos Feitos, foi reconhecido e publicado, que não havia Infantaria melhor na Europa, que a *Infantaria Portugueza* ; tendo sido esta arma a que mais se distinguio, por não haver permittido a configuraçãõ do terreno, que as outras armas tivessem sido empregadas com igual vantagem : Querendo Eu, que seja constante quando Me foraõ agradaveis e satisfactorias taes e taõ distinctas provas de valor e intrepidez reguladas pela admiravel Ordem, e Disciplina Militar com que as Minhas Tropas se conduziraõ, e mostraraõ invenciveis, cobrindo-se de credito, e adquirindo huma immortal gloria : E desejando Eu similhantemente, que se não ignore quanto me lisongeio, e prezo de ser o Principe Regente de taõ fieis, leaes, e valerosos vassallos a quem nenhum obstaculo, e fadiga atemoriza, e que com desprezo da morte arrostaõ os maiores perigos em defeza da Minha Soberania, Independencia, e Salvaçãõ da Patria, parecendo que a renovaçãõ de maiores difficuldades seja para elles hum novo, e pungente incentivo, para emprehenderem maiores e mais assignaladas Proezas : sou servido que estes Meos Reaes, e agradecidos sentimentos, suggeridos pelo Paternal Amor que lhes consagro, sejaõ a todos constantes e notorios pelas expressoens com que me praz louvar taõ Altos Feitos. E tendo-me sido igualmente constante, que as duas Brigadas de Infantaria, compostas, a primeira dos Regimentos No. 9, e 21, e do Batalhaõ de Caçadores No. 11 commandada pelo Brigadeiro Manley Power, e a segunda formada pelos Regimentos No 11 e 23, e pelo Batalhaõ de Caçadores No. 7, commandada pelo Coronel Guilherme Stubbs, achando-se pela casualidade das posiçoens em que estavaõ postados envolvidos nos pontos em que a peleja se tratava com maior calor e animosidade, haviaõ com a maior entrepidez, presença de espirito e sangue frio marchado direitas ao inimigo, vencendo gloriosamente

todos os obstaculos, e difficuldades extremosas que se lhes apresentavaõ, e conseguiraõ desaloja-lo valerosamente de todas as suas posiçoens, obtendo merecer por huma tal conducta esclarecida a admiração, e applauso do Duque Marechal General, e não menos de todos os Militares do Exercito Alliado, que presenciaraõ taõ decisivos Feitos: querendo eu que a memoria de taõ relevante conducta, que a sorte da Guerra, e a casualidade das posiçoens parecia haver preparado para theatro do Impavido comportamento, e Gloria daquelles dois Corpos: hei por bem premiallos com a nobre recompensa de hum distinctivo de honra, que os torne notaveis, como merecem, e sou por tanto servido, que nas Bandeiras dos sobreditos quatro Regimentos de infantaria Numero 9, 21, 11, e 23 que compoem as referidas duas Brigadas, se haja de pôr, circundando as Minhas Reaes Armas, a seguinte Inscriptão em Letras de Ouro—*Julgareis qual he mais excellente—Se scr do Mundo Rei ou de tal gente,*—a qual se conservará nas mesmas Bandeiras para memoria em quanto em cada hum dos Regimentos sobreditos existir vivo algum Official, Official inferior, ou soldado dos que assistiraõ a Batalha de Victoria, e so devera terminar em cada Corpo com a morte do ultimo destes individuos. E como os Batalhoens de Caçadores não tem bandeiras: hei por bem concedellas aos dois Batalhoens No. 17 e 11, acima mencionados para usarem dellas nas paradas, e conservarem-nas debaixo das mesmas clausulas, que ficaõ determinadas para os quatro Regimentos de Infantaria devendo estas Bandeiras ser formadas, e esquarteladas pelas cores que denotaõ o Distinctivo da Minha Real Caza, azul, e escarlate, ficando as Minhas Reaes Armas no centro, e logo abaixo huma Palma circundada pela Inscriptão—*Distinctos vos sereis na Lusa Historia.*—*Com os Louros que colhestes na Victoria.*—Os Governadores do Reino de Portugal, e dos Algarves, o tenhaõ assim entendido, e o façaõ executar com os despachos necessarios. Palacio da Real Fazenda de Santa Cruz, em treze de Novembro de mil oitocentos e treze.—Com a Rubrica do Principe Regente Nosso Senhor.

Ajudante General—MOZINHO.

Lisboa, 20 de Abril, 1814.

Recebemos do Quartel General do nosso Exercito o seguinte mappa que publicamos pelo interesse que o publico pode tirar do seo conhecimento.

Estado da Organização do Exército em Campanha em o 1 de Março de 1814.

Numeros das Divisões, Pos-
 tos, e Nomes dos seus Com-
 mandantes.

Corpos de que se compoem.

Postos, e Nomes dos Commandantes dos Corpos.

2. Tenente General Row-land Hill	5. 1. Coronel Hardinge	Reg. de Inf.	No. 6	Maj. grad. em T. Cor. Manoel Luiz Correa,
		Dito	18	—T. Cor. Henrique Pynn—Cap. Manoel
		Bat. de Caçad.	6	Vaz Pinto.
Divisão Portugueza, a qual anda sempre annexa á 2. Marechal de Campo Carlos Frederico Lecor	2. Brigadeiro Costa	Reg. de Inf.	No. 2	Coronel Jorge Avillcz—Maj. Rodrigo Viito
	4. Brigadeiro Buchan	Dito	14	Pereira da Silva.
		Dito	4	T. Cor. João Hill—Cor. Luiz Maria de Sou-
		Dito	10	za Vahia—Cap. Joze Rodrigues de Lima.
		Bat. de Caçad.	10	
3. Tenente General Pic-ton	8. Marechal de Campo Power	Reg. de Inf.	No. 9	Maj. Antonio Joaquim Rozado—Cor. João
		Dito	21	Telles de Menezes—Maj. Francisco de
		Bat. de Caçad.	11	Paula Rozado.
4. Tenente General Jorge Lourei Cole	9. Coronel Vasconcellos	Reg. de Inf.	No. 11	T. Cor. Alexandre Anderson—T. Cor. Joze
		Dito	23	Correa de Mello—Maj. João Scott Lillie.
		Bat. de Caçad.	7	
5. Tenente General James Leith	3. Coronel Rego	Reg. de Inf.	No. 3	Maj. Joaquim Rebelo da Fonseca Rosado—
		Dito	15	Maj. Antonio Joze Soares Borg—T. Cor.
		Bat. de Caçad.	8	Dudley St. Leger Hill.
6. Tenente General W. H. Clinton	7. Coronel Douglas	Reg. de Inf.	No. 8	T. Cor. Guilherme Bermingham—T. Cor.
		Dito	12	Walter Beaty—Major Luiz Maria
		Bat. de Caçad.	9	queira.

7. Tenente General Conde Dalhousie
 Divizaõ Ligeira Major General Baron Alten.

6. Coronel Doyle
 Reg. de Inf. No. 7 T. Cor. Francisco Xavier Calheir.—T. Cor. Francisco Joze da Costa do Amaral—T. Bat. de Caçad. 2 Ccr. G. H. Zuchleke.
 Reg. de Inf. No. 17 T. Cor. Joaõ Rolt—Major Manoel Joze Bat. de Caçad. 1 Rodrigues—Major Manoel Caetano Teixeira Pinto. 3
 Dito

1. Coronel Hill
 Reg. de Inf. No. 1 Major Walter O'Hara—Major Antonio Pedro Dito 16 de Brito—Major Pedro Adamson. 4
 Bat. de Caçad.

10. Marechal de Campo Bradford
 Reg. de Inf. No. 13 T. Cor. Joaõ Carlos de Saldanha—T. Cor. Dito 24 Ignacio Emygdio Ayres da Costa—T. Cor. Bat. de Caçad. 5 Thomaz St. Clair.
 Reg. Cava. No. 4 Cor. Joaõ Campbell.
 Dito No. 1. Dito 6. T. Cor. Henrique Watson—T. Cor. Ricardo Dito 11. Dito 12 Diggins—T. Cor. Antonio de Azevedo Coutinho—T. Cor. Antonio Carlos Cary.

Brigadeiro D'Urban
 Brigada de Artilheria de Commandada pelo 1. Tenente do mesmo Reg. Cl. 9 guarnecida pelo gimento Antonio Ignacio Iudice. Regimento No. 2.
 Brigada de Artilheria de Commandada pelo Capitaõ graduado em Ma. Cl. 6 guarnecida pelo 1. Tenente do mesmo Regimento Joaõ da Cunha Regimento No. 1. Preto.
 Brigada de Artilheria de Commandada pelo Capitaõ graduado em Te. Cl. 9 guarnecida pelo nente Coronel do mesmo Regimento Ser. Regimento No. 1. bastiaõ Joze de Arriaga.

N. B. Ha huma Brigada de Artilheria do Regimento No. 1. commandada pelo Capitaõ do mesmo Regimento Pedro Rozieres.—Quartel General de Mont Marsan, 2 de Março de 1814.

Andaõ annexas a Divizaõ Portuguesa.

Lisboa, 29 de Abril, 1814.

Temos a satisfação de annunciar ao Publico, que o Tenente Coronel do Real Corpo de Engenheiros, Anastacio Joaquim Rodrigues, encarregado pelo Governo da importante diligencia do melhoramento da navegação do Tejo desde *Abrantes* athe as fronteiras de *Hespanha*, sahio de *Abrantes* com tres barcos e hum saveiro, carregados com barricas de sardinhas, que Sua Alteza Real mandou distribuir aos moradores mais necessitados das terras invadidas. Consta, que o dito Tenente Coronel chegara em seis dias e meio á *Malpica*, aonde se demorou alguns dias; e partindo dalli no dia 6 deste mez chegou no dia 8 de manham á foz do *Elja*.—Esperando alli pela licença do Governador de *Alcantara*, continuou depois a sua viagem, e não obstante ser o vento contrario, e o tempo chuvozo, assim mesmo poude chegar á ponte de *Alcantara* no domingo 10 do corrente. Segundo estes bons principios devemos esperar, que a navegação daquella parte do *Tejo* se facilite, e melhore consideravelmente; do que não pode deixar de rezultar hum grande beneficio ao Commercio interior destes Reinos.

(*Gazeta de Lisboa.*)

SICILIA.

Em o nosso No. XXXIII Artigo—*Sicilia*—á pag. 115, publicamos o extracto de huma Carta de *Trepani*, que mencionava huma grande parte de todas as inquietações domesticas daquelle paiz, talvez excitadas pela influencia de huma auctoridade estranha, que tem querido intrometter-se no seo governo interno. Querendo pois, ja que por algumas vezes temos fallado desta Ilha, dar a idea mais completa que seja possivel de quanto alli tem acontecido, daremos taobem ainda as seguintes ultteriores informações que recebemos de cor-

respondente mui acreditado. Alem disto, como esta relação que agora publicamos dos negocios da Sicilia, parece ser escripta em hum sentido mais moderado, e que indica ser favoravel ao governo existente, não aquizemos omitir para que os nossos Leitores, comparando a com a ja citada Carta de Trepani, possam por conseguinte formar hum juizo mais seguro sobre todos aquelles acontecimentos Politicos.—Estaraõ pois lembrados os que tem lido o nosso Jornal, que o Ministerio Siciliano foi obrigado a dar a sua dimissão pelos embaraços em que se vio com o Parlamento, e por este não querer approvar o *Budget* que o Ministro das Finanças Castelnovo lhe tinha apresentado: he portanto aqui nesta epocha que principia a seguinte curioza relação do nosso correspondente.

“ Malogrou-se o fim para que se fez a mudança do Ministerio; pois julgava se que os seus adversarios somente o eraõ por personalidade, e que cedendo lhes neste ponto, o governo obteria depois huma pluralidade decisiva. Esta condescendencia, e outras, sem duvida desnecessarias, deraõ azo a que o partido que impera no Parlamento se arrogasse huma importancia desmedida, e que o publico enganado attribuisse a victoria á evidencia irrezistivel do seu patriotismo. A corte não tardou á aperceber-se do erro em que cahira, e no ardor de reparallo desaprovou indistinctamente as decisoes, que se submettiaõ a sua sancção, e entre as quaes algumas, que postas em pratica, seriaõ proveitozas a nação.

“ He facil imaginar a confusão, para não dizer anarquia, e o rancor que se tem seguido. Os actuaes Secretarios de Estado, de accordo com os precedentes, accusaõ o partido da opposição de mal intencionado, revolucionario, e anti-Inglez; e este os trata de ineptos, de desencaminhadores das rendas publicas, e crimina os Principes de Belmont e Castelnovo em particular, de aconselharem mal e de proposito a Sua Alteza Real, para o apoucarem no conceito do povo, e alcançarem assim o intento, que se lhes attribue, de o declararem inhabil para formar huma Regencia, de que juntamente com elles sera membro o Duque de Orleans. Por outra parte os poucos partidistas destes dois ex-Ministros, que finalmente reconhecerão a necessidade de se reunirem, são pessoas que as mais das vezes offendem em lugar de conciliar.

“ Os da opposição, interpretando mal a liberdade constitucional, attacaõ os seus contrarios com libellos nos Jornaes em que influem, a que os outros respondem com igual vehemencia, e no Parlamento chamaõ á barra Tribunaes inteiros, usurpando assim o poder Judiciario que lhes não pertence.

As povoaçoens do interior do Reino imitaõ em pequeno nos Concelhos civicos o procedimento dos Parlamentarios ; e por que os Magistrados quer justa quer injustamente são accusados, concluem, que não devem obedecer as leis.

“ Por todas as provincias e mesmo na capital, os assassinos se multiplicaõ de dia em dia. Os mercados tanto antes como depois do novo regulamento das *métas* ou taxas do preço dos comestiveis, são o theatro de desordens sem fim e sem castigo, ou pela injustiça dos compradores, ou as mais das vezes pela astucia e má fé dos vendedores. Taes são os effeitos que athe aqui se tem seguido da constituição! Agora passo a tratar de particularidades.

“ Pela reforma (que S. A. R. ainda não sanccionou) da Lista Civil privou o Parlamento ao Duque de Orleans da renda annual de 24,000 Onças que lhe foi assignada pelo decreto de 1812, e somente lhe concedeo os juros a 7 por C. do dote da Princeza D. Maria Amalia sua Mulher, cujo dote ainda não recebeo. S. A. Serenissima continua a ser pouco amado pela nação.

“ Havendo alguns Membros do Parlamento fallado em a necessidade em que se estava de que El Rei tornasse a tomar as redeas do governo, e devendo se votar em dia determinado sobre este assumpto. Lord Montgomery, Encarregado dos negocios de Inglaterra, foi ter cõm o Principe Hereditario, e lhe dice :—*que no caso disto acontecer ver-se-hia obrigado a impedir esta medida, mesmo assegurando-se da pessoa d'El Rei, pois que segundo a Convenção, S. M. não podia exercer novamente as suas funcçoens Reaes sem intelligencia da Gran-Bretanha.*—S. A. R. prometteo-lhe, que se no Parlamento se fizesse tal proposição, immediatamente o dissolvia para assim prevenir qualquer consequencia. No Parlamento porem não se tornou a tratar da materia. El Rei formou neste tempo a rezolução de passar á Sardenha, e com effeito ja se lhe estava preparando hum apozento no Lazareto de Cagliari, mas depois mudou de parecer. Não he facil saber se esta proposição dos Parlamentarios era espontanea, nem se este Soberano foi consultado. *As tropas Inglezas estiveraõ por alguns dias prontas nos Quartéis para pegarem em armas.*

“ Huma vivissima altercação, que succedeo na Camera dos Communs entre hum Membro do partido Ministerial, e hum dos mais violentos do outro, que a si proprio se chama popular, sobre varios termos injuriosos publicados na Chronica da Sicilia, em cuja redacção se diz que o primeiro tem parte, foi motivo, que á sahida o amigo dos Ministros desafiasse o seo contrario, o qual recuzando o duello, foi ferido na cabeça pelo outro com o coice de huma pistola. Seguiu se da qui

huma queixa feita ao Parlamento, o qual estava ja para decretar a expulsão do aggressor, quando S. A. para por cobro á estas desavenças repetidas, (tendo ja havido outro duello) e para que o tempo as podesse calmar, foi servido prorogar o Parlamento por vinte dias. A opposição não deixa entre tanto de vociferar contra esta medida, como anti constitucional, allegando, que o Principe Hereditario não tem poder para isso sem primeiro determinar com o *veto*, ou *placet* as discussões pendentes. Attribute taõbem esta rezolução aos concelhos do passado e prezente Ministerio, que tenta de alcançar a pluralidade de votos a seo favor no caso de se discutirem novamente as materias. O Parlamento, athe o momento da prorogação não tinha rezolvido coiza alguma sobre a subsidio supplementario, que lhe fora pedido para o pagamento da tropa.

“ Lord W. Bentinck, que chegou a Palermo no dia 3 de Outubro de 1813, logo começou as suas conferencias com os Principes de Belmonte e Villarmoza, (que elle deixara Ministros de Estado e em quem sempre teve confiança) e com os principaes Membros da Opposição. Mas Vacuzo e Rossi, chefes deste partido recusárao ao principio de hir ter com elle, e só o fizeram por ordem de S. A. Como no dia 6 se acabava a prorogação, e este Ministro para ajuizar com madureza do estado dos negocios carecia de mais tempo, prorogou-se novamente o Parlamento por oito dias, e depois por mais cinco.—Nestas conferencias procurou persuadir os ditos Membros da Opposição da absoluta necessidade de votarem o *Budget* antes de se tratar de qualquer outra materia; porem tudo foi sem successo, porque estes arguiaõ, que a unica garantia que, segundo o espirito da Constituição, tinha o poder Legislativo de obter o *placet* para os artigos votados, era o de reservar a concessão dos subsidios para o fim. Este argumento, por mais bem assombrado que fosse, não illudia a Lord William, pois descobria nelle, e em outras muitas operações do Parlamento, o dezejo occulto de empecer as medidas do governo, de limitar quanto fosse possivel os direitos do Poder Executivo, pondo-o em continua dependencia do Legislativo, e de mal quistar a Corte e os Inglezes com o povo. Sobre tudo, via em alguns huma propensão para perigozas innovações, e huma conducta equivocada, da qual os factos, acontecidos ha dois annos em Messina, o faziaõ receozo. Desculpavaõ se alem disto, de não deverem tratar primeiro do *Budget*, insinuando suspeitas de que S. A., concluido este artigo, dissolveria o Parlamento.

“ O Enviado de Inglaterra prometteo-lhes em nome do Principe, que tal couza não se fazia se elles se conduzissem

como deviaõ. Prometteraõ entaõ votar, que se desse huma determinada quantia mensalmente ao governo. Mas impaciente em fim com este paliativo, dice-lhes estas formaes palavras.—“*Na primeira Sessão tratar-se-há dos subsidios. Sua Alteza Real, verá pelo rezultado se deve ou não dissolver o Parlamento. O governo necessita delles, e quer os votem qter não, te-los-há. Lembrem-se os da Opposição que eu tenho dado a lei a este paiz, e que continuarei á dalla.*”

“Para o bom exito deste negocio, os membros do partido do Governo procuráraõ ganhar alguns da Opposição; mas apezar dos seos esforços terem sido bem succedidos em parte, faltavaõ-lhes votos para a pluralidade. Lord William taõbem se dirigio para este fim ao Ministro de Graça e Justiça, ou dos negocios do Reino; mas este Secretario de Estado, juntamente com os mais seos collegas, havia tempo se tinha desunido do Partido da Opposição. Elle porem não fez difficuldade em asseverar-lhe, que alcançaria os votos que faltavaõ ao Governo.—Aberto o Parlamento, não só os Secretarios de Estado votáraõ contra a moção de se darem prontamente e por inteiro os subsidios, mas a Opposição na Camera dos Pares constou de 86 votos contra 23, e na dos Com-muns de 65 contra 53. S. A. á vista desta prova das inten-çoens do Parlamento, foi servido dissolvello immediatamente, isto he a 22 de Outubro. Na falla que nesta occasião lhe de-rigio queixou-se em termos mui energicos de que durante as suas Sessãoens somente se occupara de objectos futeis, e de personalidades em vez das Magistraturas, do Codigo, e de outros muitos de summa importancia á Nação; e que a má vontade e espirito de cavillação, que mostrava todas as vezes que se propozera acudir as conhecidas e indispensaveis preci-zoens do Estado, o obrigaraõ em fim a não tardar mais tempo em dissolvello.—Seguiu-se a isto huma proclamação do Lord William, em que fazia saber, que tendo-se elle empenhado com El Rei e com o Principe, vigario Geral, em garantir que pelo Real assenso dado ao estabelecimento de huma Consti-tuição livre na Sicilia não se compromettesse a segurança da Coroa, nem a tranquillidade publica, tomava sobre si a res-ponsabilidade de manter este socego com a força confiada ao seo commando, como Capitaõ General deste Reino; e que castigaria por meio de hum summario processo militar os perturbadores, ou assassinos, e outros inimigos da Constitui-ção que houvessem dalli em diante de atravessar as medidas do governo ou fazer-lhe opposição: o que poria em pratica em quanto se não convocasse outro Parlamento para consoli-dar a Constituição, começada em 1812; e em quanto durasse

a dezordem que ameaçava a conservação do Estado, e a liberdade dos Vassallos*.

“ Immediatamente depois mudou-se o Ministerio. Forão nomeados, para a repartição dos negocios Estrangeiros, o Principe de Villa-franca,—para a das Finanças, o Magistrado Bonano,—para a de Graça e Justiça, o Principe de Carini, e para a da Guerra e Marinha, o Cavalleiro Rugeiro Settimo: estes dois ultimos tinhaõ precedentemente occupado os mesmos cargos. Os Principes de Belmonte, e Villarmoza (alias Castelnuovo) a quem S. A. offereceo os postos que dantes tiveraõ hum de Ministro dos Negocios Estrangeiros, o outro das Finanças, escuzáraõ-se de os aceitar. Ambos elles, apesar da grande rectidão das suas intençoens tinhaõ infelizmente perdido muito da sua popularidade. Os Membros da Opposição, despedidos, gritaõ contra o vigor destas medidas; mas com cautella, pois defendem huma má cauza, e vaõ achando o publico mais indifferente á seo respeito do que imaginavaõ.

“ Os perturbadores das operaçoens do Governo e da tranquillidade publica taõbem se vaõacomodando pouco á pouco, ou por medo, ou por verem que o povo começa em fim a conhecellos. Os Editores de dois Jornaes da Opposição julgáraõ prudente suprimillos; ainda que õ mais que tem contribuido para comedir a ninia liberdade da imprensa tem sido as prizoens que ha pouco tempo se fizeraõ do Duque de Angio, e de duas outras pessoas, que publicáraõ libellos contra Lord William Bentinck.

“ A partida de Sir John Murray para Valencia naõ fez pouco para o restabelecimento do socego geral, por quanto varios Membros da Opposição, prevalecendo-se da sua affabilidade, o davaõ publicamente por fautor das suas opinioens, e se aproveitáraõ para os seos fins do apoio que pertendiaõ mostrar que elle lhes dava.

“ S. A. R. em razão das penurias do Fisco acaba de ordenar que se continuem á receber athe a convocação do novo Parlamento as mesmas contribuiçoens votadas pelo de 1812. No em tanto vai-se cuidando em organizar as couzas de maneira que as proximas eleiçoens recaiaõ, quanto for possivel, em sujeitos que mereçaõ a confiança do Governo.—Naõ se ouvem mais as maledicencias contra os Inglezes, que infelizmente antes eraõ taõ frequentes. A nação da mostras de hir entrando em si.

“ Neste estado de couzas Lord William rezolveo-se a hir

* Esta Proclamação he a que publicamos em o nosso No. XXXII. pag. 709.

viajar pelo interior da ilha para ajuizar por si mesmo do que se passa.

“ O Governo continua a occupar-se com actividade em assegurar a seo favor as proximas eleicoens dos Membros da Camera dos Communs, e na Organizaçãõ pratica da Consti-tuiçãõ, provendo os cargos, que em consequencia della se tem creado, em pessoas cujas opinioens são reconhecidas serem favoraveis a esta nova ordem de couzas.—O Ministro de Inglaterra he consultado sobre estas nomeaçõens, e a sua influencia abrange todas as medidas, que S. A. o Principe hereditario adopta.

Diz-se, que o Parlamento será convocado no primeiro de Março de 1814.

INGLATERRA.

SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

26 de Abril de 1814.

O Major Lord W. Russel chegou hontem a noite a esta Secretaria com hum despacho do Marquez de Wellington ao Conde Bathurst, do qual damos a seguinte copia :

Toulouse, 12 de Abril de 1814.

MY LORD,

Tenho a honra de informar a V. S. de que hoje entrei nesta cidade, que o inimigo havia evacuado durante a noite, retirando-se pelo caminho de Carcassone. — A continuacãõ das chuvas, e o estado do rio me impedio lançar nelle huma ponte ate á manham de 8 em que o corpo Hespanhol, e artilheria Portugueza do immediato commando do Tenente General D. Manoel Freire, e o Quartel General passaraõ o Garona.—Immediatamente avançamos ate ás immediaçoens da cidade, e o regimento 18. de Hússares do commando do Coronel Viviane, teve huma occasiaõ de fazer o ataque mais

brilhante contra hum corpo superior de cavallaria inimiga, que arrojou pelo meio do Ovo de Croix Dorade, fazendo-lhes 100 prizioneiros, e tomando posse da importante ponte sobre o rio Ers, pela qual necessariamente se devia passar para atacar a posição do inimigo. O Coronel Viviane foi desgraçadamente ferido nesta occasião; e temo muito que me verei privado por algum tempo da sua assistencia.—A cidade de Tolouse esta rodeada por tres lados pelo canal do Languedoc, e pelo Garona. Sobre a esquerda deste rio tinha o inimigo formado huma cabeça de ponte, fortificando o arrebalde com fortes obras de campanha em frente da muralha antiga da cidade. Tinha igualmente construido huma mui boa cabeça de ponte em cada huma das que ha no canal, que estavaõ alem disso defendidas pelo fogo de fuzilaria de muitas partes da muralha antiga, e pelo de artilheria em todas. De tras do canal para o lado do Oriente, e entre Este, e o rio Ers corre huma altura, que se estende ate Chotandran, e sobre a qual passaõ todos os caminhos que vão da parte de Leste ao canal, e a cidade, á qual serve de defensa, e o inimigo alem das cabeças de ponte que tinha construido sobre as do canal, havia fortificado esta altura com cinco reductos ligados por linhas de intrincheiramentos, fazendo com toda a promptidaõ todos os preparativos de defensa. Tinhaõ tambem quebrado todas as pontes do Ers que estavaõ ao nosso alcance, e pelas quaes se podia aproximar á direita da sua posição. Com tudo estando impracticaveis os caminhos do Arriege a Tolouse para a cavallaria, e artilheria, e ainda quasi para a infantaria, segundo manifestei a V. S. no meo officio do 1. do corrente, não tinha outra alternativa que atacar o inimigo nesta formidavel posição. Era mister mudar a ponte mais para cima do rio com o fim de encurtar a communicação com o corpo do General Hill taõ depressa como tivesse passado o corpo Hespanhol; e esta operação não se pode effectuar senão ate a huma hora da tarde do dia 9, que achei por conveniente deferir o ataque ate a manham seguinte.

O Plano conforme ao qual tinha determinado atacar o inimigo era: Que o Marechal Beresford, que se achava pela direita do Ers com a 4. e 6. Divisoens devia atravessallo na ponte de Croix Dorade, apoderar-se de Mont Blanc, marchar rio a cima e torneiar a direita do inimigo; entretanto que o General D. Manoel Freire com as tropas Hespanholas do seu commando, sustidas pela cavallaria Ingleza, devia atacar a a frente. O Tenente General Sir Stapleton Cotton devia seguir os movimentos do Marechal Beresford com a Brigada de Hussares que commanda o Major General Lord C. Somerset, e a Brigada do Coronel Viviane, commandada pelo Coronel

Arentschildt devia observar os movimentos da cavallaria inimiga por ambas as margens do Ers mais desviada da nossa esquerda. A 3. Divisaõ, e a Ligeira commandadas pelo Tenente General Picton, e Major General Baraõ de Alten, e a Brigada de cavallaria Alemaã deviaõ observar o inimigo pela parte baixa do canal, e attrahir a sua attençaõ para aquelle lado, ameaçando attacar as cabeças de ponte, cuja demonstraçaõ devia tambem executar o Tenente General Sir R. Hill no arrebalde da esquerda do Garona. O Marechal Beresford passou o Ers, e dispõz o seo corpo em tres columnas na aldeia de Croix Dorade, formando a testa dellas a 4. Divisaõ, com a qual se apoderou immediatamente de Montblanc. Entaõ marchou pela margem do rio acima, na mesma formatûra sobre o terreno mais difficultozo, e em huma direcçaõ parallela á posiçaõ fortificada do inimigo, e taõ depressa que chegou ao ponto em que podia tornealla, formou as suas linhas, e poz-se em movimento para attacalla. Durante esta operaçaõ o General Freire marchava pela vargea da esquerda do Ers á ponte de Croix Dorade, aonde formou o seo corpo em duas linhas, com a sua reserva sobre huma altura em frente da esquerda da posiçaõ inimiga, sobre cuja altura estava collocada a artilheria Portugueza, e na retaguarda, e de reserva a Brigada da cavallaria Ingleza do Major General Ponsonby. Logo que as tropas se formaraõ, e que se vio que o Marechal Beresford estava prompto, o Tenente General D. Manoel Freire marchou ao ataque. As tropas subiraõ em boa ordem expostas a hum vivo fogo de fuzilaria, a artilheria, e manifestaraõ grande valor tendo a sua testa o General com todo o seo Estado Maior, e as duas linhas se alojaraõ promptamente a cuberto de algumas banquetas, que havia debaixo do fogo immediato dos intrincheiramentos inimigos, permanecendo sobre a altura em que se tinhaõ primeiramente formado as tropas, a reserva, a cavallaria Ingleza, e artilheria Portugueza. Com tudo o inimigo rechaçou o movimento da direita da Linha do General Freire, torneando o seo flanco esquerdo; e tendo continuado as suas vantagens, e volteado a nossa direita por ambos os lados do caminho real de Toulouse a Croix Dorade, obrigou promptamente todo o corpo a retirar-se. Grande foi a satisfacçaõ que me causou o ver que ainda que as tropas ao retirar-se haviaõ consideravelmente soffrido, se reuniraõ outra vez taõ depressa como a divisaõ, que estava pelo nosso flanco direito, e mui immediata, se punha em movimento; e não posso sufficientemente elogiar os esforços do General Freire, os dos Officiaes do Estado Maior do 4. Exercito Hespanhol, e os Officiaes do Estado Maior General para reunillas, e formallas novamente. O

Tenente General Mendizabal que estava de voluntario na acção, o General Ezpeleta, e diferentes do Estado Maior e Chefes dos corpos foraõ feridos nesta occasiaõ; porem o General Mendizabal continuou no campo. O regimento de atiradores de Cantabria do commando do Coronel Seilia manteve a sua posiçaõ debaixo dos intrincheiramentos inimigos ate que lhes enviou ordem para se retirar. Entretanto o Marechal Beresford com a 4. Divisaõ commandada por Sir Lowry Cole, e a 6. por Sir H. Clinton, atacou e tomou as alturas da direita do inimigo, e o reducto que cobria, e protegia aquelle flanco, e estabeleceu as suas tropas sobre a mesma altura com o inimigo, que ficou com tudo de posse de quatro reductos, e do intrincheiramento, e casa fortificada. O máo estado do caminho tinha induzido o Marechal a deixar a sua artilheria na aldea de Montblanc, e passou-se algum tempo antes de poder chegar aonde estava e antes que o corpo do General Freire podesse reformar-se, e voltar para o ataque. Logo que isto se verificou continuou o Marechal o seo movimento todo ao longo da crista da altura, e tomou com a Brigada do General Pack os reductos principaes, e casa fortificada, que o inimigo tinha no seo centro. Este desde o canal fez hum esforço desesperado para tornar a ganhar o reducto; porem foi rechaçado com consideravel perda, e a 6. Divisaõ continuando no seo movimento por cima da altura, e as tropas Hespanholas em movimento correspondente sobre a frente do inimigo, foi este arrojado dos dois reductos, e intrincheiramentos da sua esquerda, e toda a altura ficou em nosso poder. Não foi sem grande perda que nos ganhamos esta vantagem, particularmente da bizarra 6. Divisaõ. Tenente Coronel Coghlan do 61, official de grande merecimento e das maiores esperanças, foi morto por desgraça no ataque das alturas. O Major General Pack foi tambem ferido, porem pode permanecer no campo. O Coronel Douglas do Regimento Portuguez No. 8, perdeu huma perna, e receio muito de que me verei privado por muito tempo dos seus serviços. Os regimentos 36, 44, 79, e 61, perderão hum numero consideravel, e se distinguirão sobre maneira durante todo o dia. Eu não posso sufficientemente elogiar a habilidade, e conducta do Marechal Beresford no decurso de todas as operaçoens deste dia, e dos Tenentes Generaes Cole e Clinton, e a dos Majores Generaes Pack e Lambert. O Marechal Beresford refere particularmente a conducta dos Brigadeiros Generaes D'Urban, e Manoel de Brito Mozinho, Quartel Mestre, e Ajudante General do exercito Portuguez. A 4. Divisaõ ainda que exposta na sua marcha por todo o largo da frente inimiga a hum fogo mui sostido,

naõ esteve taõ empenhada, nem taõ exposta como a 6., e naõ padeceo tanto como ella ; porem conduzio-se com a sua costumada bizzarria. Tenho alem disto todos os motivos de estar satisfeito da conducta dos Tenentes Generaes D. Manuel Freire, e D. Gabriel Mendizabal, dos Marechaes de campo D. Pedro de la Barcelona, e D. Antonio Garcez de Mercilla : do Brigadeiro D. Joze Ezpeleta, e do Chefe do Estado Maior do 4. Exercito D. Estanislão Sanches Salvador. Os officiaes e tropa se portaraõ bem em todos os ataques, que successivamente se fizeraõ depois de se haverem tornado a formar. Naõ sendo o terreno a proposito para que a Cavallaria fosse empregada, naõ teve esta arma occasiaõ nenhuma de carregar. Em quanto pela esquerda se executavaõ as operaçoens, que acabo de detalhar, o General Hill arrojou o inimigo das suas obras exteriores no arrebalde sobre a esquerda do Garona ate encerrallo dentro da antiga muralha; e o Tenente General Sir Thomas Picton, com a 3. Divisaõ, arrojou o inimigo dent^o da cabeça de ponte sobre a do canal que está mais immediata ao rio ; porem as suas tropas tendo feito hum esforço para apoderar-se della, foraõ rechaçadas, experimentando huma parte dellas alguma perda. O Major General Brisbane foi ferido, posto que espero que naõ seja de hum modo que me prive por muito tempo dos seus serviços, e o Tenente Coronel Forbes do regimento 45, Official de grande merecimento, foi desgraçadamente morto. Estabelecido deste modo o exercito pelos tres lados de Tolouse destaquei immediatamente a Cavallaria Ligeira para cortar a communicaçãõ pelo unico caminho praticavel para carruagens que ficava ao inimigo ate que eu podesse fazer as minhas disposiçoens para estabelecer as tropas entre o Canal, e o Garona. Com tudo o inimigo retirou-se a noite passada deixando em nosso poder os Generaes Harispe, Beaurot e St. Hilaire com 1600 prisioneiros, huma peça de artilheria se tomou no campo da batalha, e outras mais com grande quantidade de armazens de toda a especie, se tomaraõ na Cidade. Depois do meo-ultimo officio tenho recebido da parte do Almirante Penrose huma relação das vantagens conseguidas no Gironda pelas embarcaçoens pequenas dos Navios da Esquadra do seu commando. O General Conde Dalhousie passou a sua Cavallaria quasi ao mesmo tempo que o Almirante entrava no Rio, e arrojou as partidas inimigas, que commandava o General L. Hillier do outro lado de la Dordogne. Entaõ passou este rio no dia 4 perto de St. Andre de Cabzal com hum Destacamento de suas tropas com o objecto de atacar o Forte de Bluge. O referido General encontrou ao General Hillier, e ao General

des Barreaux postados perto d'Étanliers, e estava fazendo os seus preparativos para atacallos quando se retiraraõ, deixando em seu poder couza de 300 prisioneiros. Nas operaçoens que acabo de referir tenho tido todos os motivos de estar satisfeito da codjuvaçoõ que prestarãõ o Quartel Mestre e Ajudantes Generaes, e os Officiaes dos seus respectivos Departamentos; dos Marechaes de Campo D. Luiz Wimpfen, e Alava, e dos Officiaes do Estado Maior Hespanhol. Remetto inclusos a V. S. os Mappas dos mortos e feridos que teve o exercito alliado na acçaõ do dia 10 assim como hum da perda que temos tido no bloqueio de Bayonne desde 5 do mez passado ate 7 do corrente. Este Despacho será entregue a V. S. pelo meo Ajudante de Campo Major General W. Russel, o qual recomendo a benigna protecçaõ de V. S.

Eu tenho a honra de ser, &c.

WELLINGTON

Resumo da perda do Exercito Alliado na acçaõ junto a Tolouse, a 10 de Abril de 1814.

	Mortos.	Feridos.	Extraviados.	Total.
Portuguezes	78	529	—	607
Inglezes	307	1,789	17	2,113
Hespanhoes	205	1,724	1	1,930
Total	590	4,042	18	4,650

SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

7 de Abril, 1814.

O Tenente Lord George Lenox chegou hontem a esta Secretaria com hum despacho do Marquez de Wellington dirigido ao Conde Bathurst, de que damos a seguinte copia:—

Tolouse, 19 de Abril de 1814.

MY LORD,

No dia 12 do corrente o Coronel Cooke chegou de Paris,

a fim de participar-me os acontecimentos, que haviaõ occorrido naquella capital ate o dia 7 do corrente. Elle era acompanhado pelo Coronel St. Simon, o qual tinha sido enviado pelo Governo Provisional para informar os Marechaes Sout, e Suchet dos mesmos acontecimentos.—O Marechal Sout não se resolveo immediatamente a mandar a sua submissãõ ao Governo Provisional, visto não considerar a informaçãõ destituida de toda a duvida; porem propoz que eu annuisse á hum armisticio, a fim de lhe ministrar tempo para averiguar o que tinha occorrido; porem eu julguei não obraria com acerto, se assentisse á tal proposta. Incluzo remetto a correspondencia que houve sobre este assumpto. — Entre tanto eu conclui (no dia 15) huma convençãõ para hum armisticio com o General Commandante em Bontblanc, do qual envio huma copia V. S.; e estando as tropas promptas para proseguira na sua marcha; ellas se dirigiraõ nos dias 15, e 17 do corrente para Castlemandarg.—No dia 16 eu enviei ao Marechal Sout outro official, que tinha sido mandado de Paris; e no dia seguinte eu recebi do Marechal a carta, da qual inclusa vai huma copia, trazida pelo General de Divisãõ Conde Gazan, o qual me informou, como tambem consta da carta do Marechal, que Sout tinha reconhecido o Governo Provisional da França.—Por tanto eu autorizei o Major General Sir George Murray, e o Marechal de Campo D. Luiz Wimpffen para convencionarem com o General Gazan hum armisticio entre os exercitos alliados debaixo do meo commando, e os exercitos Francezes commandados pelos Marechaes Sout e Suchet, do qual remetto inclusa huma copia á V. S.—Esta convençãõ tem sido confirmada pelo Marechal Sout, ainda que eu não tenho ainda recebido as ratificaçoens formaes, visto elle esperar pelo assenso do Marechal Suchet.—Este General, receoso que houvesse alguma demora nos arranjos da convençãõ com o Marechal Sout, despachou para aqui o Coronel Ricardo do Estado Maior do seo exercito, a fim de convencionar hum armisticio com as tropas debaixo do seo immediato commando; e eu ordenei ao Major General Sir Jorge Murray e ao Marechal de Campo D. Luis Wimpffen que conviessem com este official nos mesmos artigos, em que eu e o Conde Gazan ja tinhamos concordado respectivamente ao exercito debaixo do commando do Marechal Suchet. Desde o meo ultimo officio não tem occorrido aqui algum feito militar de importancia.—He com grande sentimento que remetto á V. S. os officios inclusos dos Majores Generaes Colville e Howard participando huma sortida da cidadella de Baiona na manhã de 14 do corrente na qual o Tenente General Sir John

Hope, tendo sido infelizmente ferido e tendo tido o seo cavallo morto, foi aprisionado.

Ainda que tenho todos os motivos para julgar que as suas feridas não são severas, com tudo não posso deixar de lamentar que o alegria geral sentida por todo o exercito pelo prospecto da honroza terminação das suas fadigas, fosse diminuida pela desgraça e incommodos de hum official tão amado e respeitado por todos.—Eu condoe-me muito da morte do Major General Hay, cujos serviços e merecimento tão frequentemente tenho referido a V. S. Por huma carta do Tenente General W. Clinton em data de 6 do corrente sou informado, que elle hia por em execução as minhas ordens dos dias 4 e 8 de Março relativas a retirada de Catalunha, em virtude da redução das forças debaixo do commando do Marechal Suchet. Eu cumpro com o mais agradavel dever em asseverar á V. S. que a conducta e merecimento do Tenente General W. Clinton e das tropas debaixo do seo commando durante a campanha na Peninsula tem sido dignas da minha total approvação. Ainda que ellas não tem tido hum tão brilhante theatro para o desenvolvimento do seo valor, como os seos companheiros d'armas neste lado da Peninsula; com tudo os seos serviços tem sido igualmente fructuosos: a sua conducta tem sido sempre meritoria quando se tem travado com o inimigo; tanto o General, como as tropas são dignas de todo o elogio.

Eu mando este despacho pelo meo Ajudante de Campo Lord Jorge Lenox, o qual recommendo á benigna protecção de V. S.

Eu tenho a honra de ser, &c.

(Assignado)

WELLINGTON.

SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA GUERRA.

8 de Maio de 1814.

O Capitaõ Milnes, Ajudante de Campo de Lord W. Bentinck, chegou a esta Secretaria com hum despacho de S. S. dirigido ao Conde Bathurst, de que damos a seguinte copia e extracto.

MY LORD,

No meo despacho do dia 6 eu ja communiquei á V. S. a occupação de Spezia, e as operaçoens das tropas ate

aquelle periodo.—Chegando a Leghorn fui informado, que apenas haviaõ dois mil homens em Genoa. Huma taõ limitada força me induzio a emprehender a tomada deste importante lugar. E ainda que em Sestri recebi noticias de que o inimigo tinha sido reforçado; constando entaõ a guarniçaõ de 5 para 6000 homens naõ desisti da empresa. Em virtude da impracticabilidade das estradas o nosso exercito naõ se pode reconcentrar senaõ no dia 14.—No dia 8 o inimigo foi arrojado de huma forte posiçaõ perto de Sestri — No dia 12 a Divisaõ do Major General Montresor desalojou o inimigo de Mount Fascia e Nervi; e no dia 13 se estabeleceu na posiçaõ avançada de Surla. O terreno era mui difficiloso, e as tropas encontraraõ com grande opposiçaõ.— No dia 16 se fizeraõ as disposiçoens para atacar o inimigo, que tinha tomado huma mui forte posiçaõ de frente de Genova.—No dia 17 principiou o ataque. O terceiro regimento de Italianos commandado pelo Tenente Coronel Ceravignac, atacou com grande bizarria huma altura fronteira ao Forte Tecla; arrojou o inimigo, e lhe tomou 3 peças de montanha. A altura do Forte Richlieu foi depois tomada: e ambos os fortes brevemente tambem ficaraõ em nosso poder. Estas vantagens obrigarãõ o flanco esquerdo do inimigo a retirar-se, visto estar completamente exposto. O ataque sobre a direita do inimigo foi renhido; porem vendo o inimigo a sua esquerda flanqueada retrocedeo precipitadamente de todas as posiçoens. Tomaraõ-se immediatamente as medidas necessarias para no dia seguinte levar de assalto a cidade. No mesmo dia se avistou a esquadra de Sir Edward Pelew, a qual ancorou de frente de Nervi.— De noite os habitantes enviaraõ-me huma deputaçãõ rogando naõ bombardeasse a cidade, e propondo ao mesmo tempo hum armisticio; ao que naõ assenti, em virtude do feliz successo, que brevemente coroarã as nossas operaçoens. Por tanto o General Francez, vendo que eu permanecia resolutos quanto ao ataque da cidade, se rendeo á final, annuindo á convençaõ, que inclusa remetto á V. S.

O Tenente General Macfarlane tem jus á minha gratidaõ, e aos maiores elogios pela mui efficaz assistencia, que me tem prestado em todas operaçoens.

A conducta do Major General Montresor tem sido igualmente digna de grande lou or. Em huma palavra todos os officiaes, e soldados se tem havido com a maior bizarria.

He com prazer que certifico á V. S. que as tropas Sicilia-nas commandadas pelo Brigadeiro General Roth, cobriraõ-se de gloria.

A justiça pede que eu confesse que o feliz exito das pre-

cedentes operaçoens foi em parte devido á excellente co-operaçã da marinha.

Achámos em Genova huma grande porçãõ de muniçoens navaes e militares; e dellas brevemente remetterei huma lista exacta.

Eu tenho a honra de ser, &c.

W. C. BENTINCK, Tenente General.

Convenção concluida entre o Tenente General Macfarlane authorizado por S. Excellencia Lord W. Bentinck Commandante em Chefe do Exercito Alliado na costa de Genova, e Sir Carlos Rowly, Bart. Commandante da esquadra debaixo das ordens do Vice Almirante Sir Edward Pelew, Bart., Commandante em Chefe da armada Ingleza no Mediterraneo; e o Chevalier Dubignon, Coronel commandante da 28 Legião de Gendarmerie, e o Coronel Chopia, Inspector de Revistas na 28 Divisaõ Militar, authorizados pelo Baraõ Fresia, General de Divisaõ, Commandante em Chefe da fortaleza de Genova.

Art. I. A fortaleza de Genova será entregue ás tropas Anglo-Sicilianas. Por tanto desde este momento cessão todas as hostilidades entre as tropas e a guarniçãõ de Genova.

Art. II. As sobreditas tropas combinadas se apossaraõ da cidade de Genova a menham de manham pelas 5 horas; isto he ellas occuparaõ nesta hora as portas Pille e del Arco, e o lugar de la Pace situado entre as duas portas. Na mesma hora tomaraõ posse de Forte Quetze, e todos os outros fortes e portas exteriores successivamente durante o mesmo dia.

Art. III. Tres navios de guerra entrarãõ á mesma hora no porto de Genova.

Art. IV. As tropas Francezas occuparaõ a parte restante da cidade, ate quinta feira 21 do corrente. Nesse dia ellas partirãõ para a França pelo caminho mais curto. No caso que tomem a estrada de Nice o Governo Inglez promette dar tres embarcaçoens para transportar a sua bagagem.

Art. V. Ellas continuarãõ a derrota militar determinada pelas regulaçoens, e na sua marcha naõ seraõ de forma alguma molestadas ou pelas tropas de S. M. B., ou pelas dos Alliados.

Art. VI. As tropas Francezas marcharaõ da fortaleza tocando tambores, tendo mechas acezas, e com as suas armas,

bagagem, e todas as honras de guerra. Ellas levarão com sigo 6 peças de artilheria e as muniçoens necessarias para as mesmas peças, e 120 cartuxos para cada soldado.

Art. VII. Todas as pessoas, que formão parte das ditas tropas Francezas, levarão com sigo todos os effeitos e bagagem, que lhes pertencer; bem entendido que debaixo deste nome estaõ comprehendidos os armazens privados das tropas, e não os do Governo.

Art. VIII. Dois Commissarios seraõ nomeados a manham pela manham para tirarem hum inventario dos armazens, e propriedade do Governo Francez; e o dito inventario sera sellado com as armas Britannicas; deixando com tudo á disposiçaõ das tropas Francezas tanto quanto for necessario para a sua subsistencia ate o dia 21 do corrente; e alem de biscoito, raçoens para quatro dias para todas as tropas, que formão a guarniçaõ de Genova.

Art. IX. Tudo que pertencer á marinha Franceza sera a manham entregue á marinha Britannica.

Art. X. Os doentes e os feridos do exercito Francez permaneceraõ nos hospitaes de Genova, ate serem curados. Elles seraõ desde agora tratados e mantidos, á custa do Governo Francez.

Ficarão em Genova hum Commissario e hum Official Medico, a fim de regularem as estipulaçoens do presente artigo, e enviarem para a França todos os que estiverem restabelecidos.

Art. XI. No caso que se necessite regular alguma coiza, se nomearaõ commissarios de ambos os lados para esse fim.

Feito em St. Francois d'Albero, hoje 18 de Abril de 1814.

DUQUE DE WELLINGTON,

O Chanceller da Exchequer trouxe ao Parlamento a seguinte mensagem do Principe Regente:—

JORGE P. R.

O Principe Regente, em nome de S. M., attendendo ás grandes, e numerosas victorias alcançadas pelo Feld Marechal o Duque de Wellington, he servido conferir-lhe o Gráo e Titulo de Duque e Marquez do Reino Unido. S. A. R. deseja dar ainda outras provas da alta idea, que concebe da-

quelles relevantes e extraordinarios serviços, que tanto tem exaltado a fama do exercito Britannico, estabelecido a independencia e segurança de Portugal e Hespanha, e essencialmente contribuido para a presente tranquillidade da Europa. Por tanto o Principe Regente recommenda aos fieis Communs de S. M., que habitem S. A. R. a dar ao Feld Marechal o Duque de Wellington, e aos seus vindoiros que succederem ao titulo de Duque de Wellington, huma pensão propria para manter a alta dignidade do titulo conferido, e a qual seja ao mesmo tempo hum permanente testemunho dos sentimentos de S. A. R., e da gratidaõ, e liberdade da Naçaõ.

G. P. R.

O mesmo Chancellor trouxe outras mensagens, nas quaes S. A. R. se dignava conferir os titulos de Lords á Sir W. Carr Beresford, Sir Thomas Graham, e Sir Rowland Hill pelos brillhantes serviços, que haviaõ rendido á sua Patria.

Em virtude das precedentes mensagens a Caza dos Communs votou para o Duque de Wellington 400,000 libras ou huma annuidadé de 13,000 libras, as quaes com a annuidade de 4,000 libras, e a soma de 100,000 libras anteriormente dadas, formao huma renda de 20,000 libras. E para os tres Lords novamente creados—Beresford, Hill, e Graham—huma annuidade de 2,000 libras, cada hum.

PARLAMENTO IMPERIAL.

ESCRAVATURA.

Na Caza dos Communs na Sessão do dia 3 de Maio, e na dos Lords na Sessão do dia 5 se tratou desta importante questaõ, e he bem para lamentar, que quantas vezes se falla deste objecto, sempre Portugal haja de receber hum ou outro insulto da parte dos seo bom alliado o Governo de Inglaterra. Mr. Wilberforce, que foi quem mais extensamente tratou a materia na Caza dos Communs, comentando o Alvará com força de Lei de 24 de Novembro de 1813, em que S. A. R. taõ eminentemente mostra a generosa humanidade que dirige todos os sentimentos do seo Nobre Coraçãõ, fallou com tao pouco respeito, e ethe indecencia, deste grande monumento da Augusta piedade do nosso incomparavel So-

berano, que parece impossível que taes expressoens podessem ser ouvidas e applaudidas no primeiro Tribunal do primeiro e mais antigo alliado da Coroa Portugueza. Com tudo o que o Lord Grenville proferio na Camera dos Lords ainda nos parece mais insultante, e digno da mais seria attenção do Governo Portuguez. Depois de ter ditto com mais emfaze do que verdade, que Portugal—*abaixo de Deos devia a sua existencia a Inglaterra*,—concluiu com huma sentença que merece ser bem pezada por todos os Portuguezes que amão a sua patria e a sua independencia.—“He preciso fallar claro, dice altamente Lord Grenville: Portugal não só deve á Inglaterra a sua temporaria protecção, porem a sua actual existencia; e neste cazo não he para *sofrer, que debaixo de huma bandeira que nos deve a sua segurança, as nossas leis sejam violadas.*”—Que outra linguaagem se podia ter com huma colonia que estivesse na absoluta sujeição da Metropole? “Eu fiz huma lei e tu não a cumpres! isto não he para soffrer, isto não he para tolerar; porque tu debes estar pelas leis que eu promulgo; quando não hes rebelde:” Isto assim entendemos nós muito bem; mas dizer á huma Nação livre e independente.—“Eu fiz huma lei, e não he para soffrer que tu não a cumpras:”—faz nos lembrar o que ainda ha poucos mezes nos dizia hum homem no continente:—“Eu ordenei que no meo paiz não houvesse commercio; e assim quero que ninguem o tenha no mundo!”

Quanto ao que o nobre Lord diz:—“*que abaixo de Deos devia Portugal a sua existencia á Inglaterra;*”—nos talvez ainda com mais razão lhe podiamos retorquir:—“*Abaixo de Deos he á Portugal que Inglaterra deve a sua existencia!*” Se a nação Ingleza não achasse em Portugal huma amizade e constancia tão decididas, e se por huma fatalidade os Portuguezes tivessem preferido a *protecção Franceza ao auxillio Inglez*, qual haveria sido a sorte de Inglaterra, e talvez a da Europa? Se assim mesmo Inglaterra, auxiliada tão vigorosamente pelas tropas Portuguezas, se vio em circumstancias tão tristes e tão problematicas; se vio o seo paiz mui proximo a soffrer huma commoção interna, que podia decidir da sua existencia, sim huma commoção, que podia chegar a ser bem fatal, segundo mostraraõ os acontecimentos de Birmingham, Nottingham, e Manchester, de que o nobre Lord ainda ha de estar bem lembrado: que faria entãõ, se Portugal houvesse tomado o exemplo da sua vezinha, a Hespanha, e nunca, ou só tarde, tivesse querido fazer cauza commum com ella? Ouzemos pois dizello, e dizello claramente e sem rebuço, que Portugal deve, á baixo de Deos, a sua liberdade e a sua independencia ao *seo patrio-*

tismo, á sua constancia, e ao heroico valor das suas tropas; e que talvez Inglaterra (que agora nos acuzar e nos maltratar) taõbem lhe deva a fortuna de ter podido acabar taõ prosperamente com huma luta, que só por sua cauza se principiou, e se fez taõ desastroza e taõ longa. Nem são prejuizos nacionaes, ou hum amor pouco reflectido pela patria, que nos fazem avançar estas ideas; a historia imparcial ainda hum dia publicara, que as tropas Inglezas *nem huma so vez se sahiraõ com gloria ou com vantagem decisiva em todas as batalhas do continente, em quanto não tiveraõ a seo lado a invencivel Infantaria Portugueza*; e para prova do que asseveramos bastará que nos lembremos do que fizeraõ ultimamente na Hollanda aquellas mesmas tropas, a quem quase exclusivamente se lhes querem attribuir os grandes feitos e batalhas da Peninsula.—Porem basta de fallar-mos em hum assumpto, em que só forçadamente, como Portuguezes somos obrigados a tocar; e acabaremos só com a seguinte reflexaõ. Porque motivo Inglaterra se não queixa taõ acremamente de Hespanha, que ainda conserva a Escravatura, e que apezar de ter sido, como Portugal, auxilliada por Inglaterra, ainda está *violando as suas leis*? Porque!..... He melhor não o dizer: os nossos leitores bem o sabem..... Sejamos pois justos e rectos, tanto Portuguezes como Inglezes, e confessemos ingenuamente e sem pertençaõs odiozas; que a sincera e íntima uniaõ das duas Naçoens nos salvou, e salvou a Europa; porque o querer huma só attribuir-se exclusivamente este serviço e esta gloria, he fazer hum escandalozo insulto á outra, e á verdade.

APPENDICE. I.

AO ARTIGO

CORRESPONDENCIA.

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR PORTUGUEZ,

Londres, 20 de Maio, 1814.

Hum novo Jornal publicado em Londres com o titulo—o Portuguez—pricipiou a sua glorioza carreira, dedicando-me logo algumas linhas na pag. 19, que offendem sensivelmente a minha honra como homem, e o meo caracter como Empregado publico. Hé pois do meo dever desmentir essas falsas imputaçoes com que se pertendeo infamar-me; e fazer patente o meo comportamento, naõ só para minha pessoal justificação, porem para mostrar ao Soberano que me emprega que eu naõ sou indigno da sua confiança nem do lugar que occupo.

Naõ nego que dicesse algumas palavras semelhantes á aquellas que se apontaõ no disto Periodico, porem vejo com magoa que foraõ truncadas, e naõ sei se de proposito para insidiosamente me criminare. O cazo he pois o seguinte. Houve hum certo Capitaõ, que me pediu lhe procurasse hum pratico para navegar o seo navio, dizendo-me que talvez se podesse encontrar entre os prizioneiros de guerra Portuguezes. Respondi-lhe: que naõ sabia de outro algum que naõ fosse—Antonio Correa Portugal—existente no Depozito de Perth na Escocia, á favor de quem, assim como de todos os mais prizioneiros eu tinha feito os maiores esforços possiveis, e sempre sem effeito; que de todos os meos passos a este respeito tinha dado parte ao Excellentissimo Senhor Conde do Funchal; mas que em fim naõ tinha esperanças da sua soltura senaõ com a paz que julgava naõ estaria distante. Nunca eu fui melhor Profeta, porque em poucos dias depois cahio o Tirano, ficou o mundo em paz, e aquelles desgraçados prizioneiros em liberdade!

Naõ he, nem foi nunca o meo intento negar os grandes serviços que fez o meo antecessor: obrou sempre com toda a honra e credito; e no cazo que eu tenha a felicidade de encher os lugares com que elle foi distinguido,—de Commissario da propriedade Portugueza detida em Inglaterra, e da Commissão de Administrador da Fazenda Real em Londres,—espero taõbem poder desempenhar-me com honra, credito, e *satisfacção*. Foi elle nomeado Consul Geral no anno de 1782, e por bem poucos dias não tive eu a honra da dita nomeação. Offereceo-se-me entaõ o Consulado de Cork; porem como ja principiava o meo estabelecimento em Londres, não pude aceitar taõ grande favor.

Taõbem he verdade que o Snr. J. C. Lucena fez muito serviço em obter a soltura de Marinheiros; mas taõbem eu tenho obtido a de muitos e muitos. E por que fatalidade ainda eu taõbem achei, quando entrei em officio, tantos prizi-oneiros de guerra em varias prizoens? Porque !...porque nem elle nem eu podiamos obter a liberdade daquelles que tinhaõ sido tomados á bordo das *Privateiras* Francezas. Para mostrar pois o que eu tenho feito e obrado, e manifestar ao publico a minha *nullidade*; rogo a Vmces. queiraõ publicar no seo Jornal não só esta minha Carta porem a Copia incluza da *minha Correspondencia* á este respeito, que, para não fazer muito Volumozza, só darei do principio de Novembro passado, sem fallar nos meos outros esforços que fiz tres mezes antes sobre o mesmo objecto. Espero receber este obsequio da sua imparcialidade e justiça, e com isto terei mais razoens de me confessar:

De Vmces

So. mui atto. e Venerador,

J. ANDRADE,
Consul Geral.

33, Abchurch Lane.

N. B. Naõ he possivel publicar neste No. as Peças justificativas á que se refere esta Carta, por ser ja demasiadamente volumozo; porem promettemos dallas sem falta em o nosso No. seguinte.

Os Redactores.

SENHORES REDACTORES DO INVESTIGADOR
PORTUGUEZ EM LONDRES.

Ilha da Madeira, 23 d'Abril, 1814.

Pelo Navio S. Joze Americano, proximamente chegado de Lisboa, recebi huma Carta do Rio de Janeiro, a qual remeto por copia, para que Vmces. fação o obsequio de a publicar no seo Jornal.

De Vmces. attento Venerador,

A. R. P.

(COPIA)

Sou em 8 de Janeiro de 1814.

Amigo e Snr.—Em 24 do passado entrou neste Porto o Navio—Rezoluçãõ—em que voltou o nosso G... Elle me diz ter-se incumbido de Cartas que viciaõ para Vmce. de Moçambique, e que se encarregava de as remetter a Vmce. Creio elle lhe escreve, como me diz, e naturalmente communicará noticias daquelle Paiz, que não são remarcaveis por celebridade, á rezerva da morte do Secretario e sua Senhora, acontecidas em Dezembro do anno em que sahimos, no mesmo dia com differença de horas, ella primeiro de que elle. *A tolerancia do Governo das Ilhas de França, e Bourbon sobre a importaçãõ dos Escravos simulada, tem dado motivo a apparecer em Moçambique huma Flotilha de pequenas Embarcaçoens d'aquellas Ilhas a compra de Escravos, com o que me dizem não ter hido mal ao nosso M...., e que a soma exportada depois da nossa sahida, (28 de Septembro, de 1812) athe a epocha deste navio excedia a 5 mil !!!** tra-

* Sem querer occupar nos agora com mais reflexoens, só diremos:— Que ao mesmo tempo que o Parlamento e o Governo Ingles nos trataõ da maneira a mais indecente e illiberal á respeito do Commercio da escravatura, como os nossos leitores tem visto do artigo que sobre o mesmo objecto publicámos neste No. ; as suas Colonias eos seus nacionaes praticãõ o que se vê da Copia desta Carta, sem que athe agora se tenhaõ dado providencias algumas conhecidas para obstar á esta e outras mil infracçoens da lei, que elles fizeraõ, e não cumprem. Parece que bem justamente se lhes pode applicar aquelle taõ conhecido Adagio Portuguez: *Bem o prega Fr. Thomas !...* Os Redactores.

zendo a principal parte dos seus fundos para a compra daquelles, não nas bugiarias antigas, mas sim em bellas patacas.
—São as novidades que pode dar o seo

Amigo muito affectuozo.

(Assignado)

A. da S. C.

APPENDICE II.

AO ARTIGO

POLITICA.

DECRETOS REAES.

Paris, 18 de Maio, 1814.

Nos Luis, por Graça de Deos, Rey de França e Navarra, temos decretado, e decretamos o seguinte :

I. O Ministerio da Policia Geral e da Prefeitura da Policia de Paris, ficão consolidados debaixo do titulo de—Direcção Geral da Policia do Reino.

II. Consequentemente, o Director Geral tera os poderes, e exercera as funcçoens athe agora pertencentes ao Ministro da Policia, e ao Prefeito da Policia de Paris.

III. Athe que hajaõ ordens em contrario, os Prefeitos e Sub Prefeitos farão o officio de Directores de Policia, e a este respeito seraõ so responsaveis ao Director Geral da Policia do Reino.

IV. O Director Geral de Policia terá em Nossaprezença e no Palacio as honras concedidas aos Ministros, e tera precedencia logo depois delles.

(Assignado)

Luis.

Pelo Rey

DAMBRAY, Chancellor de França,

Dado no Palacio das Thuilleries,

16 de Maio, 1814.

Nos, Luis, por Graça de Deões, Rey de França e Navarra, depois de termos ouvido o nosso Ministro da Guerra e o Concelho de Estado, temos decretado e decretamos o seguinte :

I. Os Generaes de Brigada teraõ o titulo de Marechaes de Campo ; os Generaes de Divisaõ, o de Tenentes-Generaes.

II. Naõ se fará alteraçã nos uniformes dos Officiaes-Generaes, nem nos dos officiaes do Estado-Maior do exercito.

(Assignado) LUIS.

General CONDE DUPONT.
Ministro da Guerra.

Dado em Paris,
a 16 de Maio, 1814.

ILHA D'ELBA.

Consta por noticias da Ilha d'Elba, que Bonaparte nomeará para seo Ministro do Interior o General Bertrand. Os outros seos Ministros d'Estado ainda naõ são conhecidos.— Esta Ilha começa em fim a figurar nas gazetas, e ja nas de 24 de Maio começamos a ver artigos relativos ao Imperio *infinitamente pequeno* de Napoleaõ o Grande. Há huma Proclamação do General de Brigada Dalesme, noticiando á todo o vasto Imperio Elbico á fortuna que tem, *pelas vicissitudes da vida humana*, de possuir hum taõ famoso Monarca: A carta que Bonaparte escreveu a este General, e que elle cita na sua Proclamação merece ser conhecida.—“General, lhe diz Bonaparte, eu sacrifiquei os meos direitos aos interesses da minha Patria, e rezervei só para mim a Soberania e a propriedade da Ilha d'Elba ; o que foi approvado por todas as Potencias. Tende a bondade de participar aos habitantes este novo estado de couzas ; e dizei-lhes, que preferi o rezidir nesta Ilha em attenção á doçura do seo clima e dos costumes dos seos moradores. Participai-lhes taõbem, que elles seraõ constantemente o objecto dos meos mais vivos interesses.”— Esta Proclamação he datada de Porto Ferrajo, a 4 de Maio, 1814.

Ha outra da mesma data e do mesmo lugar, publicada pelo Vice-Prefeito da Ilha chamado—Balbani,—em que diz:—Nosso Augusto Soberano, o Imperador Napoleão ja está entre nos, e as primeiras e memoraveis palavras que elle se dignou derigir-nos, foraõ:—*Eu serei vosso bom Pai, e espero que o serei taobem meos muito bons filhos.*

Tudo isto ainda se pode tolerar; porem o que passa a ser emminantemente rizivel he a Pastoral de hum tal *Signore Arrighi*, Vigario Geral da Ilha, com data de 6 de Maio. Hé com effeito para lamentar, que sempre os Ecclesiasticos, talvez por estarem todos os dias affeitos a pegar do thuribulo, sejaõ os que ordinariamente façaõ as mais baixas lisonjas. Esta Pastoral faz-nos lembrar outras, que outros, ainda mais insignes Ecclesiasticos, publicáraõ quando Lisboa e o Reino fazião parte do Imperio da Ilha d'Elba !.....

BUDGET

Das Provincias Unidas da Hollanda para o anno de 1814.

O Ministro Hollandez das Finanças propoz aos Estados Geraes, que era necessaria para as despezas do anno corrente, 1814, a somma de 63,500,000 florins, distribuida pela forma seguinte:

I. Caza do Principe Soberano, e do Principe hereditario, conforme lhes foi assignado pela Constituiçaõ	1,600,000 fl.
II. Repartiçaõ da Secretaria Geral d'Estado, incluindo as despezas dos Estados Geraes, e Concelho d'Estado	339,581 fl.
III. Repartiçaõ do interior, incluindo as despezas dos Diques, &c. (Waterstaat,)	7,189,230 f.
IV. Repartiçaõ das Finanças, incluindo os juros da divida nacional	22,500,000 f.
V. Repartiçaõ dos Negocios Estrangeiros	891,000 f.
VI. Repartiçaõ da Marinha	3,300,000 fl.
VII. Repartiçaõ da Guerra	23,658,054 f.
VIII. Repartiçoens do commercio e colonias	3,000,000 f.
IX. Despezas extraordinarias, e não previstas	1,022,132 f.
Para preencher esta somma não se podia contar senão com a renda ordinaria de	38,480,000 fl.
Por consequencia havia hum <i>deficit</i> para completar de	25,020,000 fl.

O Ministro em fim concluiu, que estas grandes despezas só eraõ applicaveis as circumstancias presentes do tempo, mas que era de esperar fossem consideravelmente reduzidas nos annos seguintes.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA.

Parece que as primeiras noticias dos novos acontecimentos da Europa, que tem resoado na America, influiraõ extraordinariamente na politica daquelle Governo. O Presidente enviou huma Mensagem ao Congresso no dia 31 de Março de 1814, e em consequencia della passou finalmente hum Acto para repellir o Embargo, e acabar com todo o sistema Continental. Assim ja desapareceo dos dois mundos essa Legislaçaõ funesta, que por tantos annos teve em ferros a civilizaçaõ e o Commercio.

Paris, 21 de Maio, 1814.

O Marechal Oudinot foi nomeado Commandante em Chefe do Real Corpo dos Granadeiros, e da Infantaria ligeira de França; e o Marechal Ney, do Real Corpo dos Couraceiros, Cavallaria ligeira, e Lanceiros de França.

A Comissaõ do Senado para o Exame da Constituaçaõ dis-se ser composta dos Membros seguintes:—Barthelemy, Boissy d'Anglas, Destut—de Tracy, Fontanes, Garnier, Lanjuinais, Pastoret, Semonville, e Vimar.

A do Corpo Legislativo, dos seguintes:—Lainé, Blanchard de Bailleul, Bois-Savary, Chabaud-Latour, Claussel de Causergues, Duchesne de Gillevoisin, Duchamel, Faget de Banne, e Felix-Faucon.

O Duque de Angouleme foi nomeado por hum Decreto Almirante de França; e os Vice-Almirantes, que athe agora tinhaõ o titulo de Inspectores Generaes dos differentes portos de mar, seraõ chamados para o futuro—Inspectores Generaes da Marinha, e continuarão a gozar do seo soldo, honras, a prerogativos.

As Cartas de Bremen menciaõ que Davoust está prezo junto de Hamburgo, a fim de o obrigarem a pagar as grandes somas que tirou do Banco, e das quaes ja se diz restituira 3 milhoens de francos.

SICILIA.

O Rei das Duas Sicilias publicou huma Proclamação em Palermo, com data de 24 de Abril de 1814, na qual fortemente protesta contra a occupação do Throno de Napoles por Murat.—Este bom Rey fez mal em não mostrar a mesma energia em 1805 ; porque talvez agora ja seja tarde.

HESPAÑHA.

El Rey Fernando VII. fez huma Declaração datada de Valencia a 4 de Maio, de 1814, pela qual annulla a prezente Constituição, e todos os Decretos das Cortes Geraes, Extraordinarias e Ordinarias; dissolve as dittas Cortes Ordinarias; e declara reos de alta traição, e por consequente de pena Capital, á todos os que não obedecerem a este seo decreto, e por palavras eu escriptos persuadirem o povo á que esteja pela Constituição e Decretos das Cortes. O Capitaõ General da Nova Castella, Francisco Ramon de Eguia y Letona, mandou publicar esta Declaração em Madrid a 11 de Maio, 1814. Hum Documento politico taõ extraordinario, e nao só grandemente notavel pelo que contem, mas pelos incalculaveis successos que pode produzir, merecia ser publicado por extenso; porem somos obrigados a deixallo para o nosso No. seguinte, em razão de esse ser ja demaziadamente volumozo, e excedir muito a extensaõ de hum Periodico Mensal.

Depois de havermos escripto as linhas antecedentes lemos hum artigo de Madrid do dia 12 de Maio, que mostra que as couzas alli se tem passado o mais tranquillamente que se podia esperar. O povo se declarou no dia 11 á favor d'El Rey Fernando, e os principaes Membros das Cortes ou forão prezos ou fugiaraõ. Os dois Membros da Regencia—Agar e Ciscar,—antigos officiaes de Marinha, haviãõ sido postos em prizaõ no Castello de Villa-Viciosa, aquelle mesmo, em que ha seis annos esteve prezo o Principe da Paz. O Rey se dirigia para a Capital, acompanhado dos Generaes, Duque do Infantado, Elio, Copons, Zaias, O'Donnell, e outros.

Noticias ulteriores de Madrid, em data de 13 e de 14 de Maio, mencionaõ os nomes das pessoas seguintes, que forão prezas em Madrid em a noite de 10.

Alem dos Srs. Agar e Ciscar, que ja mencionamos:—
 Alvares Guerra, homem de Letras, e Ministro do Interior;
 Odonaju, ultimo ministro da Guerra; D. Luis Pereira;
 Manoel Quintana, homen de Letras, e Jornalista; Quarter;
 Canga Arguelles, *quondam* Procurador do Concelho de
 Castilha; Nicasi Gallego, homem de Letras e Ecclesiastico;
 Martinez de la Rosa; Isturiz; Capaz; Agostinho Arguelles;
 Teran; Felice; Echavaria; Calatrava; Ponce; todos De-
 putados.—O Marechal de Campo. Aguirre; Carvajal, Ex-
 Ministro; o Conde de Noblejas, e seo irmaõ; Narciso-Rubio;
 Domenech; Ramon Harispe; Garcia Page; Cepero, e o
 Conego Oliveros, Deputados; Bernardo Gil, Maygnez,
 e Guiral, Conediantes; Gallardo, &c. &c.

El Rey nomeou o Duque de S. Carlos, Ministro dos Nego-
 cios Estrangeiros, e provizionalmente da Guerra; das Finan-
 ças, Mr. Salazar; das Indias, Mr. Lardizabal; da Jus-
 tiça, M. Macanaz.

O Times de 31 de Maio diz, que os Hespanhoes gritaõ no
 seo entusiasmo:—*A baixo com a Constituaõ! Acima com
 a Inquisiçaõ!*

INDICE GERAL DO VOL. IX.

No. XXXIII.

LITERATURA.

	Pag.
Memoria da condição domestica e politica da Classe indigente dos primeiros seculos da Monarquia	1
Dita a respeito dos Escravos e Commercio da escravatura	12
Episodo de Venus	35

SCIENCIAS.

Memoria sobre a Vaccina	41
Descripção do Plumbago de Moçambique	53

CORRESPONDENCIA.

Observaçoes sobre a nossa Economia Politica e Agricultura	58
---	----

POLITICA.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA.

Mensagem do Presidente	73
Dita	81

EUROPA.

FRANÇA.

Origem das actuaes negociaçoes de paz	82
Boletim do Exercito de 3 de Fevereiro	91

I N D E X.

Boletim do Exercito de 11 de Fevereiro	11	94
Dito	12	95
Dito	18	95
Noticia telegrafica		96

ALEMANHA.

Boletins do Principe da Corôa—No. XXXIV.	XXXIV	97
Dito No. XXXV.		97

PORTUGAL.

Resposta de hum Official Portuguez a hum Artigo de hum Periodico Hespanhol		99
Portaria sobre a entrada de carnes verdes em Lisboa		102
Officio do Marechal Marquez de Campo Maior		102
Ordem do dia do Dito Marechal		103
Copia dos Officios de que faz menção a dita ordem		109
Ordem do dia para-se restituirem as bandeiras aos regimentos de Milicias		113
Edital da Junta do Commercio noticiando estar levantado o bloqueio de Trieste e da Dalmacia, &c.		115

SICILIA.

Extracto de huma carta sobre os successos politicos desta Ilha		115
--	--	-----

INGLATERRA.

Decisão do Tribunal das Appelaçoens sobre os Navios Portuguezes tomados na costa d'Africa		120
Conta da Reducção da Divida Nacional desde o 1 de Agosto de 1786 ate o primeiro de Novembro de 1813		121
Despacho do Lord Burghersh de 14 de Janeiro		122
Dito de Dito 18 Dito		124
Dito de Sir C. Stewart de 17 Dito		125
Dito Dito de 22 Dito		126
Dito de Sir Thomas Graham de 14 Dito		128
Dito Dito de 6 de Fevereiro		129
Dito do Major Mac Donald datado de Oliva a 8 de Janeiro		132
Dito de Lord Burghersh do primeiro de Fevereiro		134
Dito Dito de 2 Dito		136
Dito Dito de 8 Dito		137

INDEX

Despacho de Sir C. Stewart de 24 de Fevereiro	138
Dito Dos do Coronel Lowe desde 13 ate 17 Do.	139
Dito de Lord Burghersh	140

POSTSCRIPTUM.

Noticia sobre a Navegação do Tejo	142
Ordem do Dia de Lord Bérésford	142

APPENDICE.

Carta aos Redactores	144
Erratas do No. 32	147

No. XXXIV

LITTERATURA.

Observações sobre o Deos <i>Endovelico</i>	149
Epistola em verso ao Dr. Vicente Pedro Nolasco da Cunha	161
Resposta á Epistola antecedente	163
Ode a Felinto Elisio	172
Tradução da <i>Lusiada</i>	175
Chartas Geographicas de M. Malte Brun	181

SCIENCIAS.

Progressos das Sciencias no anno de 1813	187
Memoria sobre a Vaccina	202

CORRESPONDENCIA.

Observações sobre a nossa Agricultura e Economia Politica	220
Carta sobre a Companhia do Alto Douro	232

I N D E X

POLITICA.

AMERICA.

- Rio de Janeiro—Alvará com força de lei sobre o transporte da escravatura para o Brazil 234
 Ditô relativo á ampliação de Privilegios aos Mineiros. 235
 Despachos publicados na Corte do Rio de Janeiro nos annos de S. M. 247

EUROPA.

RUSSIA.

- Tratado entre a Russia e a Persia 255

DINAMARCA.

- Declaração desta Corte 256
 Proclamação de El Rei 258
 Estado da Noruega 261

HOLLANDA.

- Constituição Hollandeza 262
 Reflexoens sobre a Dita Constituição 265

SUISSA.

- Plano da nova Confederação Suissa 267

ITALIA PELOS ALLIADOS.

- Roma 269
 Proclamação do General Lecchi ao Povo da Toscana 270
 Dita do Barão Paherio ao Povo do Sul da Italia 271

REINO DE NAPOLES.

- Decreto Real sobre o Commercio 272

FRANÇA.

- Boletim do Exercito de 20 de Fevereiro 276

I N D E X.

Boletim do Exercito de 21 de Fevereiro	277
Declaraçãõ do Ministro da Justiça	279
Proclamaçãõ do Governo Italiano	280
Boletim do Exercito ate 24 de Fevereiro	281
Dito ate 27 Dito	284
Discurso do Ministro da Guerra a Imperatriz aprezen- tando-lhe as bandeiras tomadas ao inimigo	285
Decreto Imperial datado de Troyes a 24 de Fevereiro	286
Dito datado de Fismes a 5 de Março	288
Dito Dito Dito	289
Ordem do Dia do General Hullin	287
Boletim do Exercito ate 5 de Março	288
Dito ate 9 de Março	289
Dito ate 12 Dito	293
Dito ate 14 Dito	296
Dito ate 20 Dito	297
Mensagem do Senado Italiano ao Vice Rei de Italia	299
Ordem do dia ao Exercito Italiano	300
Proclamaçãõ do Duque de Dalmacia ao Exercito	300
Dita do Duque de Ragusa aos Departamentos invadidos	303

FRANÇA OCCUPADA PELOS ALLIADOS.

Proclamaçãõ do Conde Worrnzow	304
Dita do Conde de Artois	305
Dita do Duque de Angouleme ao Exercito Francez	307
Dita do Maire de Bordeaux aos seus concidadaons	308
Dita do Principe da Coroa da Suecia aos Francezes	310
Dita do Marquez de Chambannez por ordem d'El Rei	312
Dita do Principe Schwartzemberg	313
Dita do Marechal Blucher	314
Ordem dia do Principe Schwartzemberg	305
Carta que refere como os Bourbons tem sido recebidos em França	306
Dita do Sub Chefe do Estado Maior General do Exer- cito combinado do Norte da Alemanha	311

HESPAÑHA.

Tratado de Paz entre Fernando VII e Bonaparte	316
Carta de Fernando VII. ao Duque de S. Carlos	319
Decreto das Cortes na entrada do Rei no territorio Hespanhol	320
Armisticio entre os Napolitanos e Inglezes	322

I N D E X

PORTUGAL.

Officio do Duque de Victoria de 16 de Janeiro	323
Avizo da Instituição Vaccinica da Academia Real das Sciencias	324
Edital sobre a extincção da Junta de Liquidação dos Fundos da Companhia Geral de Pernambuco, &c.	325
Officio do Duque de Victoria de 23 de Janeiro	326
Dito Dito de 30 Dito	326
Ordem do dia do Marquez de Campo Maior	327
Decreto relativo aos Auditores do Exercito	328
Edital para se poder commerciar nos portos de França occupados pelos alliados	329

INGLATERRA.

Boletim do Coronel Lowe de 20 de Fevereiro	330
Dito Dito de 21 Dito	331
Dito Dito de 23 Dito	332
Dito Dito de 24 Dito	333
Dito Dito de 27 Dito	334
Dito Dito de 28 Dito	335
Despacho de Lord Burghersh de 21 de Fevereiro	335
Dito Dito de 26 Dito	336
Dito Dito de 27 Dito	337
Dito Dito do 1 de Março	338
Dito de Lord Wellington de 20 de Fevereiro	339
Dito de Lord Burghersh de 4 de Março	340
Ditos de Sir Thomas Graham de 10 e 11 Dito	343
Convenção para a troca de prisioneiros na Hollanda	345
Despacho do Coronel Lowe de 11 de Março	348
Dito Dito de 10 de Dito	351
Dito de Lord Wellington do 1 de Dito	354
Ditos Dito de 13 e 14 Dito	359
Agradecimentos a Lord Wellington na Camera dos Lords	361
Ditos na Camera dos Communs	363
Reflexoens sobre as Cortes de Hespanha	366
Postscriptum I. e II.	376
Erratas do No. XXXIII.	378

INDEX.

No. XXXV.

LITTERATURA.

Vida de Fr. Bernardo de Brito 379
Memoria sobre a extincção das Ordens Religiosas 397

SCIENCIAS.

Memoria sobre a Vaccina 411

CORRESPONDENCIA.

Elogio Dramatico aos annos da Rainha Nossa Senhora 424
Observações sobre a nossa Economia Politica e Agricultura 432

POLITICA.

AMERICA.

ESTADOS UNIDOS.

Budget Americano 450
Perdas do commercio Americano 457
Valor das differentes moedas d'oiro e prata de Inglaterra, França, Portugal, e Hespanha 459

JAMAICA.

Carta de Kingston 460

RIO DE JANEIRO.

Balanço do Hospital da Misericordia 463
Noticia da morte do Ministro D. Joaõ de Almeida 464

EUROPA.

Commercio Portuguez com Petersburgo no anno de 1813 466

I N D E X.

DINAMARCA.

Tratado entre El Rei da Suecia e a Dinamarca	468
Proclamação do Principe Real aos Norwegianos	473

NORUEGA.

Proclamação do Principe Christiano	474
Dita sobre a abolição dos Corsarios	475

HOLLANDA.

Discurso do Principe á Assembleia dos Notaveis	477
Dito na mesma Assembleia quando jurou a Constituição	479

FRANÇA.

Acontecimentos de Paris desde o dia 28 de Março	481
Declaração do Imperador da Russia	482
Discurso do Principe de Benevento no Senado	483
Decreto do Senado para hum Governo Provisional	483
Membros que compunhaõ o Senado no dia 1 de Abril de 1814	484
Carta do Presidente do Senado ao Governo sobre a desentronização de Bonaparte	485
Discurso do Imperador da Russia na audencia que deo ao Senado	485
Acontecimentos de Paris no dia 3 de Abril	486
Proclamação do Governo aos Exercitos	486
Decreto do Governo para que o Moniteur continue a ser a Gazeta Official	487
Retrato de Bonaparte por C. Lacroix	487
Capitulação de Paris	489
Abdicação de Bonaparte	490
Actos do Governo Provisional de 6 de Abril	491
Declaração das Potencias alliadas sobre as rupturas das Negociaçoens	491
Carta do Marechal Ney ao Principe Benevento Presidente do Governo	495
Proclamação do Governo Provisional ao Povo	496
Decreto do Governo Provisional	497
Documentos relativos á adhezaõ do Duque de Ragusa	498
Ordem da Policia	499
Decreto do Senado sobre a desentronisação de Bonaparte	500
Nova Constituição Franceza	502

I N D E X.

Ordem do Governo para se publicar a Constituição	505
Mensagem do Corpo Legislativo ao Senado	506
Anecdota relativa a Bonaparte	506
Differentes actos do Governo Provisional	506
O Senador Conde Fontannes he convidado para ser Graõ Mestre da Universidade de Paris	507
Ordem do dia para se substituir o antigo laço branco dos Bourbons	508
Anecdota relativa ao Cardeal Maury	508
Entrada de Monsieur em Paris	508
Annuncio da partida de Bonaparte para a Ilha d'Elba	511
Discurso de M. Lâcretelle ao Imperador da Russia	512
Ordem do dia do Marechal Jourdan	513
Decreto do Governo Provisional para dar a liberdade aos paizanos Hespanhoes prisioneiros	514
Particularidades que precederaõ a abdicacão de Bona- parte	514
Anecdotas relativas ao Imperador da Russia	515
Familia Real de França	516
Falla do Senado a Monsieur	516
Decreto para conferir o Governo á Monsieur	517
Resposta de Monsieur nesta occasião	518
Entrada do Imperador da Austria em Paris	520
Decreto do Governo para dar liberdade aos prisioneiros Prussianos	520
Adherencia do Marechal Berthier ao novo Governo	521
Dita dos Judeos Francezes ao mesmo	521
Proclamação do Governo aos Exercitos	521
Nomeação do Conselho de Estado por Monsieur	522
Abolição das Commissoens Extraordinarias	523
Lord Castlereagh	523
Partida de Bonaparte para a Ilha de Elba	524

HESPANHA.

Carta de Fernando VII. á Regencia	525
Dita da Regencia ao Rei	526
Dita do Rei á Regencia	527
Dita da Regencia ao Rei	528
Instrucção dada pelo Rei a D. Joze Palafox	528
Sessão das Cortes de 24 de Março	529
Despacho do Embaixador Britannico em Madrid	531
Noticia que tiveraõ as Cortes da chegada do Rei	533
Differentes partidos em Hespanha	534

INDEX.

PORTUGAL.

Noticia da morte de D. Antonio Soares de Noronha	535
Naufragio do Hiate Portuguez— <i>Não sei</i>	536
Avizo aos Navegantes	537

INGLATERRA.

Officio do Coronel Lowe de 16 de Março	538
Cartas do Capitão Harris de 14 de Março	539
Officio do Lord Burghersh de 18 de Março	541
Carta do Lord Castlereagh de 22 Dito	542
Despacho do Tenente Coronel Cooke de 22 Dito	543
Dito de Lord Wellington de 20 Dito	544
Dito de Lord Burghersh de 26 Dito	546
Dito de Sir C. Stewart de 26 Dito	548
Dito Dito de 27 Dito	552
Dito Dito de 29 Dito	554
Proclamação do Principe Schwartzemberg aos Parisienses	556
Despacho de Lord Burghersh de 30 de Março	557
Dito de Sir C. Stewart de 30 Dito	559
Entrada de Luiz XVIII. em Londres	561
Partida do Dito para a França	562
Credito e riqueza de Inglaterra	563
Bonaparte e os Bourbons—por Chateaubriand	563
Carta do Dito aos Gazeteiros de Paris	569
Conta dos preços no Mercado das diferentes moedas	571
Mappa dos Navios despachados na Alfandega de Londres para Portugal desde 15 de Outubro de 1813 ate 31 de Março de 1814	574
Dito dos Ditos despachados na Alfandega de Liverpool desde o primeiro de Outubro de 1813 ate 31 de Março de 1814	577
Dito dos Ditos despachados na Alfandega de Bristol em as mesmas datas	580
Recapitulação dos Navios e Cargas, &c.	581
Postscriptum	582
Appendice I.—La Luside	590
Appendice II.	596
Erratas do No. XXXIV.	597

I N D E X.

No. XXXVI.

LITERATURA.

Vida de Fr. Bernardo de Brito	599
Memoria sobre a extincção das Ordens Religiosas	615
Estatistica do Brazil	656

SCIENCIAS.

Progresso que fizeram as Sciencias no anno de 1813	661
--	-----

CORRESPONDENCIA.

Objecções á Memoria sobre a nossa Agricultura, e Economia Politica	678
Carta de hum vassallo nobre ao seo Rei	685
Resposta a dita carta	690
Lista das principaes obras publicadas em Inglaterra nos ultimos quatro mezes	696

POLITICA.

EUROPA.

RUSSIA.

Commercio e Navegação em Petersburgo no anno de 1813	707
---	-----

SUECIA.

Declaração a respeito da Noruega	709
--	-----

DINAMARCA.

Carta circular aos habitantes da Noruega	710
--	-----

I N D E X.

HOLLANDA.

Discurso do Principe na Convocação dos Estados Ge- raes	713
Artigo relativo á Noruega	714

AUSTRIA.

Tratado de Alliança entre os Alliados	714
Artigo da Gazeta de Vienna	718

ITALIA.

Roma	719
----------------	-----

MILÃO.

Proclamação da Regencia Provisional	720
---	-----

MANTUA.

Proclamação do Principe Eugenio ao Povo do Reino de Italia	721
---	-----

FRANÇA.

Actos do Governo	722
Carta ao Editor do Jornal de Paris	723
Dita do Principe d'Esling á S. A. R. Monsieur Bonaparte e os Bourbons, Nova Edição, por M. Cha- teaubriand	724
Discurso da Deputação do Corpo Legislativo ao Rei	726
Dito dos Marechaes de França ao mesmo	727
Dito da Deputação do Senado	729
Declaração do Rei	731
Entrada de Luiz XVIII. em Paris	732
Decreto do Rei para a convocação do Senado, e Corpo Legislativo	736
Chegada de Bonaparte á Ilha d'Elba	737
Nomeação dos diferentes Ministros de Estado em França	377
Decreto para nomear o Conde d'Artois Coronel General das Guardas Nacionaes	738
Appendice a pauta dos direitos da Alfandega	773
Nomeação dos parentes do Rei para Coroneis Generaes	739

I N D E X.

Estado da republica de Genebra	740
Artigo honrozo para os Portuguezes	740
Epilogo de hum Sermaõ de Bonaparte	740

HESPANHA.

Sessão das Cortes em que se regularão as despezas da Caza Real	741
---	-----

PORTUGAL.

Carta importante sobre o Commercio	745
Pontos commerciaes a que se refere a dita carta	748
Ordem do Dia do Lord Beresford	763
Mappa do exercito Portuguez	765
Navegação do Tejo	768

SICILIA.

Artigo importante sobre este Ilha	768
---	-----

INGLATERRA.

Despacho do Duque de Wellington de 12 de Abril	774
Dito	779
Dito de Lord Bentinck de 8 de Maio	781
Convenção para a evacuação de Genova	783
Mensagens do Principe Regente relativas á Lord Wel- lington, e ao Marechal Beresford, Sir Thomas Gra- ham, e Sir Rowland Hill	784
Parlamento Imperial—Escravatura	785
Appendice I. ao Artigo Correspondencia	788
Dito II. ao Artigo Politica	791
Erratas do No. XXXV.	810

Estado da Organização do Exercito em Campanha em o 1 de Abril de 1814.

Numeros das Divisões, Pos-
tos, e Nomes dos seus Com-
mandantes das Bri-
gadas.

Corpos de que se compoem.
Postos, e Nomes dos Commandantes dos Corpos.

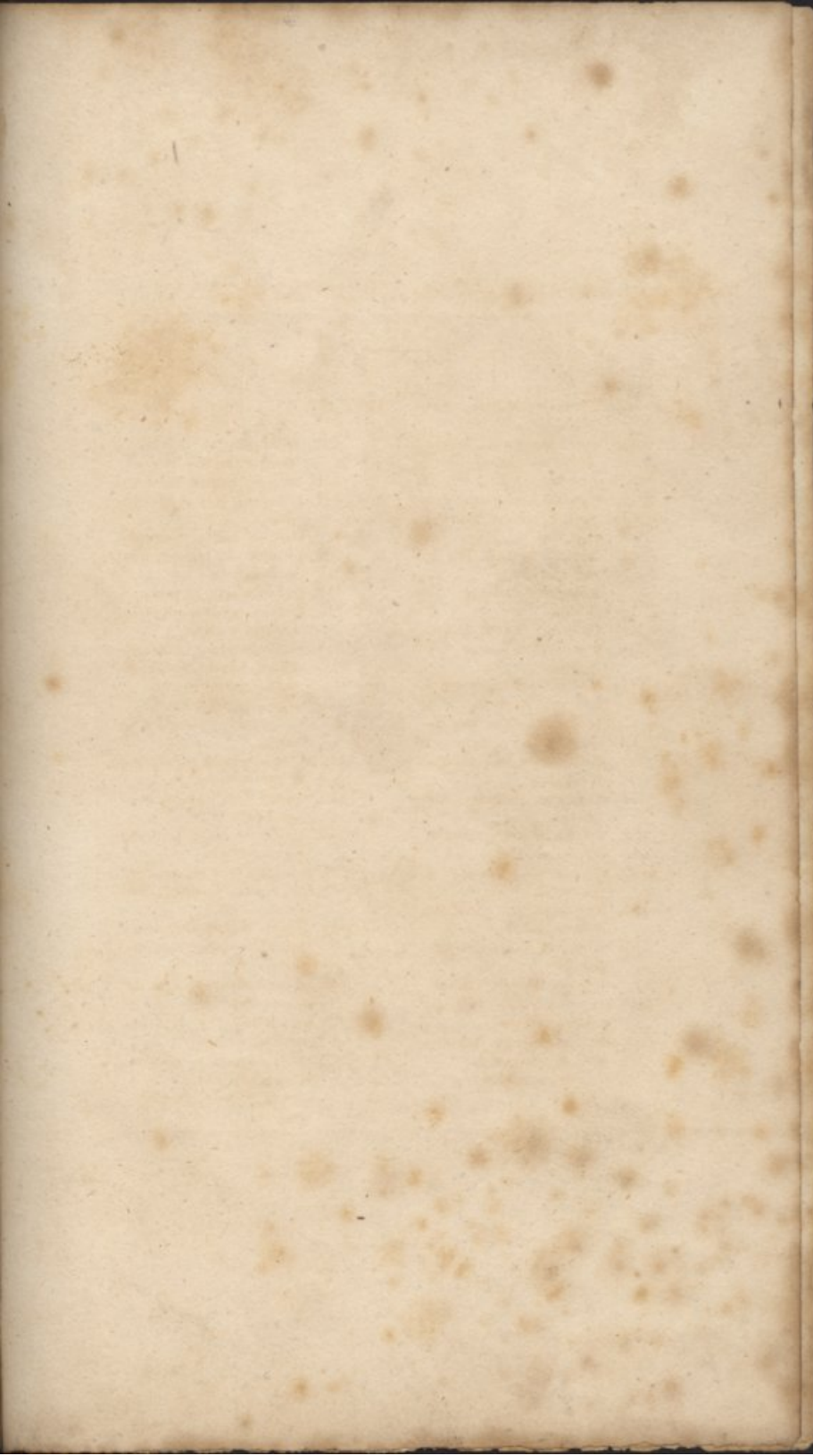
2.	Tenente General Row-land Hill	5.	Coronel Hardinge	Reg. de Inf.	No. 6	Maj. grad. em T. Cor. Manoel Luiz Correa,
				Dito	18	—T. Cor. Henrique Pynn—Cap. Mauoel
				Bat. de Caçad.	6	Vaz Finto.
	Divisãõ Portuguezã, a qual anda sempre annexa á 2. Marechal de Campo Carlos Frederico Lecor	2.	Major Zagallo.	Reg. de Inf.	No. 2	Maj. Bernardo Antonio Zagallo—Maj. Rodrigo Vitto Pereira da Silva.
				Dito	4	T. Cor. F icardo Armstrong—Cor. Luiz Maria de Souza Vahia—Cap. Joze Rodrigues de Lima.
				Dito	10	
				Bat. de Caçad.	10	
		8.	Marechal de Campo Power	Reg. de Inf.	No. 9	Cor. Carlos Sutton—Cor. Joaõ Telles de Menezes—Maj. Francisco de Paula Rozado.
				Dito	21	
				Bat. de Caçad.	11	
		9.	Coronel Vasconcellos	Reg. de Inf.	No. 11	T. Cor. Alexandre Adamson—Maj. Jorge Murphy—Maj. Joaõ Scott Lillie.
				Dito	23	
				Bat. de Caçad.	7	
		3.	Coronel Rego	Reg. de Inf.	No. 3	Maj. Joaquim Rebelo da Fonseca Rosado—Maj. Antonio José Soares Borges—T. Cor. Dudley St. Leger Hill.
				Dito	15	
				Bat. de Caçad.	8	
		7.	Coronel Douglas	Reg. de Inf.	No. 8	T. Cor. Guilherme Bermingham—T. Cor. Walter Beaty—Major Luiz Evaristo de Figueiredo.
				Dito	12	
				Bat. de Caçad.	9	

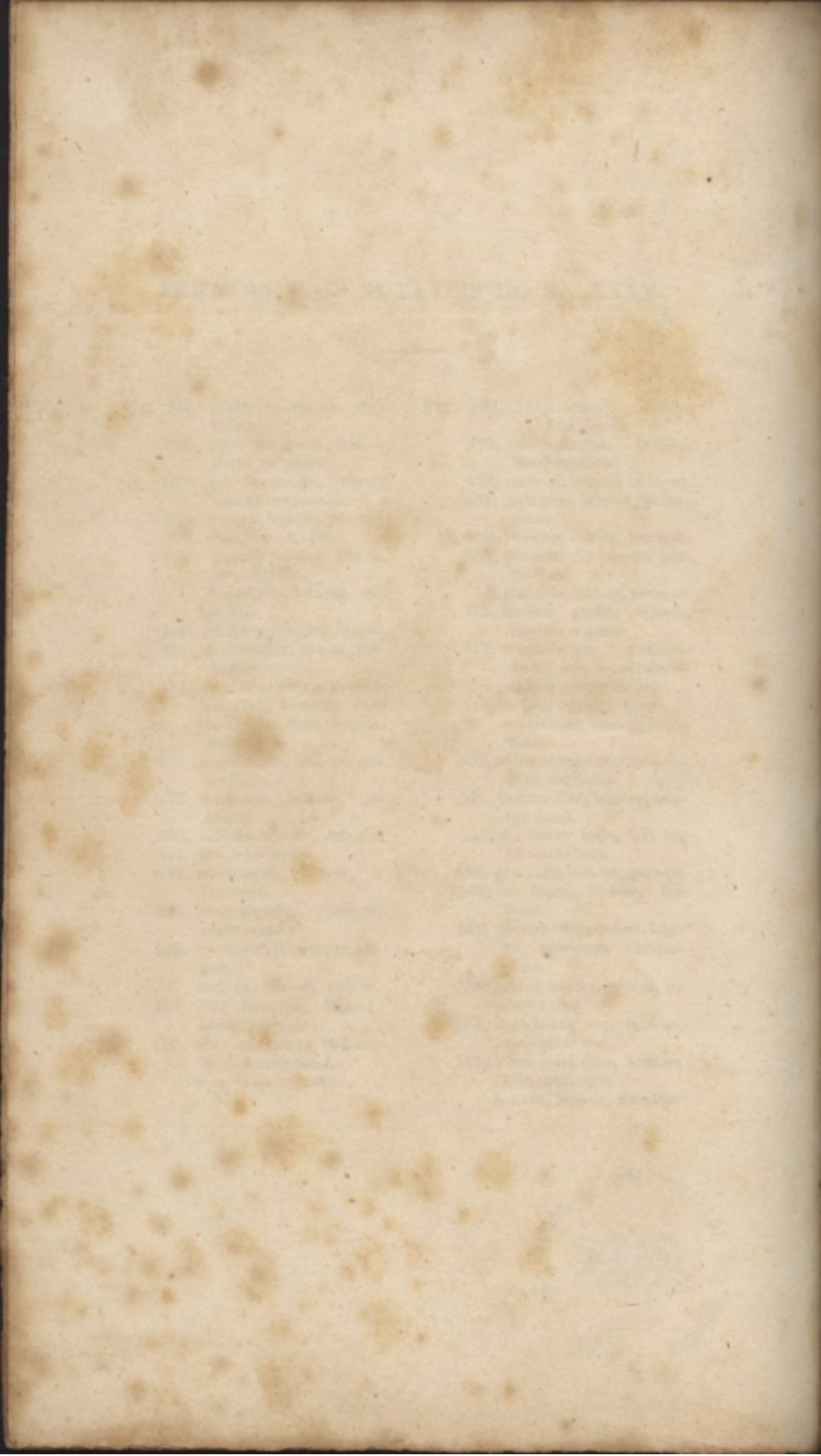
7. Tenente General Conde Dalhousie
Divisão Ligeira Major General Baron Alten.
6. Coronel Doyle
7. T. Cor. Francisco Xavier Calheir.—T. Cor. Francisco Joze da Costa do Amaral.—T. Cor. G. H. Zuchecke.
19. T. Cor. João Rolt—Major Manoel Jorge Rodrigues—Tenente Coronel Luiz Maria de Cerqueira.
17. T. Cor. João Carlos de Saldanha.—T. Cor. Ignacio Emygdio Ayres da Costa.—T. Cor. Thomaz St. Clair.
1. Coronel Hill
10. Marechal de Campo Bradford
1. Major Walter O'Hara—Major Antonio Pedro de Brito—Major Pedro Adamson.
13. T. Cor. João Carlos de Saldanha.—T. Cor. Ignacio Emygdio Ayres da Costa.—T. Cor. Thomaz St. Clair.
4. Cor. João Campbell.
1. Dito 6. T. Cor. Henrique Watson—T. Cor. Ricardo Diggins—T. Cor. Antonio de Azevedo Coutinho—T. Cor. Antonio Carlos Cary.
11. Dito 12
- Brigada de Artilheria de Commandada pelo 1. Tenente do mesmo Regimento Antonio Ignacio Iudice.
9. Cl. 9 guarnecida pelo Regimento No. 2.
- Brigada de Artilheria de Commandada pelo Capitão graduado em Major do mesmo Regimento João da Cunha Preto.
6. Cl. 6 guarnecida pelo Regimento No. 1.
- Brigada de Artilheria de Commandada pelo Capitão graduado em Tenente Coronel do mesmo Regimento Sebastião Joze de Arriaga.
9. Cl. 9 guarnecida pelo Regimento No. 1.
1. N. B. Ha huma Brigada de Artilheria do Regimento No. 1. commandada pelo Capitão do mesmo Regimento Pedro Rozieres.—Quartel General de Colombieres, 1 de Abril de 1814.

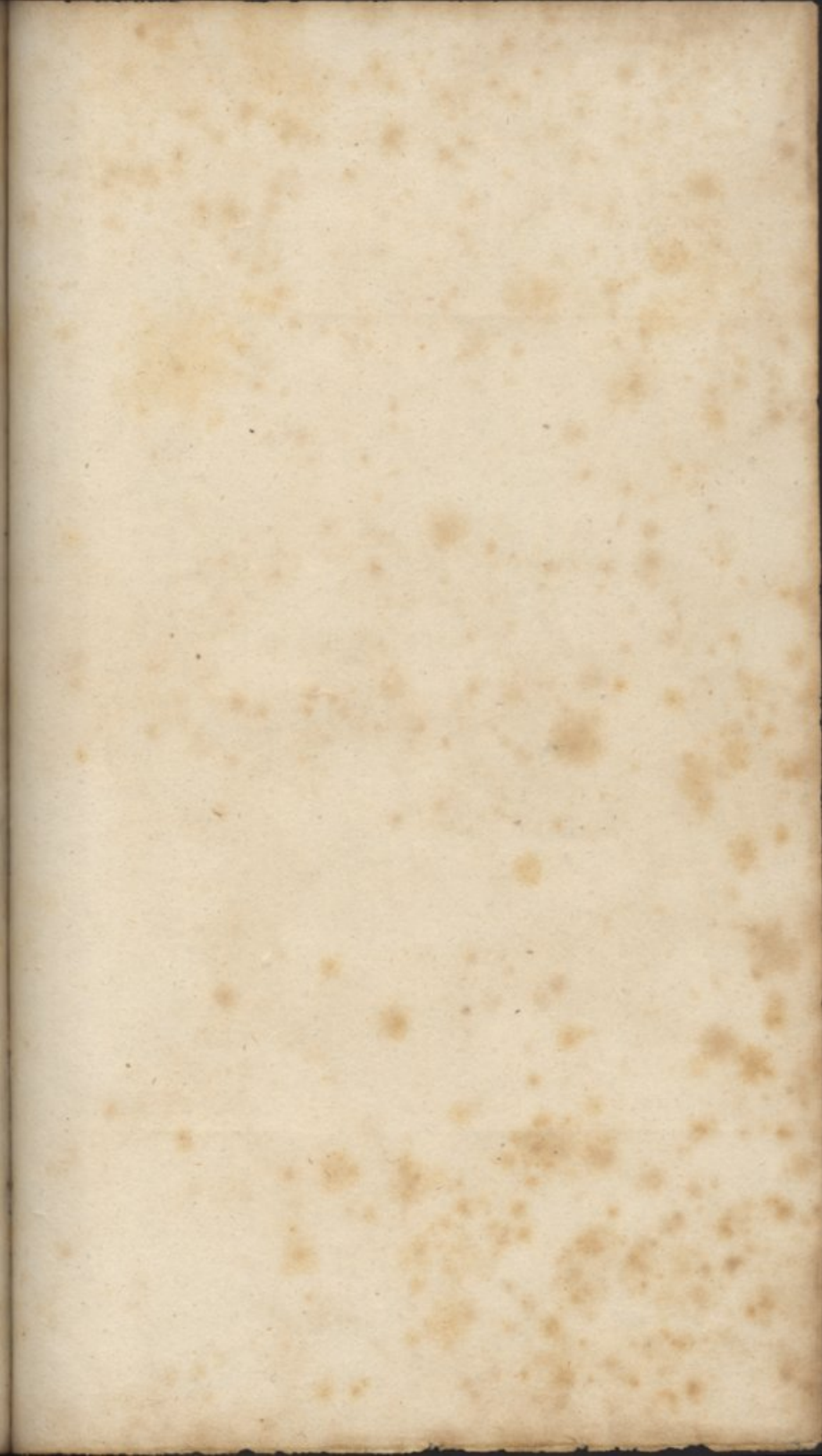
ERRATAS MAIS NOTAVEIS DO No. XXXV.

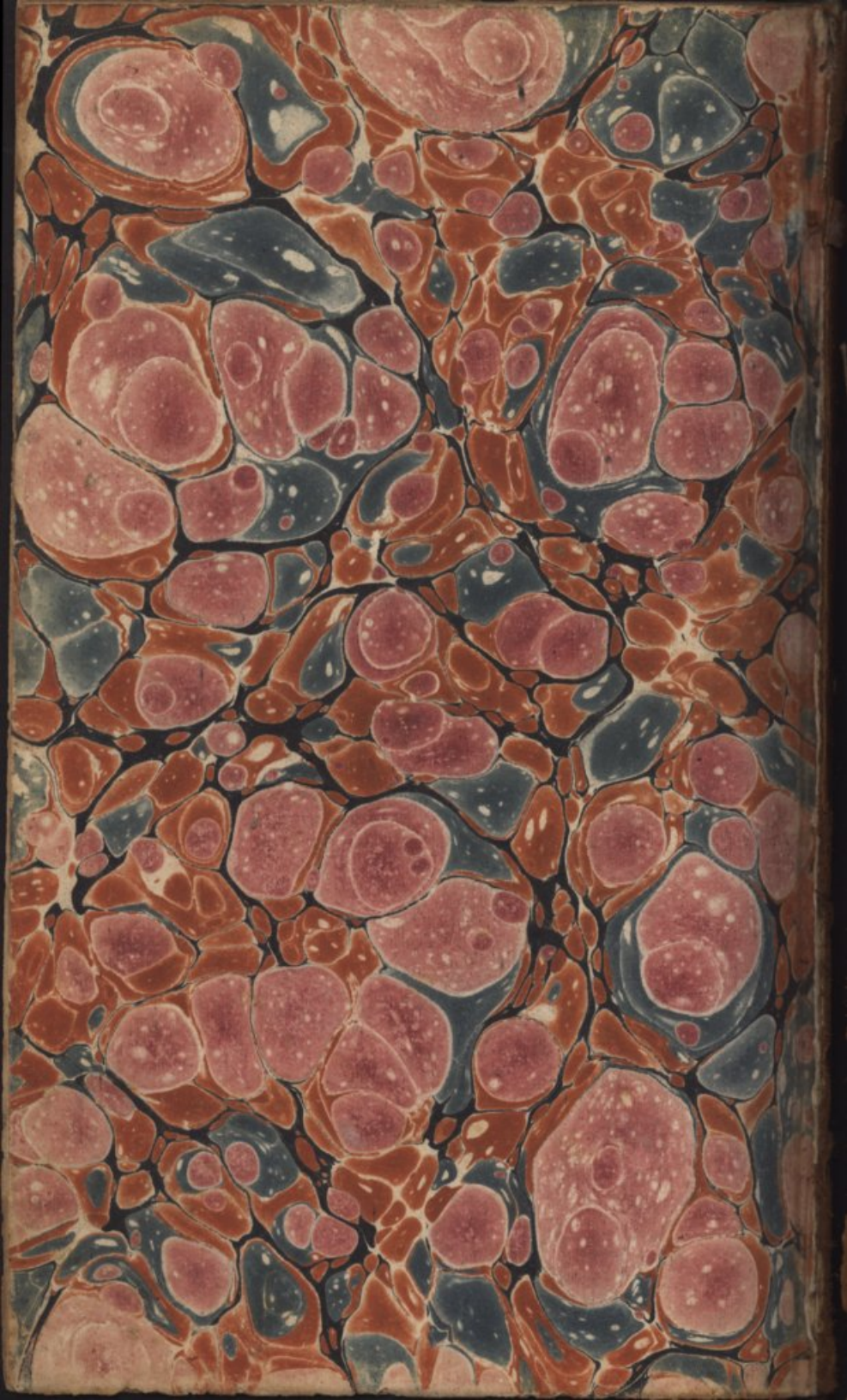
- | | |
|--|---|
| Pag. 388, caute-la, leia se, caute-la. | Pag. 467, 1113 limaõ, leia-se, 1115 de limaõ. |
| 398, entre as quasi, leia-se, entre as quaes. | 477, tempestadas, leia-se, tempestades. |
| 399, que horrozoza, leia-se, que na horrozoza. | 479, metem, leia-se, me tem. |
| 404, portaõ, leia-se, por taõ. | 481, pillagem, leia-se, pillagem. |
| 405, elle, leia se, ella. | 489, porque, leia-se, por que. |
| 408, çonsiderando, leia se, considerado. | 501, provincial, leia-se, provisional. |
| Abbadia a, leia-se, Abbadia. | 513, por mos, leia-se, pormos. |
| 409, da que, leia-se, de que. | 515, louvou gosto, leia-se, louvou o gosto. |
| 411, preservatio, leia-se, preservativo. | 517, estabelecida authoridade, leia-se, estabelecida a authoridade. |
| 415, com tudo outras propriedades, leia-se, com tudo em outras propriedades. | 519, os seo, leia-se, o seo. ou tivesse, leia-se, eu tivesse. |
| 421, que effeito, leia-se, que o effeito. | 523, administradores, leia-se, administrados. |
| 428, inimosos, leia-se, mimosos. | 542, contra bias, leia-se, contra Leaõ. |
| 433, refaria, leia-se, refazia. | 543, no outro todo, leia-se, no outro lado. |
| 441, for, leia-se, foi. | 558, gen raes, leia-se, geraes. |
| 442, attentaçãõ, leia-se, a tentaçãõ. | 569, lhe fosso, leia-se, lhe fosse. |
| 455, mencionada, leia-se, mencionado. | 582, glorias campanhas, leia-se, gloriozas campanhas. |
| 456, so expoz, leia-se, se expoz, | 584, se esquadras, leia-se, as esquadras. |
| naõ so, leia-se, naõ se. | 585, mandadas ver, leia-se, mandadas vir. |
| 457, cou exactos, leia-se, como exactos. | 587, Pimentar, dito, leia-se, Pimenta, dito. |
| 460, feita assignada, leia-se, feita, e assignada. | Arnato, leia-se, Annato. |
| mas, leia-se, mão. | |



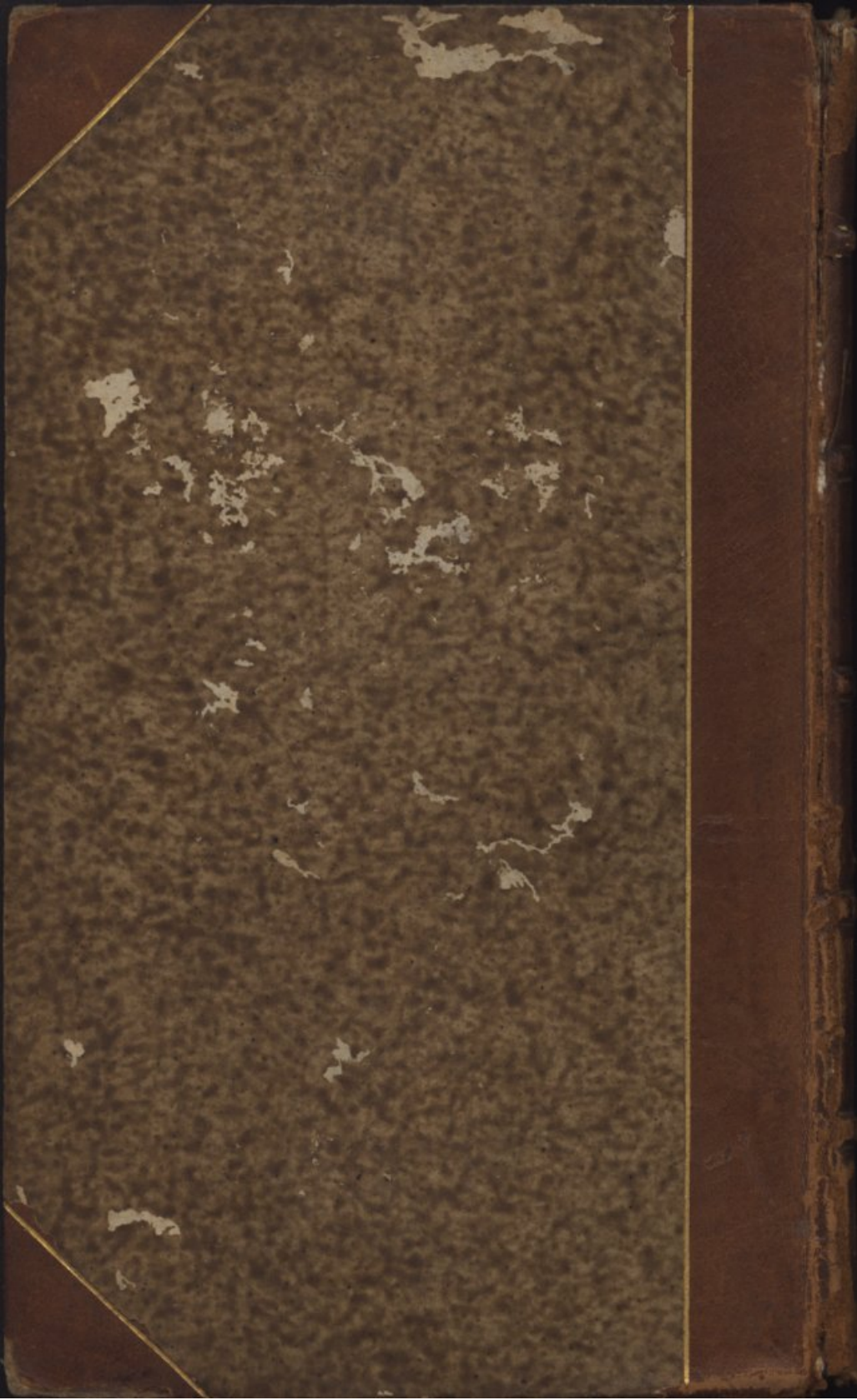












INVESTIGADOR
PORTUGUEZ

1814.

V O L.

IX.